

Pregão Eletrônico 104/2023

Processo Administrativo nº245/2023

Protocolo nº 61834/2023

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Abertura: 20/11/2023

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

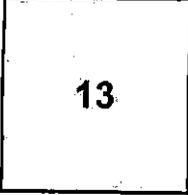
Página: 1 / 1
Data: 06/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023	
Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Ao (À) Pregoeiro (a), Aguarde-se a realização da sessão. Segue processo na íntegra.	Data Parecer: 06/11/2023 10:10 AM

Gislaine Erardt



CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000067094/2023 1KZ.S50.KAC-6N 07/11/2023 04:09:00



Súmula: 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA,				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR				
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GISLAINE ERARDT RODRIGUES

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023.

comercial13 AGIL LTDA <comercial13@gruposs.net>

Ter, 07/11/2023 08:40

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,



Segue abaixo pedido de Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços.

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

- 1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?



7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

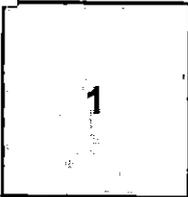
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067094/2023	
Número Único: 1KZ.S50.KAC-6N	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2023 4:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/11/2023 9:25 AM
Descrição Parecer: À Contabilidade, Encaminho o 1º Pedido de Esclarecimentos para respostas referente a planilha de custos.	

Gislaine Erardrt



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2023

PARECER Nº 413/2023

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS EDITAL 104/2023

Em resposta aos questionamentos efetuados pela empresa Agil Ltda., sobre o Edital do Pregão Eletrônico 104/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família, em específico sobre a Planilha de Custos, temos a esclarecer o que segue:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor ?

Resposta: Sim, só o vencedor apresentará Planilha de Custos

b) A Licitante poderá utilizar seu padrão de Planilha?

Resposta: Não - é disponibilizado modelo de Planilha de Custos fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para ser preenchida pela empresa.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando o Contratante de tal custo?

Resposta: Sim - Porém fica a empresa ciente de que no decorrer do contrato não poderá pedir reequilíbrio para estes itens.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/ peculiaridade da empresa?

Resposta: Sim, a planilha que é fornecida serve como base, não é necessariamente obrigatório que as empresas utilizem os percentuais ali apresentados.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual Sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: o salário base consta na Planilha, o Sindicato é o que a empresa usa como base para seus dissídios, devem anexar a CCT do Sindicato.

Com relação ao percentual da alíquota de ISS praticado no Município para essa modalidade é de 2% (dois por cento).



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.09
10:43:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2023

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante do edital.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 104/2023, solicitado via e-mail em 07 de novembro de 2023, conforme segue:

1 - Do Pedido:

Perguntas:

“1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc. poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, *é imprópria a exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica, poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?"

2 - Da análise

Os questionamentos alusivos a planilha de custos (perguntas 1 e 5) foram analisados pelo setor Contábil em razão de conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos questionamentos, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 67094/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2023

PARECER Nº 413/2023

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS EDITAL 104/2023

Em resposta aos questionamentos efetuados pela empresa Agil Ltda., sobre o Edital do Pregão Eletrônico 104/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família, em específico sobre a Planilha de Custos, temos a esclarecer o que segue:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor ?

Resposta: Sim, só o vencedor apresentará Planilha de Custos

b) A Licitante poderá utilizar seu padrão de Planilha?

Resposta: Não - é disponibilizado modelo de Planilha de Custos fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para ser preenchida pela empresa.

c) Os Itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando o Contratante de tal custo?

Resposta: Sim - Porém fica a empresa ciente de que no decorrer do contrato não poderá pedir reequilíbrio para estes itens.

d) Os Itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/ peculiaridade da empresa?

Resposta: Sim, a planilha que é fornecida serve como base, não é necessariamente obrigatório que as empresas utilizem os percentuais ali apresentados.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual Sindicato deverá ser utilizado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2

Resposta: o salário base consta na Planilha, o Sindicato é o que a empresa usa como base para seus dissídios, devem anexar a CCT do Sindicato.

Com relação ao percentual da alíquota de ISS praticado no Município para essa modalidade é de 2% (dois por cento).

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.09
10:43:52 -03'00'

Quanto aos demais questionamentos coube a análise da Equipe de apoio responsável pela elaboração do edital, nos seguintes moldes:

Respostas:

2) Sim, os documentos poderão ser assinados de forma digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



- 3) Materiais e equipamentos não será necessário, desconsiderar. Referente a insumos e uniformes e EPI, consta descrito no Termo de referência, calculado na planilha de custo.
- 4) O objeto do edital é novo, portanto, não há empresa atualmente prestando os serviços ora licitados.
- 6) A tarifa do transporte público municipal é de R\$ 4,75 para pagamento com cartão transporte.
- 7) Entendimento correto.
- 8) O Sindicato é o que a empresa usa como base para seus dissídios, devem anexar a CCT do Sindicato.
- 9) Não prevê insalubridade, conforme informado na planilha de custo.
- 10) Fica à critério da empresa.
- 11) O lance é pelo valor anual.
- 12) O lance será por item, no entanto a licitação é do tipo menor preço global, conforme item 1.3 do edital o qual prevê o critério de disputa.
- 13) o quantitativo será conforme Anexo I e item 1.3 do edital.
- 14) O horário de expediente consta no parágrafo quarto da minuta do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



15) Deverá respeitar a legislação trabalhista.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/11/2023 11:36:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023.

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 09/11/2023 11:46

Para:comercial13 AGIL LTDA <comercial13@gruposs.net>

📎 1 anexos (500 KB)

Resposta_ao_1BA_Pedido_de_esclarecimento_assinado (3).pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: comercial13 AGIL LTDA <comercial13@gruposs.net>**Enviado:** terça-feira, 7 de novembro de 2023 08:40**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023.

Bom dia,

Segue abaixo pedido de Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços.

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

ESCLARECIMENTOS PREGÃO N° 104 - GM SERVICOS

GM Serviços Terceirizados LTDA <gmserv@gruposetcom.com>

Qua, 08/11/2023 10:51

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 104.

O atestado de capacidade técnica precisa constar as duas funções descritas?

Por exemplo, nossa empresa possui um atestado com o quantitativo de 4 recepcionistas, poderíamos utilizar este? Visto que é somente um lote e as funções a serem exercidas fazem parte uma da outra.

Fico no aguardo,

Muito obrigada, att

Alana Barth





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2023

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante do edital.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 104/2023, solicitado via e-mail em 08 de novembro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta:

“... O atestado de capacidade técnica precisa constar as duas funções descritas?

Por exemplo, nossa empresa possui um atestado com o quantitativo de 4 recepcionistas, poderíamos utilizar este? Visto que é somente um lote e as funções a serem exercidas fazem parte uma da outra.”

2 - Da análise

Para fins de comprovação de atestado de capacidade técnica a equipe de apoio entende como comprovação de habilidade da licitante a gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Logo, no atestado não será exigido as duas funções solicitadas em edital, inclusive por se tratar de licitação do tipo menor preço global.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/11/2023 11:36:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: ESCLARECIMENTOS PREGÃO N° 104 - GM SERVICOS

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 09/11/2023 11:47

Para:GM Serviços Terceirizados LTDA <gmserv@gruposetcom.com>

📎 1 anexos (197 KB)

Resposta_ao_2BA_Pedido_de_esclarecimentoassinado (2).pdf;



Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: GM Serviços Terceirizados LTDA <gmserv@gruposetcom.com>**Enviado:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023 10:51**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** ESCLARECIMENTOS PREGÃO N° 104 - GM SERVICOS

Bom dia, tudo bem?

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 104.

O atestado de capacidade técnica precisa constar as duas funções descritas?

Por exemplo, nossa empresa possui um atestado com o quantitativo de 4 recepcionistas, poderíamos utilizar este? Visto que é somente um lote e as funções a serem exercidas fazem parte uma da outra.

Fico no aguardo,

Muito obrigada, att

Alana Barth



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023

NUMERO PROCESSO 000068906/2023
NÚMERO ÚNICO Z1H.JCS.ZEE-OV
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO
JACARANDA, S/N

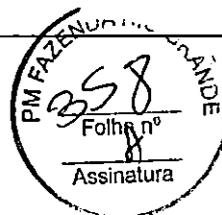
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO
SEM CADASTRO

EMAIL

CEP TELEFONE
83823901



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR
EVELYN.ABREU

EM
16/11/2023 09:08:08

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTABILIDADE COMPRAS
FÓRMULA

SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE AO CONTADOR, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS DE PREÇO, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES PREGÃO.

OBSERVAÇÃO

SEGUEM ANEXOS, O 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA EM DILIGÊNCIA DO SIEMACO

MOTIVO

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 104/2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN.ABREU

Data/Hora: 16/11/2023 09:13:48

DÚVIDAS REF AO PREGÃO N° 104/2023

GM Serviços Terceirizados LTDA <gmserv@gruposetcom.com>

Seg, 13/11/2023 09:52

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Verificamos que não foi projetado na PLANILHA DE CUSTOS, a quebra de caixa (10%), visto que precisaria fazer parte da composição e do valor total.

Será obrigatório fazer essa inclusão, mesmo que não tenha sido projetado no valor total de vocês?
Ou será realizada uma retificação?

Att



Re: SIEMACO - OPERADOR DE CAIXA

Jurídico - Siemaco Curitiba <juridico@siemaco.org.br>

Ter, 14/11/2023 17:22

Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ao Município de Fazenda Rio Grande

A/C Sra. Evelyn Abreu - Licitações



O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba e Região – SIEMACO, face ao questionamento apresentado por esta municipalidade, informar que a cláusula 11ª, da CCT/2023, estabelece o pagamento de 'adicional de risco' para a função de operação de caixa, no valor mensal de R\$ 35,00.

Logo, entendemos que, o referido adicional corresponde ao adicional de quebra de caixa, considerando a ausência de previsão legal.

Atenciosamente

Depto Jurídico

SIEMACO - Sindicato Dos Empregados Em Empresas De Asseio E Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental E De Áreas Verdes De Curitiba

R. Pres. Carlos Cavalcanti, 826 - São Francisco / Curitiba - PR, 80510-040
<http://www.siemaco.org.br>

"Um pessimista vê uma dificuldade em cada oportunidade; Um otimista vê uma oportunidade em cada dificuldade."
(Winston Churchill)

"Esta mensagem e reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

Em 14/11/2023 08:56, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Senhores,

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 108/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023**, que tem como objeto a "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, conforme previsão no item "24.6" do edital.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das razões aduzidas em
ESCLARECIMENTO apresentado.

Com base no exposto acima, venho realizar DILIGÊNCIA, requerendo:

**Qual o entendimento e orientação deste Sindicato sobre o assunto "adicional
de Quebra de caixa" para o Operador de Caixa ?**

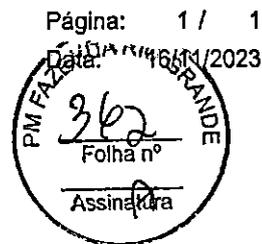
Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509





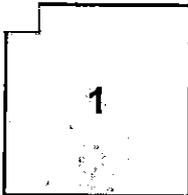
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000068906/2023	
Número Único: Z1H.JCS.ZEE-OV	
Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 9:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 3:05 PM
Descrição Parecer: Informo que de acordo com informação do Sindicato (SIEMACO) tal provisionamento já se encontra na Planilha de Formação de Custos com o nome de Adicional de Risco o que de acordo com o Sindicato se enquadra como Quebra de Caixa.	

MAURO ANTONIO



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2023

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante do edital.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 104/2023, solicitado via e-mail em 13 de novembro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta:

“... Verificamos que não foi projetado na PLANILHA DE CUSTOS, a quebra de caixa (10%), visto que precisaria fazer parte da composição e do valor total. Será obrigatório fazer essa inclusão, mesmo que não tenha sido projetado no valor total de vocês? Ou será realizada uma retificação?”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2 - Da análise

Da resposta em diligência do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba e Região – SIEMACO.

Re: SIEMACO - OPERADOR DE CAIXA

Jurídico - Siemaco Curitiba <juridico@siemaco.org.br>

Ter, 14/11/2023 17:22

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ao Município de Fazenda Rio Grande

A/C Sra. Evelyn Abreu - Licitações

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba e Região – SIEMACO, face ao questionamento apresentado por esta municipalidade, informar que a cláusula 11ª, da CCT/2023, estabelece o pagamento de 'adicional de risco' para a função de operação de caixa, no valor mensal de R\$ 35,00.

Logo, entendemos que, o referido adicional corresponde ao adicional de quebra de caixa, considerando a ausência de previsão legal.

Atenciosamente

Depto Jurídico

SIEMACO - Sindicato Dos Empregados Em Empresas De Asseio E Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental E De Áreas Verdes De Curitiba

R. Pres. Carlos Cavalcanti, 826 - São Francisco / Curitiba - PR, 80510-040

<http://www.siemaco.org.br>

"Um pessimista vê uma dificuldade em cada oportunidade; Um otimista vê uma oportunidade em cada dificuldade."
(Winston Churchill)

"Esta mensagem e reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

Em 14/11/2023 08:56. Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Senhores,

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 108/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, conforme previsão no item "24.6" do edital.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das razões aduzidas em ESCLARECIMENTO apresentado.

Com base no exposto acima, venho realizar DILIGÊNCIA, requerendo:

Qual o entendimento e orientação deste Sindicato sobre o assunto "adicional de Quebra de caixa" para o Operador de Caixa ?

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8569

Da resposta em diligência do Contador do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



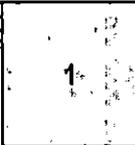
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000068906/2023	
Número Único: ZIH.JCS.ZEE-OV	
Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência: interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 9:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 3:05 PM
Descrição Parecer: Informe que de acordo com informação do Sindicato (SIEMACO) tal provisionamento já se encontra na Planilha de Formação de Custos com o nome de Adicional de Risco o que de acordo com o Sindicato se enquadra como Quebra de Caixa.	

MAURO ANTONIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Diante do questionamento informamos que os valores estimados neste processo seguem de acordo com o Sindicato escolhido (SIEMACO), provisionando-se a quantia na Planilha de Formação de Custos por nome de "Adicional de Risco" para o Cargo Operador de Caixa o que de acordo com o Sindicato se enquadra como Quebra de Caixa na quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais.



Quanto a obrigação do licitante prever em sua planilha tal adicional, deverá seguir as regras da legislação do sindicato escolhido.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/11/2023 15:50:24-0300
Verifique em <https://validar.tl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: DÚVIDAS REF AO PREGÃO N° 104/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 16/11/2023 15:55

Para:GM Serviços Terceirizados,LTDA <gmserv@gruposetcom.com>

📎 1 anexos (315 KB)

Resposta_ao_3BA_Pedido_de_esclarecimentoassinado (2).pdf;

Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento.
Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: GM Serviços Terceirizados LTDA <gmserv@gruposetcom.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 09:51

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: DÚVIDAS REF AO PREGÃO N° 104/2023

Bom dia, tudo bem?

Verificamos que não foi projetado na PLANILHA DE CUSTOS, a quebra de caixa (10%), visto que precisaria fazer parte da composição e do valor total.

Será obrigatório fazer essa inclusão, mesmo que não tenha sido projetado no valor total de vocês?
Ou será realizada uma retificação?

Att



Proibido



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023



**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na cidade de ARAUCÁRIA, RUA NELSON PEREIRA DE SOUZA N°517, FAZENDA VELHA, com CNPJ sob n.º 42.910.236/0001-05, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. GABRIEL MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 12490234-7 inscrito no CPF sob o nº. 087.418.459-27.

Apresentamos nossa proposta o Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Und.	Quant. mês	Valor unitário	Valor total
1	Operador de caixa 40 horas	4	12	R\$5.162,58	R\$247.803,84
2	Recepcionista 40 hrs	1	12	R\$3.915,54	R\$46.986,48

VALOR TOTAL: R\$294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

- presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensão nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). GABRIEL MARTINS DE LIMA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 12490234-7 e CPF/MF nº 087.418.459-27
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos: Responsável/Representante Legal: GABRIEL MARTINS DE LIMA, Telefone: (41) 9 9233-1370, E-mail: gmserv@gruposetcom.com

Araucária, 20 de novembro de 2023.

GABRIEL MARTINS DE LIMA
Assinado de forma digital por
GABRIEL MARTINS DE LIMA:08741845927
Dados: 2023.11.20 11:50:59 -03'00'

GABRIEL MARTINS DE LIMA
CPF 087.418.459-27

CNPJ: 42.910.236/0001-05 gmserv@gruposetcom.com

Rua Nelson Pereira de Souza, N° 517, Bairro Faz. Velha, Araucária - PR



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS
GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 42.910.236/0001/05



Processo nº: 245/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 104/2023
Data do Pregão: 20/11/2023 Horário: 09:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/11/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo:	Operador de Caixa

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
G	Adicional de Risco			R\$ 35,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.651,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 137,56
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 199,81
TOTAL			R\$ 337,37

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 397,75
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 3,0 FAT 1,0	3,00% R\$ 59,66
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,10
TOTAL			31,00% R\$ 616,51

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
--	--	--	--

2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 142,92
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 99,08	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 551,50	
		S		22			
C	Auxílio-alimentação						
D	Auxílio Funeral						
E	Plano Odontológico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistência Médica					R\$ 75,50	
H	Benefício Social Familiar					R\$ 25,00	
I	Formação Profissional					R\$ 25,00	
TOTAL							R\$ 819,92



QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 337,37
	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 616,51
	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 819,92
TOTAL		R\$ 1.773,80

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 39,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 9,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,64
TOTAL			R\$ 90,59

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 15,69
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 68,86
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,65
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,40
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL			5,87% R\$ 96,93

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2 Substituto na Intraornada		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
---	--	-------------

4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 96,93
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 96,93

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4 R\$ 64,50
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 753,75
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 11,06
TOTAL		R\$ 829,31

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 222,10
B	Lucro	5,00%	R\$ 233,20
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 32,04
	C.2 Tributos Federais COFINS	2,65%	R\$ 133,31
	C.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 99,94
TOTAL			R\$ 720,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.651,36
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.773,80
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 90,59
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 96,93
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 829,31
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.441,99
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 720,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.162,58

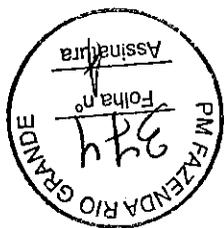
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Operador de Caixa	R\$ 5.162,58	4	R\$ 20.650,32	1	R\$ 20.650,32
Valor mensal dos serviços					R\$ 20.650,32
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 20.650,32

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 20.650,32
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 247.803,84

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



PAPEIS E SACOS							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Valor		
					Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30	unid		Mensal	150	3,00	450,00
2	Bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas	unid		Mensal	150	3,00	450,00
3	Sacos Plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 Kg, com 500 unidades	rolo		Mensal	15	60,00	900,00
4	Sacos Plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 Kg, com 400 unidades	rolo		Mensal	15	55,00	825,00
5							-
6	Fita adesiva larga transparente, tamanho 48 mm x 100 m, contendo marca do produto na unidade.	rolo		Mensal	6	15,00	90,00
7							-
8	Fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, contendo marca do produto na unidade.	rolo		Mensal	30	10,00	300,00
							-
Total Mês:							3.015,00
Total de Funcionários:							4
Mensal por funcionário:							753,75



3,543333
10,63

4,62

3,36

2,65

10,63

utensílios e materiais diversos a serem mantidos em perfeito estado

UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecedor	Código CatMat	Consumo *	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Canetas detectoras de dinheiro falso, em resina termoplástica, carga atóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	unid		Mensal	4	40,00	160,00
7	Aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100	unid		Mensal	6	61,80	370,80
Total Ano:							530,80
Total de Funcionários:							4
Ano por Funcionário:							132,70
Mensal por funcionário:							11,06



UNIFORME e EPI

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Camiseta Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo na frente e no verso; tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	2	57,00	114,00
95	Jaqueta em nylon bordada preta com logo na frente e no verso, tamanho: P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	1	144,00	144,00

Total Ano:	258,00
Mês	21,50
Total de Funcionarios:	4
Mensal por funcionario:	64,50

PM FAZENDA RIL
 346
 Folha nº
 Assinatura



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS
GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 42.910.236/0001/05

Processo nº: 245/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico
Data do Pregão: 20/11/2023 Horário: 09:00
Pregão nº 104/2023



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/11/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3.	Cargo:	RECEPCIONISTA

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	RECEPCIONISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base (40 HORAS)			R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.616,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13º salário	8,33% R\$ 134,64
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 195,58
TOTAL		R\$ 330,22

contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 389,32
B	Salário Educação				0,00%	R\$ -
C	(RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00% R\$ 58,40
D	SESC ou SESI				0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC				0,00%	R\$ -
F	SEBRAE				0,00%	R\$ -
G	INCRA				0,00%	R\$ -

H	FGTS	8,00%	R\$	155,73
TOTAL		31,00%	R\$	603,45



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	s	Dias	Desconto	R\$	145,02
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 96,98		
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	R\$	-
		S	R\$ -					
C	Auxílio-alimentação					551,50-20%	R\$	551,50
D	Auxílio Funeral							
E	Plano Odontológico							
F	Auxílio Creche							
G	Assistência Médica						R\$	75,50
H	Benefício Social Familiar						R\$	25,00
I	Formação Profissional						R\$	25,00
TOTAL							R\$	822,02

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	330,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	603,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	822,02
TOTAL		R\$	1.755,69

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 7,44
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 38,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 31,36
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 9,72
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,63
TOTAL		R\$ 88,68

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 15,36
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 67,40
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 1,62
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 10,18
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,32
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 94,88

Submódulo 4.2 - Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	94,88
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL		R\$	94,88



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 21,50
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 21,50

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,80%	R\$ 64,39
B	Lucro	2,00%	R\$ 72,83
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 24,30
	C.2	COFINS	2,65% R\$ 101,11
	C.3 Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 75,80
TOTAL			R\$ 338,43

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.616,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.755,69
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 88,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 94,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 21,50
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.577,11
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 338,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.915,54

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
RECEPCIONISTA	R\$ 3.915,54	1	R\$ 3.915,54	1	R\$ 3.915,54
Valor mensal dos serviços					R\$ 3.915,54
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.915,54

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 3.915,54
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 46.986,48

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



UNIFORME e EPI

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Camiseta Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo na frente e no verso; tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	2	57,00	114,00
95	Jaqueta em nylon bordada preta com logo na frente e no verso, tamanho: P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	1	144,00	144,00

Total Ano:	258,00
Mês:	21,50
Total de Funcionarios:	1
Mensal por funcionario:	21,50



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S. CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024



01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO



Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;



06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nova reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;



11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (Jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.



PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO –.Aos servidores que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.



CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO



CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;



PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.



AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão



financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;



PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES, QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL



Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.



FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

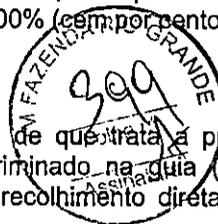
Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª, 17ª e 23ª do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;



PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigorarem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA



ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA



Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **AGIL LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **42600266031**

CNPJ: **26.427.482/0001-54**

Protocolo: **238704670**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **3**

ID do Arquivo: **livro dlario.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **26/07/2023 00:07:00**

N. da Autenticação: **238704670**

Hash do Requerimento:

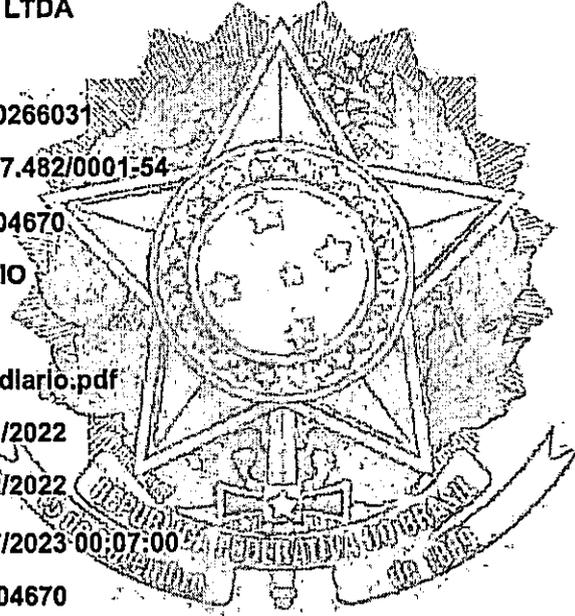
Hash do Livro: **74d9276bb12daeb2fa3bd0deed7b82d4249e78bab7ece4bfeb13e19019624e3f**

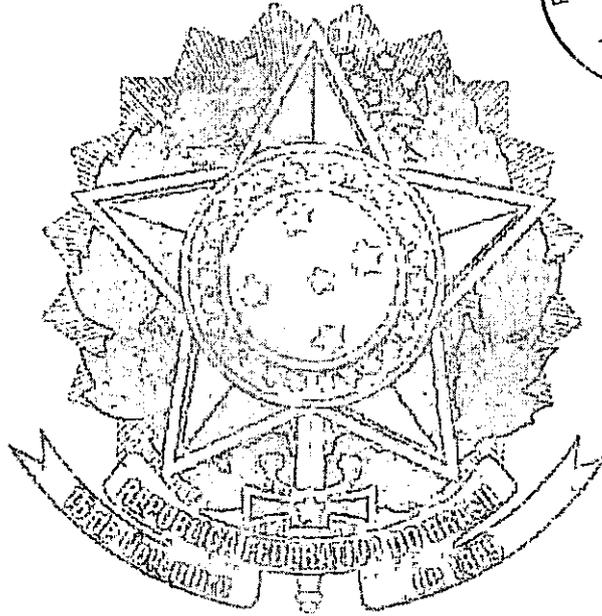
Florianópolis - SC, 26/07/2023 00:07:00

LUCIANO LEITE KOWALSK
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	AGIL LTDA	
CPF:	264.274.820-00154	
Assinado em:	26/07/2023 00:07:00	ADMINISTRADOR
Nome:	RENATO FERREIRA	
CPF:	055.994.379-22	
Assinado em:	26/07/2023 00:07:00	CONTADOR





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/07/2023
Arquivamento 239740939 Protocolo 238704670 de 25/07/2023
Nome da empresa AGIL LTDA
NIRE 42600266031
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 339460748909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral



NIRE: 42600266031
CNPJ: 26.427.482/0001-54
Protocolo: 238704670
Arquivamento: 26/07/2023 00:07:00
Nome Empresarial: AGIL LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 3



Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO n° 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL LTDA
 Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 88302200
 Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
 Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 25 de Julho de 2023

RENATO FERREIRA
 CONTADOR
 C.P.F.:05599437922
 R.G.:253039 SSP SC
 C.R.C.:SC036976

AGIL LTDA
 C.N.P.J.:26427482000154

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb191t5M5edRyWSXU7avJbj32GwTYB5mQu15i7e33dbaJj9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26427482000154-AGIL LTDA|05599437922-RENATO FERREIRA



Empresa: **AGIL EIRELI**
 C.N.P.J.: **26.427.482/0001-54**



Folha: **0001**
 Número livro: **0002**

Ativos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Caixa e Bancos	836.146,04	1.045.182,55	1.325.283,22	1.340.221,33
Investimentos	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-
Contas a receber	225.113,87	281.392,34	331.223,40	321.583,22
Despesas pré-pagas	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de ativos circulantes	1.061.259,91	1.326.574,89	1.656.506,62	1.661.804,55

Ativos fixos:	2019	2020	2021	2022
Imobilizado	-	-	-	-
Benfeitorias em propriedade arrendada	-	-	-	-
Capital próprio e outros investimentos	-	-	-	-
Menos depreciação acumulada	-	-	-	-
Total de ativos fixos	-	-	-	-

Total de ativos R\$ 1.061.259,91 R\$ 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

Passivos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Contas a pagar	-	-	-	-
Obrigações trabalhista e previdenciária	28.796,92	35.996,15	37.200,32	38.200,21
Aumento da remuneração	-	-	-	-
Obrigações tributárias	25.724,43	32.155,54	35.700,41	35.900,43
Receita não auferida	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de passivos circulantes	54.521,35	68.151,69	72.900,73	74.100,64

Passivos a longo prazo:	2019	2020	2021	2022
Hipoteca a pagar	-	-	-	-
Total de passivos a longo prazo	-	-	-	-

Patrimônio Líquido:	2019	2020	2021	2022
Capital de investimento	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Lucros retidos acumulados	256.738,56	508.423,20	508.423,20	508.423,20
Total de patrimônio líquido	1.006.738,56	1.258.423,20	1.583.605,89	1.587.703,91

Total de passivo e patrimônio líquido 1.061.259,91 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

CAMILA ARACELI PAIANO
 CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC02509900
 CPF: 024.248.169-80

Empresa: **AGIL EIRELI**
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0902



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.355.331,23	<u>3.355.331,23</u>
Deducoes		
(-) SIMPLES	(7.803,23)	(7.803,23)
Receita Líquida		<u>3.347.528,00</u>
Lucro Bruto		<u>3.347.528,00</u>
Despesas C/ Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.431.223,01)	
13º SALÁRIO	(258.111,15)	
FÉRIAS	(52.667,23)	
FGTS	(249.686,15)	<u>(2.991.687,54)</u>
Despesas Administrativas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(522,25)	
VALE TRANSPORTE	0,00	<u>(522,25)</u>
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(2,54)	<u>(2,54)</u>
Resultado operacional líquido		<u>257.025,05</u>
Resultado Antes do IR		<u>257.025,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>355.315,67</u>

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80

NOTAS EXPLICATIVAS
(Em milhares de Reais – R\$)



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento de Seleção e agenciamento de mão-de-obra

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

O ativo diferido é demonstrado ao custo e as amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social está representado por 750.000 ações.

4. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

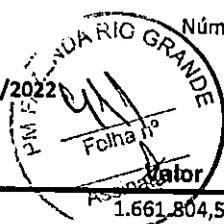
A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.



Empresa: AGIL EIRELI
Inscrição: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022



Coefficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.661.804,55 + 0,00}{74.100,64 + 0,00}$ 22,43
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.661.804,55}{74.100,64}$ 22,43
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1340221,33}{74.100,64}$ 18,09
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{1.661.804,55 - 74.100,64}{1.587.703,91}$ 1,000
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.661.804,55 + 0,00}{74.100,64 + 0,00}$ 22,43
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{74.100,64 + 0,00}{1.661.804,55}$ 0,04
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	$\frac{74.100,64}{1.587.703,91 + 0,00}$ 0,05
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{74.100,64 + 0,00}{1.661.804,55}$ 0,04

CAMILA ARACELI PAIANO

CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM

Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900

CPF: 024.248.169-80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022



Índice de Liquidez Corrente (LC) / Capital Circulante Líquido / Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)

a) Ativo Circulante = R\$ 1.661.804,55;

b) Passivo Circulante = R\$ 74.100,64;

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), ou seja, Capital Circulante Líquido, ou seja, Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Solvência Geral (SG)

a) Ativo Total = R\$ 1.661.804,55;

b) Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 74.100,64;

Solvência Geral (SG) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Liquidez Geral (LG)

a) Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo = 1.661.804,55 + 0,00

b) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 74.100,64 + 0,00

Liquidez Geral (LG) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Grau de Endividamento (GE)

a) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 74.100,64 + 0,00

b) Ativo Total = 1.661.804,55

Resultado = 0,04

CAMILA ARACELI PAJANO

CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM

Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023

PARECER Nº 418/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA



PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2023

Objeto: "Contratação de empresa para operacionalizar o Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilhas de custos e formações de preços que é parte integrante deste."

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Em análise efetuada às Demonstrações Contábeis apresentadas em especial ao Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices contábeis, a análise econômico financeira da empresa acima relacionada e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital, tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.11.21
14:11:24 -03'00'

Indicados



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200 Apresentamos nossa proposta o objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. Valor Global Por Extenso: a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos. b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200. d) A validade da proposta é de 120 dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital

Para contato informamos: E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 99772-8115

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: AGIL EIRELI

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 99772-8115

IE: ISENTA

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC



Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 067.490.799-03

Rua Uruguai, 122, Centro, Itajaí/SC

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0416 OPER: 003 (PJ) Nº. da Conta: C/C 00006257-6

Validade, prazo de execução, e demais exigências de proposta, conforme edital.

item	especificação	uni	qnt mês	valor uni	valor mensal	valor anual
1	operador caixa 40h	4	12	R\$ 5.172,91	R\$ 20.691,64	R\$ 248.299,68
2	receptionista 40h	1	12	R\$ 3.993,33	R\$ 3.993,33	R\$ 47.919,96
valor global						R\$ 296.219,64

calculo alimentação

25 por dia

550 22 dias

110 desconto 20%

440 liquuid

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo: Operador de Caixa	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra



1	Tipo do serviço	Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			
G	Adicional de Risco			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.778,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias		Valor (R\$)
		(%)	R\$
A	13º salário	8,33%	148,11
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	197,54
TOTAL			R\$ 345,65

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
		(%)	R\$
A	INSS	20,00%	424,73
B	Salário Educação	2,50%	53,09
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	3,00%	63,71
D	SESC ou SESI	1,50%	31,85
E	SENAI ou SENAC	1,00%	21,24



F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 169,89
TOTAL		36,80%	R\$ 781,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO SIM	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 35,00
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO S	Valor	R\$ -	Dias	Desconto	R\$ 440,00
C	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR					R\$ 25,00	
D	FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					R\$ 25,00	
E	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA					R\$ 75,50	
F	exames e laudos					R\$ 15,00	
G	Assistencia Médica						
H	Beneficio Social Familiar						
I	Formação Profissional						
TOTAL						R\$ 615,50	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 345,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 781,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 615,50
TOTAL		R\$ 1.742,65

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 35,56



B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,84
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,06%	R\$ 1,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,00%	R\$ 17,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 6,54
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26%	R\$ 4,62
TOTAL		R\$	68,61

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,00%	R\$ 17,78
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,00%	R\$ 53,34
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,50%	R\$ 8,89
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,56
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,11
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,10%	R\$ 90,68

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------



4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	90,68
4.2	Substituto na Intraornada	R\$	-
TOTAL		R\$	90,68

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R\$ 50,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		
TOTAL		R\$	50,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		1,00%	R\$ 37,30
B	Lucro		29,80050%	R\$ 1.122,66
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 31,99
	C.2		COFINS	R\$ 151,23
	C.3	Tributos Municipais	ISS	R\$ 99,79
TOTAL				R\$ 1.442,97

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.778,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.742,65
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 68,61
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 90,68
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,00

Assinatura: *[Assinatura]*

 Folha nº 1109

SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	3.729,94
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.442,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.172,91

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Operador de Caixa	R\$ 5.172,91	4	R\$ 20.691,64	1	R\$ 20.691,64
Valor mensal dos serviços					R\$ 20.691,64
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 20.691,64

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 20.691,64
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 248.299,68

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1



3	Cargo:	recepcionista
---	--------	---------------

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.616,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 134,64
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 179,58
TOTAL			R\$ 314,22

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições



2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 386,12
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 48,26
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)					3,00%	R\$ 57,92
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 28,96
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 19,31
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 11,58
G	INCRA					0,20%	R\$ 3,86
H	FGTS					8,00%	R\$ 154,45
TOTAL						36,80%	R\$ 710,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 35,00
		SIM					
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R\$ 440,00
		S	R\$ -				
C	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR						R\$ 25,00
D	FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						R\$ 25,00
E	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA						R\$ 75,50
F	exames e laudos						R\$ 15,00
G	Assistencia Médica						
H	Beneficio Social Familiar						
I	Formação Profissional						
TOTAL							R\$ 615,50

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 314,22



2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	710,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	615,50
TOTAL		R\$	1.640,18

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,06%	R\$ 1,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,00%	R\$ 16,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 5,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26%	R\$ 4,20
TOTAL		R\$	62,39

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,00%	R\$ 16,16
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,00%	R\$ 48,49
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,50%	R\$ 8,08
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,23
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 6,47
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,10%	R\$ 82,43

Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
4.2	Substituto na Intra-jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$	-



QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	82,43
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	82,43

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R\$ 50,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		
TOTAL			R\$ 50,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos		1,00%	R\$ 34,51	
B	Lucro		8,28980%	R\$ 288,97	
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 24,70
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ 116,75
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 77,04
TOTAL					R\$ 541,97

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.616,36



B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.640,18
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 62,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 82,43
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.451,36
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 541,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.993,33

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 3.993,33	1	R\$ 3.993,33	1	R\$ 3.993,33
Valor mensal dos serviços					R\$ 3.993,33
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.993,33

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

receptionista	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 3.993,33
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 47.919,96
Operador de Caixa	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR



Valor mensal do serviço	R\$	3.993,33
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$	47.919,96

Desconto PAT vale alimentação

DECRETO No 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

Art. 2º § 1º A participação do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição

Portaria SIT/DSST Nº 3 DE 01/03/2002

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido

PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 143. É vedado à pessoa jurídica beneficiária:

III - operacionalizar o PAT com participação do trabalhador superior a vinte por cento do custo direto da refeição;

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5ª no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8666/1993 (grifamos): "*X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.*"

2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.

3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.418/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.



5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quicá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização do serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.

9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota



fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra, licitante emitirá notas com código 17.01, ou seja, prestação de serviços em geral.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)"

12. O controle do preposto e supervisão para os serviços será feito de forma telepresencial.

13. DATA Repactuação de preços conforme data convenção coletiva que altere o valor da proposta, conforme nova lei de licitações e IN de 2017, senão vejamos:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017



Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação”

14. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

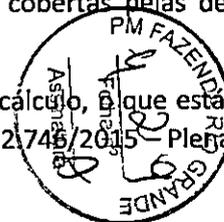
15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

15.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

15.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

15.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);



15.5 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.6 rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

Planilha provisionada com custos de lucro presumido

- a) ISS, conforme alíquota município
- b) Cofins 3%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- c) Pis 0,65%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- d) CSLL / IRPJ não incluso conforme Acórdão TCU 950/07;
- e) PPR / PLR conforme o Acórdão 3336/2012 é obrigação exclusiva da contratada

16. e-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é comercial1@gruposs.net, devendo ser declarado como RECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e conseqüentemente empresa não receber e-mail, Logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 47 3268-0355 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. licitante está impedida de encaminhar documentos que tenham informações de outros contratos públicos e privados, tais como, DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb, etc, devido a Lei LGPD assinada em outros contratos públicos e privados, sendo comprovado a regularidade através de certidões negativas, devido a impossibilidade de dividir os arquivos DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb por contrato.

LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853,



de 2019) Vigência

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

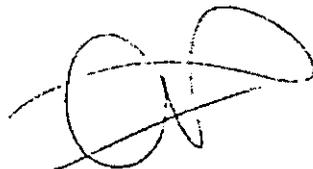
Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)
II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)”

18. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54



AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-0

Itajaí, 23/11/2023





MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023

PARECER Nº 420/2023

PARECER TÉCNICO REFERENTE A PLANILHA FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2023

Objeto: *“Contratação de empresa para operacionalizar o Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilhas de custos e formações de preços que é parte integrante deste.”*

Em verificação às Planilhas de Formação de Custos apresentadas pela empresa AGIL LTDA., para as funções de Recepcionista e Operador de Caixa conforme determina o Edital do certame **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

AGIL LTDA

A empresa apresentou as Planilhas de Formação de Custos para as funções já descritas acima, diversos detalhes não condizem com as próprias explicações da empresa em seu anexo junto ao e-mail enviado à este Município, senão vejamos:

O valor base do salário para a recepcionista está com valor proporcional à 200 horas trabalhadas o que não aconteceu com a função de Operador de Caixa.

Embora destaque nas planilhas os impostos pertinentes a uma empresa de lucro real/presumido alega posteriormente estar enquadrada no SIMPLES FEDERAL o que reduziria consideravelmente o valor dos custos.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES



Nas considerações da empresa no item 7.1 é enfatizado que os empregados da licitante JAMAIS ficarão a disposição da Contratante, sendo sua disposição única e exclusivamente da Contratada., o que não pode ser considerado uma vez que SIM, os funcionários ficarão a disposição da Contratada tendo que respeitar horários e diretrizes definidos por esta.

Por último não encontramos na descrição do CNPJ emitido a partir do sitio da Receita Federal, CNAE correspondente ao objeto da licitação – Cessão de mão de Obra ou locação de mão de obra.

É o **PARECER.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.427.482/0001-54
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/2016

NOME EMPRESARIAL
AGIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *)
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
96.01-7-03 - Toalheiros
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URUGUAI

NÚMERO
122

COMPLEMENTO
SALA 03 BOX 141

CEP
88.302-200

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 9621-5798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016	Folha nº Assinatura
---	---	--------------------------------	------------------------

NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação (Dispensada *)</p> <p>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</p> <p>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</p> <p>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</p> <p>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141
-------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9621-5798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.427.482/0001-54
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/2016

NOME EMPRESARIAL
AGIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URUGUAI

NÚMERO
122

COMPLEMENTO
SALA 03 BOX 141

CEP
88.302-200

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 9621-5798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIL SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9621-5798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Valor mensal do serviço	R\$	3.993,33
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$	47.919,96

Desconto PAT vale alimentação

DECRETO No 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

Art. 2º § 1º A participação do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição

Portaria SIT/DSST Nº 3 DE 01/03/2002

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido

PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 143. É vedado à pessoa jurídica beneficiária:

III - operacionalizar o PAT com participação do trabalhador superior a vinte por cento do custo direto da refeição;

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5º no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8666/1993 (grifamos): "X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48."

2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.

3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.418/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.



5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização dos serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.

9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota



fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra, licitante emitirá notas com código 17.01, ou seja, prestação de serviços em geral.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)"

12. O controle do preposto e supervisão para os serviços será feito de forma telepresencial.

13. DATA Repactuação de preços conforme data convenção coletiva que altere o valor da proposta, conforme nova lei de licitações e IN de 2017, senão vejamos:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017



Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação”

14. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

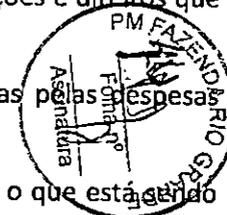
15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

15.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

15.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

15.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);



15.5 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.6 rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

Planilha provisionada com custos de lucro presumido

- a) ISS, conforme alíquota município
- b) Cofins 3%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- c) Pis 0,65%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- d) CSLL / IRPJ não incluso conforme Acórdão TCU 950/07;
- e) PPR / PLR conforme o Acórdão 3336/2012 é obrigação exclusiva da contratada

16. e-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é comercial1@gruposs.net, devendo ser declarado como RECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e conseqüentemente empresa não receber e-mail, Logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 47 3268-0355 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. licitante está impedida de encaminhar documentos que tenham informações de outros contratos públicos e privados, tais como, DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb, etc, devido a Lei LGPD assinada em outros contratos públicos e privados, sendo comprovado a regularidade através de certidões negativas, devido a impossibilidade de dividir os arquivos DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb por contrato.

LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853



de 2019) Vigência

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

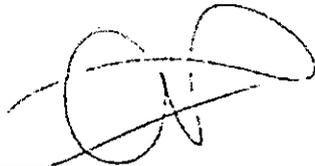
II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)''

18. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.

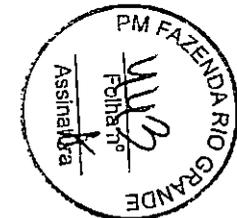
AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54



AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-0

Itajaí, 23/11/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGIL LTDA
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



CAMILA ARACELI PAIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URUGUAI, 122, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88300000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial AGIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAJAI, 10 de agosto de 2023.

CAMILA ARACELI PAIANO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715Ghd8w1Bg-g&chave2=Ug8cwwsph_-ck6j5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81300001602218

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023
Arquivamento 20238411451 Protocolo 238411451 de 10/08/2023 NIRE 42600266031
Nome da empresa AGIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 287865711051661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2023





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238411451

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL LTDA
PROTOCOLO	238411451 - 10/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023
SOB N: 20238411451

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238411451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PALANO - Assinado em 10/08/2023 às 17:13:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/08/2023

Certifico o Registro em 11/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238411451 Protocolo 238411451 de 10/08/2023 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287865711051661

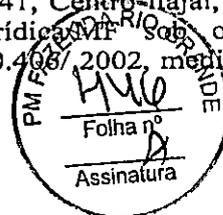
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL,

Titular da empresa de nome AGIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro-Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO,

Req: 81000000025145

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E55Pc716m4w6chave2=Jg8cwwspn-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020





DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS..

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81000000025145

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/02/2020

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Clausula Primeira - A empresa tem como nome empresarial "AGIL EIRELI".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200.

Clausula Terceira - O Capital social que é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente nacional neste ato

Cláusula Quarta - A empresa tem como objeto o ramo de "SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E

Req: 81000000025145

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI

CNPJ nº 26.427.482/0001-54



ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS”.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo Titular CAMILA ARACELI PAIANO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto.

Req: 81000000025145

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



Cláusula Setima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A empresária CAMILA ARCELI PAIANO, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Nona – O exercício social terminara em 31/12, serão levantados balanço patrimonial, sera efetuada apuração e distribuição do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

ITAJAI, 9 de janeiro de 2020.

CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81000000025145

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/02/2020

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

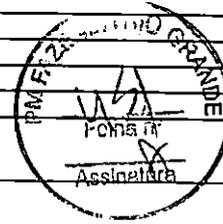
Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL EIRELI
PROTOCOLO	204947642 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020
SOB N: 20204947642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204947642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2239784782

SC

NOME: CAMILLA ARACELI PAIANO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 9278333-SEF-SC

CPF: 067.450.753-03 DATA NASCIMENTO: 22/06/1990

RESIDÊNCIA: ARACI DOS SANTOS PAIANO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00167316206 VALIDADE: 15/04/2011 Nº HABILITAÇÃO: 18/03/2011

OBSERVAÇÕES:

Camilla Araceli Paiano
 ASSINATURA DO PORTADOR

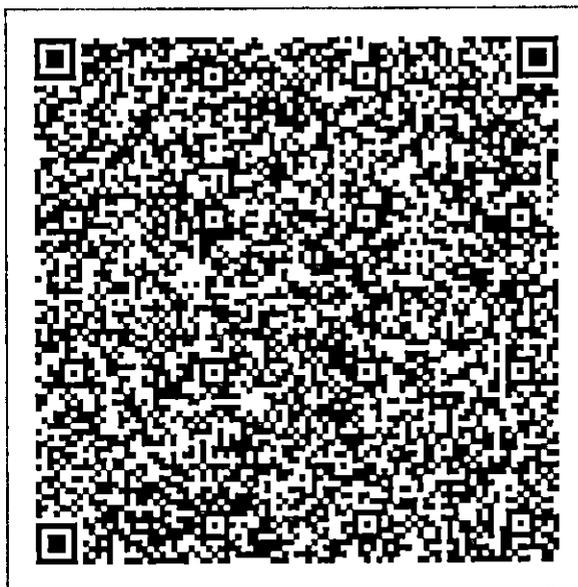
LOCAL: ITAJAI, SC DATA EMISSÃO: 20/04/2011

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 01404220618
 62162096008

SANTA CATÁRINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem



Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL EIRELI
 Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 88302200
 Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016 nº constituição .
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 26 de Abril de 2022

RODRIGO CASSIANO SESTREM
 CONTADOR
 C.P.F.:02424816980
 R.G.:3371977 SSPSC
 C.R.C.:1SC02509900

CAMILA ARACELI PAIANO
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F.:06749079903
 R.G.:5278333 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YzKkuvbI4EMAQr6
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903
 ITA ARACELI PAIANO|02424816980-RODRIGO
 PAIANO SESTREM



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 27/04/2022
 Arquivamento 229884857 Protocolo 225560380 de 28/04/2022
 Nome da empresa AGIL EIRELI
 NIRE 42600266031
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
 Chancela 296730978068
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022
 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIÁRIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 é obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL EIRELI
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 03 de Março de 2022

RODRIGO CASSIANO SESTREM
CONTADOR
C.P.F.:02424816980
R.G.:3371977 SSPSC
C.R.C.:1SC02509900

CAMILA ARACELI PAIANO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:06749079903
R.G.:5278333 SSP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL LTDA
CNPJ: 26.427.482/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:54 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **9E86.6B0C.714E.9E49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.427.482/0001-54
Certidão nº: 61228216/2023
Expedição: 03/11/2023, às 08:22:39
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.427.482/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.427.482/0001-54
Razão Social: AGIL EIRELI
Endereço: R URUGUAI 122 SL 3 BOX 141 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102304042396810387

Informação obtida em 03/11/2023 08:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): AGIL LTDA
CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140165328270
Data de emissão: 22/06/2023 09:27:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/11/2023 08:15:37

Município de Itajaí



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
129768/2023	20/10/2023	18/01/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AGIL LTDA	26.427.482/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
319278	PAISAGISMO E DECORACAO

EREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: URUGUAI, 122 Complemento: SALA 03 BOX 141 Bairro: CENTRO CEP: 88302-200

AVISO:
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

DESCRIÇÃO:
Certificamos, para todos os fins e efeitos legais, que consta para o Sujeito Passivo acima identificado, na data de lavratura desta certidão, a existência de créditos não vencidos, e/ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de constituir e cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23129768N9599D86

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajaí.sc.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL A AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03

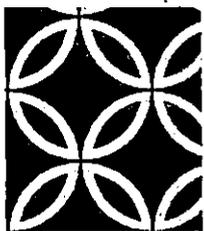


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS

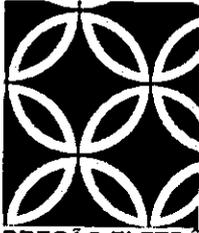


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre julzo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

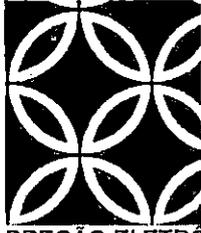
AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



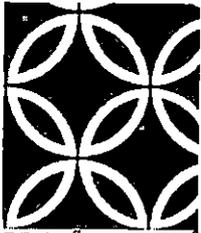
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irratratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO X DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03

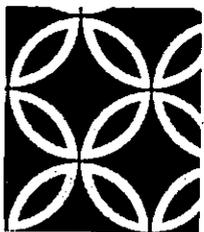


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



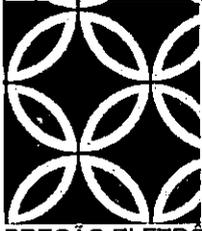
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO XII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90 A AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS

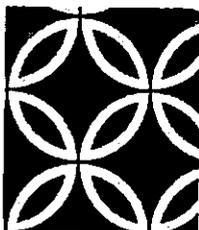


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200. Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 CONTRATO Nº 000/2022 ID Nº 000/2022 ANEXO XVI TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200) Declara, sob as penas da lei, que

1. que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

relação de compromissos assumidos =

PREFEITURA CAPAO DA CANOA, vigência 25/05/2020 a 25/05/2023 = R\$ 2.856.000,00 anual 2020 a 2023, R\$ 1.125.811,39 faturado 2022, R\$ 1.667.176,60 faturamento 2023, contrato finalizou em 25/05/2023.

FUNEAS PARANA, R\$ 672.126,96 , vigencia 16/07/2023 a 16/07/2024 = faturado em 2022 = R\$ 0,00, 2023 R\$ 672.126,96

PREFEITURA JARAGUA DO SUL, vigência 10/05/2022 a 10/05/2023 = R\$ 90.083,33 em 2022, R\$ 72.066,67 para 2023

ARTESP SAO PAULO, vigência 13/07/2020 a 12/01/2024, = valor total máximo a 15 MESES contrato de R\$ 2.673.568,48, sendo o valor de R\$ 534.713,70 2021 e R\$ 2.138.854,78 para 2022, 2023 980.000,00

TOTAL VALOR CONTRATOS EXERCÍCIO 2022 = R\$ 3.354.749,50

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) = R\$ 3.355.311,23

VALOR REMANESCENTE 2023 = R\$ 3.391.373,23

Empresa: **AGIL EIRELI**
 C.N.P.J.: **26.427.482/0001-54**

Folha: **0001**
 Número livro: **0002**



Ativos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Caixa e Bancos	836.146,04	1.045.182,55	1.325.283,22	1.340.221,33
Investimentos	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-
Contas a receber	225.113,87	281.392,34	331.223,40	321.583,22
Despesas pré-pagas	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de ativos circulantes	1.061.259,91	1.326.574,89	1.656.506,62	1.661.804,55

Ativos fixos:	2019	2020	2021	2022
Imobilizado	-	-	-	-
Beneficências em propriedade arrendada	-	-	-	-
Capital próprio e outros investimentos	-	-	-	-
Menos depreciação acumulada	-	-	-	-
Total de ativos fixos	-	-	-	-

Total de ativos R\$ 1.061.259,91 R\$ 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

Passivos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Contas a pagar	-	-	-	-
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	28.796,92	35.996,15	37.200,32	38.200,21
Aumento da remuneração	-	-	-	-
Obrigações tributárias	25.724,43	32.155,54	35.700,41	35.900,43
Receita não auferida	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de passivos circulantes	54.521,35	68.151,69	72.900,73	74.100,64

Passivos a longo prazo:	2019	2020	2021	2022
Hipoteca a pagar	-	-	-	-
Total de passivos a longo prazo	-	-	-	-

Patrimônio Líquido:	2019	2020	2021	2022
Capital de Investimento	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Lucros retidos acumulados	256.738,56	508.423,20	508.423,20	508.423,20
Total de patrimônio líquido	1.006.738,56	1.258.423,20	1.583.605,89	1.587.703,91

Total de passivo e patrimônio líquido 1.061.259,91 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.355.331,23	<u>3.355.331,23</u>
Deduções		
(-) SIMPLES	(7.803,23)	(7.803,23)
Receita Líquida		<u>3.347.528,00</u>
Lucro Bruto		<u>3.347.528,00</u>
Despesas C/ Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.431.223,01)	
13º SALÁRIO	(258.111,15)	
FÉRIAS	(52.667,23)	
FGTS	(249.686,15)	<u>(2.991.687,54)</u>
Despesas Administrativas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(522,25)	
VALE TRANSPORTE	0,00	<u>(522,25)</u>
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(2,54)	<u>(2,54)</u>
Resultado operacional líquido		<u>257.025,05</u>
Resultado Antes do IR		<u>257.025,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>355.315,67</u>

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80

Itajaí, 26/10/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR UGA Licitações-Atestado de Capacidade Técnica/Tribunal de
Contas



ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 134.00001631/2023-80

Interessado: AGIL EIRELI

Assunto: ARTESP-EXP-2023/02347-A
0412/ARTESP/2020 - AGIL EIRELI

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT nº UGA/013/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AGIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.427.482/0001-54**, com sede na **RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP: 88.302-200**, vem prestando serviços de apoio administrativo, referente ao **CONTRATO ARTESP nº 0412/ARTESP/2020**, assinado em 13/07/2020, com vigência até 12/04/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei, contemplando 62 postos, 44 horas semanais.

POSTOS DE TRABALHO	FUNÇÃO	QTDE.
I	Encarregado	4
II	Recepcionista	22
III	Mensageiro	33

IV	Portaria	3
----	----------	---



Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões técnicos, exigidos pelas normas técnicas, e que sua qualidade atende os padrões exigidos na contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado que vai devidamente assinado.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Giorgio Seiki Shinzaki
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Giorgio Seiki Shinzaki, Analista de Suporte à Regulação de Transporte I**, em 03/08/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018573** e o código CRC **AEF66B56**.

PENDÊNCIA CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS IDONEAS E SUSPENSAS)

Prezados (as)

1. A licitante é suspensão de licitar e contratar APENAS COM SAMAE JARAGUA DO SUL / SC.

2. Notar consulta em anexo sistema CEIS pelo qual está cadastrado ABRANGÊNCIA SANÇÃO NO ORGÃO SANCIONADOR, ORGÃO SANCIONADOR SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUA DO SUL – SAMAE – SC;

3.. Nesta mesma toada, temos o seguinte entendimento da jurisprudência pátria:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APLICANDO A PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 30 MESES. INSERÇÃO DA PENALIDADE JUNTO AOS REGISTROS DE TCE-PR DE FORMA GENÉRICA. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O PODER PÚBLICO, SEM A DELIMITAÇÃO NECESSÁRIA QUANTO AO ÂMBITO DO ENTE PÚBLICO QUE A APLICOU. A PENALIDADE DEVE SER VÁLIDA APENAS NO ÂMBITO DA ENTIDADE QUE A APLICOU, CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA DO C. ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE DE JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO.” (TJ-PR – AI: 00362958320218160000 Pato Branco 0036295-83.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 04/10/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/10/2021)

4. Destaca-se que a Recorrente é uma assídua licitante, e vencedora de diversos certames em todo âmbito nacional, prestando serviços nas mais diversas áreas, e deve ser habilitada, conforme instrui o próprio TCE, in verbis:

“Acórdão: 2788/2019 – Plenário do TCU fixa que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, prevista no inciso III do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante.”



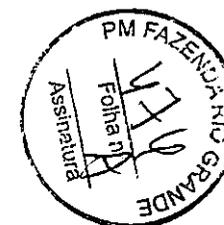
5. Por derradeiro, o § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021, leciona que abrangência do impedimento em licitar e contratar abrange única e exclusivamente Samae Jaragua do Sul/SC, senão vejamos,

“§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”

Diante do exposto, solicitamos classificação, adjudicação e homologação de AGIL EIRELI.

Cordialmente;

AGIL EIRELI





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 07:50:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGIL LTDA**
NPJ: **26.427.482/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (28/06/2025) - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE-SC

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada



Data da consulta: 07/07/2023 16:47:44

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) .

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

AGIL LTDA - 26.427.482/0001-54
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome Informado pelo Órgão sancionador

AGIL EIRELI

Nome Fantasia

AGIL SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
 CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
 CONTRATAR COM PRAZO
 DETERMINADO

Data de início da sanção
 28/06/2023

Data de fim da sanção
 28/06/2025

Data de publicação da sanção
 28/06/2023

Publicação
 OUTRO

Detalhamento do meio de publicação
 MURAL PÚBLICO

Data do trânsito em julgado
 **

Número do processo
 169/2021

Número do contrato
 091/2022

Abrangência da sanção
 NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
 RESCISÃO DO CONTRATO N°091/2022 CUMULADA COM A PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRAZO DE DOIS ANOS.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE-SC

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;



ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 1112423
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1112423
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AGIL EIRELI
Raiz do CNPJ: 26.427.482
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : Rua Uruguai 122 - sala03 Box 411



Certidão emitida às 08:12 de 03/11/2023.

...) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023



PARECER Nº 420/2023

PARECER TÉCNICO REFERENTE A PLANILHA FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2023

Objeto: “Contratação de empresa para operacionalizar o Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilhas de custos e formações de preços que é parte integrante deste.”

Em verificação às Planilhas de Formação de Custos apresentadas pela empresa AGIL LTDA., para as funções de Recepcionista e Operador de Caixa conforme determina o Edital do certame **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

AGIL LTDA

A empresa apresentou as Planilhas de Formação de Custos para as funções já descritas acima, diversos detalhes não condizem com as próprias explicações da empresa em seu anexo junto ao e-mail enviado à este Município, senão vejamos:

O valor base do salário para a recepcionista está com valor proporcional à 200 horas trabalhadas o que não aconteceu com a função de Operador de Caixa.

Embora destaque nas planilhas os impostos pertinentes a uma empresa de lucro real/presumido alega posteriormente estar enquadrada no SIMPLES FEDERAL o que reduziria consideravelmente o valor dos custos.



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nas considerações da empresa no item 7.1 é enfatizado que os empregados da licitante JAMAIS ficarão a disposição da Contratante, sendo sua disposição única e exclusivamente da Contratada., o que não pode ser considerado uma vez que SIM, os funcionários ficarão a disposição da Contratada tendo que respeitar horários e diretrizes definidos por esta.

Por último não encontramos na descrição do CNPJ emitido a partir do sitio da Receita Federal, CNAE correspondente ao objeto da licitação – Cessão de mão de Obra ou locação de mão de obra.

É o PARECER.



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023

Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."



A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, apresenta sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de Pregão Eletrônico Nº: 104/2023

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA					
QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL - LOTE 1					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
1	OPERADOR DE CAIXA - 40H	R\$ 5.165,23	4	R\$ 20.660,92	R\$ 247.931,04
2	RECEPCIONISTA - 40H	R\$ 4.094,09	1	R\$ 4.094,09	R\$ 49.129,08
TOTAL				R\$ 24.755,01	R\$ 297.060,12

VALOR ANUAL DO SERVIÇO R\$ 297.060,12 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta reais e doze centavos).

A Planilha de Custos e Formação de Preços é parte integrante desta proposta.

Os valores dos salários e benefícios de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das categorias profissionais abrangidas pela **Convenção Coletiva de Trabalho PR000092/2023**.

Declaramos que estamos enquadrados no regime tributário do **LUCRO REAL**;
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep é da Cofins: **NÃO CUMULATIVO**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Proposta Analizada

Iguaçu Desenvolvimento



Esta proposta é válida por **120 dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidas nas alíneas do inciso XXIII, supra.

Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 014 do STF (Supremo Tribunal Federal). Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 30.896-X, agência 0907-5, Banco do Brasil.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 17.453.147/0001-30, que assinará o Contrato, é o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, portador da carteira de identidade n.º 8.091.506-3 SESP/PR.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Ulisses Ricardo Roehrs.

Telefone Fixo n.º: (46)3030-1030

Telefone Celular n.º: (46)9 9977-7978

E-mail: contato@iguacu.adm.br

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Iguaçu Desenvolvimento



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

Cascavel, 27 de novembro de 2023.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
LTDA:17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR
CPF 043.576.449-76

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906; sala 21, Goqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO



Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;



05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.



12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.



CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO



Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

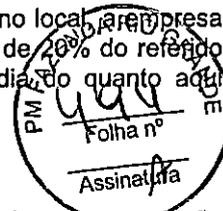
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia, do quanto adiantado especificado;



PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.



AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido o tempo ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele, feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;



PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;



PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;



PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.



SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.



RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA



ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA



Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS



Processo nº: 245/2023
 Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 104/2023
 Data do Pregão: 20/11/2023 Horário: 09:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/11/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: recepcionista	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
	Adicional de hora extra no feriado			R\$ -
-	Gratificação Contratual			R\$ 35,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.651,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias		Valor (R\$)
A	13º salário	(%)	R\$ 137,56
B	Férias + Adicional de Férias	(%)	R\$ 199,81
TOTAL			R\$ 337,37

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		R\$ 397,75
B	Salário Educação		R\$ 49,72
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT e FAP)	RAT 1,0 FAT 0,5	R\$ 9,94
D	SESC ou SESI		R\$ 29,83
E	SENAI ou SENAC		R\$ 19,89
F	SEBRAE		R\$ 11,93



G	INCRA	0,20%	R\$	3,98
H	FGTS	8,00%	R\$	159,10
TOTAL		34,30%	R\$	682,14

Submódulo.2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$	
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 99,08		145,02
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R\$	
		S	R\$ 551,50	1	20%			441,20
C	Auxílio-alimentação							
D	Auxílio Funeral							
E	Plano Odontológico							
F	Auxílio Creche							
G	Assistencia Médica						R\$	75,50
H	Beneficio Social Familiar						R\$	25,00
I	Alimentação nas férias						R\$	36,77
TOTAL							R\$	723,49

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	337,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	682,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	723,49
TOTAL		R\$	1.743,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 39,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 10,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,64
TOTAL		R\$	91,65

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1 Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 15,69
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 68,86
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,65
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,40
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 96,93

Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2 Substituto na Intraornada		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE



4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 96,93
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 96,93

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)		R\$ 25,56
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 25,56

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		4,00%	R\$ 144,34
B	Lucro		4,00%	R\$ 150,11
C	Tributos			
	C.1	Tributos PIS	0,50%	R\$ 19,61
	C.2	Federais COFINS	2,30%	R\$ 91,88
	C.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 79,65
TOTAL				R\$ 485,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.651,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.743,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 91,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 96,93
	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,56
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.608,50
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 485,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.094,09

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 4.094,09	1	R\$ 4.094,09	1	R\$ 4.094,09
Valor mensal estimado dos produtos/materiais (os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês)					R\$ 4.094,09
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.094,09

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA



DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 4.094,09
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 49.129,08

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



UNIFORME e EPI

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Camiseta Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo na frente e no verso; tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	2	47,00	94,00
95	jaqueta em nylon bordada preta com logo na frente e no verso, tamanho: P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	1	212,75	212,75
96							-
97							-
98							-
99							-
100							-
101							-
102							-
103							-
104							-
105							-
106							-
107							-

Total Ano:	306,75
Mês	25,56
Total de Funcionarios:	1
Mensal por funcionario:	25,56

IGUACU
 DESENVOLVIMENTO
 LTDA:17453147000130

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS



Processo nº: 245/2023
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: 20/11/2023
 Pregão nº: 104/2023
 Horário: 09:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/11/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	4
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: Operador de Caixa.	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço: Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

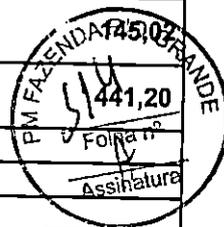
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			
G	Adicional de Risco			R\$ 35,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.651,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 137,56
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 199,81
TOTAL			R\$ 337,37

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 397,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,72
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 0,5	0,50% R\$ 9,94
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,83
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,10
TOTAL			34,30% R\$ 682,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
--	--	--	--

2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 99,08	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$	
		S	R\$ 551,50	1	20%	441,20	
C	Auxílio-alimentação						
D	Auxílio Funeral						
E	Plano Odontológico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistencia Médica					R\$ 75,50	
H	Benefício Social Familiar					R\$ 25,00	
I	Alimentação nas férias					R\$ 36,77	
TOTAL							R\$ 723,49



QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 337,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 682,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 723,49
TOTAL		R\$ 1.743,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 7,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 39,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 32,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 10,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,64
TOTAL		R\$ 91,65

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 15,69
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 68,86
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 1,65
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 10,40
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 96,93

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 96,93
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 96,93



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R\$ 25,56
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ 13,74
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ 969,16
TOTAL			R\$ 1.008,46

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,560%	R\$ 163,45
B	Lucro	3,559%	R\$ 169,23
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 0,50%	R\$ 24,74
	C.2 Tributos Federais	COFINS 2,30%	R\$ 115,92
	C.3 Tributos Municipais	ISS 2,00%	R\$ 100,49
TOTAL			R\$ 573,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.651,36
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.743,00
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 91,65
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 96,93
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.008,46
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.591,40
F Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 573,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.165,23

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Trabalhador de Caixa	R\$ 5.165,23	1	R\$ 5.165,23	4	R\$ 20.660,92
Valor mensal dos serviços					R\$ 20.660,92
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 20.660,92

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 20.660,92
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 247.931,04

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39

DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



PAPÉIS E SACOS

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Valor		
					Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30	unid		Mensal	150	4,40	660,00
2	Bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas	unid		Mensal	150	8,26	1.239,00
3	Sacos Plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 Kg, com 500 unidades	rolo		Mensal	15	56,53	847,95
4	Sacos Plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 Kg, com 400 unidades	rolo		Mensal	15	60,98	914,70
5							
6	Fita adesiva larga transparente, tamanho 48 mm x 100 m, contendo marca do produto na unidade.	rolo		Mensal	6	18,13	108,78
7							
8	Fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, contendo marca do produto na unidade.	rolo		Mensal	30	3,54	106,20
Total Mês:							3.876,63
Total de Funcionários:							4
Mensal por funcionario:							969,16

utensílios e materiais diversos a serem mantidos em perfeito estado



UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo *	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Canetas detectoras de dinheiro falso, em resina termoplástica, carga atóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	unid		Mensal	4	25,30	101,20
7	Aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100	unid		Mensal	6	93,06	558,36
						Total Ano:	659,56
						Total de Funcionarios:	4
						Ano por Funcionario:	164,89
						Mensal por funcionario:	13,74

IGUACU
DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:
17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=IdoContraria, OU=1564285000178, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-11-28 10:14:21
Full Pathname: *. 10.0.0

UNIFORME e EPI

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Camiseta Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo na frente e no verso; tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	2	47,00	94,00
95	Jaqueta em nylon bordada preta com logo na frente e no verso, tamanho: P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	1	212,75	212,75
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
Total Ano:							306,75
Mês							25,56
Total de Funcionários:							4
Mensal por funcionário:							25,56



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023



Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, apresenta sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de Pregão Eletrônico Nº: 104/2023

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA					
QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
1	OPERADOR DE CAIXA - 40H	R\$ 5.165,24	4	R\$ 20.660,96	R\$ 247.931,52 851
2	RECEPCIONISTA - 40H	R\$ 4.094,09	1	R\$ 4.094,09	R\$ 49.129,08
TOTAL				R\$ 24.755,05	R\$ 297.060,60

VALOR ANUAL DO SERVIÇO R\$ 297.060,60 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta reais e sessenta centavos).

A Planilha de Custos e Formação de Preços é parte integrante desta proposta.

Os valores dos salários e benefícios de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das categorias profissionais abrangidas pela **Convenção Coletiva de Trabalho PR00092/2023**.

Declaramos que estamos enquadrados no regime tributário do **LUCRO REAL**;
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: **NÃO CUMULATIVO**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Pedro de Biligêniaz. *[Assinatura]*

Iguacu

Desenvolvimento



Esta proposta é válida por **120 dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidas nas alíneas do inciso XXIII, supra.

Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal). Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 30.896-X, agência 0907-5, Banco do Brasil.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 17.453.147/0001-30, que assinará o Contrato, é o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, portador da carteira de identidade nº 8.091.506-3 SESP/PR.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Ulisses Ricardo Roehrs.

Telefone Fixo nº: (46)3030-1030

Telefone Celular nº: (46)9 9977-7978

E-mail: contato@iguacu.adm.br



Iguaçu

Desenvolvimento



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.



Cascavel, 27 de novembro de 2023.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, resolve proceder a terceira alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da administração da sociedade o ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, transferindo temporariamente a administração da empresa por decisão judicial para o administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76 brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a administração nada mais tendo a tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo espólio no ato da constituição da empresa. Continua o valor integralizado até que seja realizado inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA – A administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
 CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
 NIRE Nº 41107364135
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - A inventariante e o administrador provisório da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância como que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 a administradora provisória da herança resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS, portadora do RG nº 7.410.136-4 SESP PR e CPF 036.570.689-29 brasileira, viúva, bancária, nascida aos 28/03/1983, à Rua Território do Acre, nº 773, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inventariante de MARCELO JOSUE ROEHRS, nos termos do art. 1.797, I, da Lei nº 10.406/2002 e ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, administrador provisório da empresa que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, consolidam o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 IGUACU DESENVOLVIMENTO
 CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
 NIRE Nº 41107364135

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 5906, LOTE 23; QUADRA 50; SALA 21, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-044 em Cascavel -PR.



CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social seguirá as seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cantinas - serviços de alimentação privativos; atividades de, prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; de esportes; de dança; de artes cênicas exceto dança; de música; de arte e cultura; de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de assistência social sem alojamentos; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades esportivas; Consultoria em publicidade; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuídas: Continua o valor integralizado até que seja concluído inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do espólio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Em virtude de decisão judicial, a administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHR, individualmente, às quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara que a empresa está enquadrada como EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cascavel, 23 de Junho de 2021

DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS
INVENTARIANTE

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO ULISSES RICARDO ROEHRS





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03657068929	DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHRS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 07:31 SOB N° 20214080986.
PROTOCOLO: 214080986 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104859278. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	
TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:02:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:02:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	
TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:02:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:59 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **E54F.0369.59B7.2B50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031426124-44

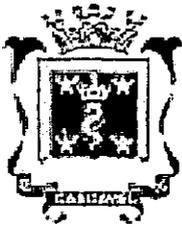
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30
Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 146025/2023



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 473304236 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30
Endereço: RUA PARANA, 5906
Complemento: LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
Bairro: COQUEIRAL CEP: 85.807-040
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 473304236
Nome/Razão: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de setembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-7794-MBCLZPDYSANYC-1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.453.147/0001-30
Razão Social: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
Endereço: R PARANA 5906 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2023 a 05/12/2023

Certificação Número: 2023110609003446867003

Informação obtida em 14/11/2023 13:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 53095308/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:28:43

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-035
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

GUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Iguaçu

Desenvolvimento

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná vem através do seu representante legal o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, portador da cédula de identidade nº 8.091.506-3 SSP/PR, CPF nº 043.576.449-76 e o seu Contador Renan Candido De Jesus, CRC PR-071619, portador da cédula de identidade nº 8.862.463-7 SSP/PR e CPF 081.717.099-58, demonstrar:



ATIVO CIRCULANTE	R\$14.866.697,79
PASSIVO CIRCULANTE	R\$3.242.039,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$3.548,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$4.063.332,12
ATIVO TOTAL	R\$14.956.764,09
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$7.651.392,34

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{R\$14.870.245,98}{R\$7.305.371,75}$	2,036
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{R\$14.866.697,79}{R\$3.242.039,63}$	4,586
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{R\$14.956.764,09}{R\$7.305.371,75}$	2,047
GE =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\frac{R\$7.305.371,75}{R\$14.866.697,79}$	0,49
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$7.651.392,34		
PERCENTUAL LIQUIDO 10%	R\$76.513.923,40		10,00%
ATIV. CIRCULANTE - PASS. CIRCULANTE	R\$11.624.658,16		
PERCENTUAL LIQUIDO 16,66%	R\$69.760.000,00		16,66%

Cascavel, 20 de junho de 2023.

IGUACU
DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130
Assinado de forma digital por
IGUACU DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130
Dados: 2023.06.20 16:48:04
-03'00'

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Ulisses Ricardo Roehrs
CPF: 043.576.449-76
RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

RENAN CANDIDO
DE
JESUS:08171709958
Assinado de forma digital por
RENAN CANDIDO DE
JESUS:08171709958
Dados: 2023.06.20 16:45:28 -03'00'

RENAN CANDIDO DE JESUS
CPF: 081.717.099-58
RG nº: 8.862.463-7 SSP/PR
CRC: PR-071619

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Iguaçu Desenvolvimento



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Contrato	Contrato	Vigência	Saldo a Faturar
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	207/2020	30/08/2023	R\$ 287.510,71
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	199/2021	31/08/2023	R\$ 960.394,29
Prefeitura Municipal de Campo Magro	49/2020	01/09/2023	R\$ 1.739.142,88
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	223-2019	20/09/2023	R\$ 839.154,41
Tribunal Superior do trabalho - DF (TST)	023/2020	03/10/2023	R\$ 130.191,22
Ministério Público do Trabalho (MPT) Curitiba	22/2020	18/10/2023	R\$ 62.213,13
Prefeitura Municipal de Cascavel - Saude Mental	228/2020	21/10/2023	R\$ 95.072,76
Ministério Público do Trabalho (MPT) Pato Branco e Foz Iguaçu	023/2020	25/10/2023	R\$ 138.826,55
Prefeitura Municipal de Campo Largo	205-2019	20/12/2023	R\$ 835.864,35
Município de Itajaí	310/2021	31/12/2023	R\$ 65.309,44
Prefeitura Municipal de Itá	006/2023	31/12/2023	R\$ 12.004,50
Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC	032/2023	31/12/2023	R\$ 738.168,66
Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC	033/2023	31/12/2023	R\$ 30.618,20
Prefeitura de Abelardo Luz	014/2023	22/01/2024	R\$ 51.156,00
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	008/2023	03/02/2024	R\$ 1.025.589,70
Prefeitura Municipal de Cascavel - Entrevistador Social	002/2023	07/02/2024	R\$ 432.590,71
Consorcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM	001/2023	01/03/2024	R\$ 574.125,94
Advocacia Geral da União	11/2023	07/03/2024	R\$ 2.347.249,52
Tribunal de Contas da União	09-2019	13/03/2024	R\$ 365.207,48
Universidade Federal de Pelotas	09/2023	31/03/2024	R\$ 925.744,32
Fundo Municipal de Assistência Social de Toledo	0332/2023	07/05/2024	R\$ 204.960,63
Prefeitura Municipal de Cascavel - Cuidador Social	059/2021	07/05/2024	R\$ 1.157.796,20
Conselho da Justiça Federal - CJF	08/2021	27/05/2024	R\$ 549.151,18
Município de Passo Fundo	2023/14022	30/06/2024	R\$ 7.686.502,91
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	142/2022	05/07/2024	R\$ 555.721,55
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	143/2022	05/07/2024	R\$ 356.930,95
Tribunal Regional do Trabalho 4º regioa	054-2019	18/07/2024	R\$ 228.386,76
IF Farroupilha Santa Rosa	10 2019	13/01/2025	R\$ 141.900,18
TOTAL			R\$ 22.537.485,13

Cascavel, 19 de julho de 2023.

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: c=BR, o=ICP Brasil, s=PR, l=Cascavel, ou=Video Conferencia,
ou=15425200178, ou=Secretaria de Receita Federal de Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ AI, cn=IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:
17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: 15/07/2023
Date: 2023.07.19 14:38:45
Full Name: PDF Version: 10.0.0

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SESP/PR

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Iguaçu Desenvolvimento



COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.



Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

<u>Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1</u>	R\$ 91.816.708,08	
Valor Total dos Contratos	R\$ 22.537.485,13	4,07

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 = \text{Valor da receita bruta}$

<u>$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100$</u>	R\$ 30.280.110,00	
Valor da receita bruta	R\$22.840.286,23	1,33

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração

Cascavel, 19 de julho de 2023.

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: cn=CAR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Cascavel, ou=Video Conferencia,
ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ICP-Brasil, ou=IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:
17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: 15/07/2023
Date: 2023.07.19 14:32:01
Full PhantomPDF Version: 10.0.0

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SESP/PR

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Goqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Número de Ordem do Livro: 11

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
RENAN CANDIDO DE JESUS	081.717.099-58	PR071619/O-0	PR/2015/067119	11/12/2015	PR	46988232516	renan@consisten.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			contador				
IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	17.453.147/0001-30					4630301030	contato@ldh9.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				





Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

— ESTADO DO PARANÁ —

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a Empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, executou os serviços em conformidade com o **Contrato Nº 223/2019 do Pregão Eletrônico Nº 136/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR:

“O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de atendente de farmácia e auxiliares de farmácia, considerados essenciais ao funcionamento das farmácias municipais e Central de Abastecimento Farmacêutico da rede municipal de saúde.”

Sendo geridos 20 postos de trabalho desde 20 de setembro de 2019 até o presente momento.

Desempenhando a contento suas atividades, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do fornecimento até a presente data.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2023.

Marcelle F. B. Barcelos

Marcele F. B. Barcelos

CPF: 004.340.599-19

Supervisora Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Assunto: DILIGÊNCIA Nº 1

Empresa requerida: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste*”, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, item 7.32.2, 20.6 do edital e Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento esta Administração Pública trata a solução pautada nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da finalidade, do formalismo moderado e da economicidade. Das razões aduzidas em PROPOSTA e PLANILHA DE CUSTOS DE PREÇO apresentados;

Com base no exposto acima, venho realizar **DILIGÊNCIA**, requerendo que a empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30. No prazo máximo, até a data de 29/11/2023 as 17:00 horas.

• **Tendo em vista a planilha de custos anexada, empreendemos diligência para análise e posterior ajustes, conforme segue apontamento. Anexar planilha com o ajuste referente ao pagamento de ‘adicional de risco’ para a função de Operador de caixa, no valor mensal de R\$ 35,00 com a previsão na cláusula 11ª, da CCT/2023.**

• **E por fim anexe em conjunto as declarações: Anexo X: Declaração de Anticorrupção e Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8,078/90.**

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 28/11/2023 09:41:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal

Iguaçu Desenvolvimento



DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023

Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, sob as penas da lei: que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 28 de novembro de 2023.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Iguaçu

Desenvolvimento



IGUACU DESENVOLVIMENTO: [Foi emitida em 20/12/2013 às 10:00:00]
LTDA:17453147000130 [Foi emitida em 20/12/2013 às 10:00:00]

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76



IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023



Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 28 de novembro de 2023.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
LTDA:17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023

Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, que para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Ulisses Ricardo Roehrs, RG n.º 03379184910 CPF/MF n.º 043.576.449-76, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 28 de novembro de 2023.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR
CPF 043.576.449-76

Iguaçu

Desenvolvimento



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023

Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 28 de novembro de 2023.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
LTDA:17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023



Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 28 de novembro de 2023.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76

Iguaçu Desenvolvimento



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2023



Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 28 de novembro de 2023.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
17453147000130

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1042023 .17081 .4866 .922492179



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00104/2023

Às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 245/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00104/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Operador Máquina - Movimentação Carga**Descrição Complementar:** Operador de caixa**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 48**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 277.477,9200**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 30,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 247.931,5200 e com valor negociado a R\$ 247.931,0400 .

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**Descrição Complementar:** Recepcionista**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57.834,2400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 30,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49.129,0800 e com valor negociado a R\$ 49.128,0800 .

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 335.312,1600**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 297.060,6000 e com valor negociado a R\$ 297.059,1200 .

Itens do grupo:

- 1 - Operador Máquina - Movimentação Carga
- 2 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Operador Máquina - Movimentação Carga****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.590.419/0001-60	J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Sim	48	R\$ 5.300,3300	R\$ 254.415,8400	17/11/2023 21:05:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do Interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do CONTRATANTE, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar

constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação

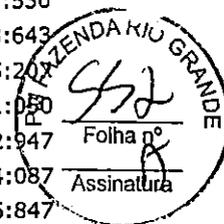
Porte da empresa: ME/EPP

17.453.147/0001-30	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	Sim	Não	48	R\$ 5.780,7900 R\$ 277.477,9200	17/11/2023 15:43:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de caixa						
Porte da empresa: ME/EPP						
42.910.236/0001-05	GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	48	R\$ 5.780,7900 R\$ 277.477,9200	17/11/2023 15:43:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Operador de caixa						
Porte da empresa: ME/EPP						
03.363.962/0001-01	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Não	48	R\$ 5.780,7900 R\$ 277.477,9200	17/11/2023 15:54:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de caixa						
Porte da empresa: ME/EPP						
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	48	R\$ 5.780,7900 R\$ 277.477,9200	17/11/2023 17:59:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de caixa						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	48	R\$ 5.780,7900 R\$ 277.477,9200	20/11/2023 08:34:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serv						
Porte da empresa: ME/EPP						
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	48	R\$ 6.000,0000 R\$ 288.000,0000	17/11/20 15:38:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Operador de caixa						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 288.000,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 277.477,9200	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 277.477,9200	03.363.962/0001-01	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 277.477,9200	04.970.088/0001-25	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 277.477,9200	26.427.482/0001-54	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 277.477,9200	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 254.415,8400	28.590.419/0001-60	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 276.000,9200	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:05:00:103
R\$ 275.900,0000	03.363.962/0001-01	20/11/2023 09:07:30:437
R\$ 249.600,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:08:20:723
R\$ 264.000,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:09:02:650
R\$ 249.570,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:09:24:373
R\$ 252.259,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:09:43:050
R\$ 249.540,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:10:21:113
R\$ 249.510,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:11:03:527
R\$ 249.480,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:11:41:607
R\$ 249.450,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:12:42:887
R\$ 249.420,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:13:30:110
R\$ 249.390,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:14:20:267
R\$ 249.360,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:15:19:420
R\$ 249.330,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:15:37:317
R\$ 249.300,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:16:32:300
R\$ 252.200,0000	26.427.482/0001-54	20/11/2023 09:16:36:033
R\$ 249.270,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:17:20:940
R\$ 249.240,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:17:49:843
R\$ 249.210,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:18:23:710
R\$ 249.180,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:19:44:220
R\$ 249.150,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:20:43:220
R\$ 249.120,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:21:14:857
R\$ 249.090,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:22:13:110
R\$ 249.060,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:23:32:057
R\$ 249.030,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:23:54:763

R\$ 249.000,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:24:55:823
R\$ 248.970,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:25:19:093
R\$ 248.940,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:25:57:530
R\$ 248.910,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:26:33:643
R\$ 248.880,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:26:55:200
R\$ 248.850,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:27:51:050
R\$ 248.820,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:28:32:947
R\$ 248.790,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:28:44:087
R\$ 248.760,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:29:46:847
R\$ 248.730,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:30:12:610
R\$ 248.700,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:31:26:690
R\$ 248.670,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:32:04:313
R\$ 248.640,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:32:33:437
R\$ 248.610,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:32:42:730
R\$ 248.580,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:33:44:327
R\$ 248.550,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:34:34:513
R\$ 248.520,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:34:49:543
R\$ 248.490,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:35:43:843
R\$ 248.460,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:36:03:963
R\$ 248.430,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:36:32:587
R\$ 248.400,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:37:51:103
R\$ 248.370,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:38:16:507
R\$ 248.340,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:38:38:717
R\$ 248.310,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:39:35:227
R\$ 248.280,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:40:23:110
R\$ 248.250,0000	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:41:57:573
R\$ 248.220,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:42:55:017
R\$ 247.931,5200	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:44:18:127
R\$ 247.900,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:45:28:603
R\$ 248.300,0000	26.427.482/0001-54	20/11/2023 09:47:24:147

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.590.419/0001-60	28/11/2023 11:26:33:240	28/11/2023 11:31:33:240	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/11/2023 15:06:24	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 247.900,0000 e com valor negociado a R\$ 247.803,8400. Motivo: Proposta atualizada.
Inabilitação de fornecedor	21/11/2023 15:20:50	Inabilitação da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 247.900,0000. Motivo: Atividades presentes no objeto social licitante não consta o serviço de compatível com objeto da licitação.
Recusa de proposta	24/11/2023 11:13:43	Recusa da proposta. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 248.300,0000. Motivo: ECUSA DE PROPOSTA pautados no entendimento técnico financeiro. Por não ter em seu cartão de CNPJ ou em CONTRATO SOCIAL, objeto referente a este certame, conforme item 4.1 e não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência item 8.11.2.
Aceite de proposta	28/11/2023 11:40:27	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 247.931,5200 e com valor negociado a R\$ 247.931,0400. Motivo: Proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	28/11/2023 13:00:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.590.419/0001-60	J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.000,8700	R\$ 48.010,4400	17/11/2023 21:05:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, cartelinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas à entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts".

Porte da empresa: ME/EPP

17.453.147/0001-30 IGUACU Sim Não 12 R\$ 4.819,5200 R\$ 57.834,2400 17/11/2023 14:43:55
DESENVOLVIMENTO LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista

Porte da empresa: ME/EPP

42.910.236/0001-05 GM SERVICOS Sim Sim 12 R\$ 4.819,5200 R\$ 57.834,2400 17/11/2023 15:43:05
TERCEIRIZADOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recepcionista

Porte da empresa: ME/EPP

03.363.962/0001-01 DIRETIVA Sim Não 12 R\$ 4.819,5200 R\$ 57.834,2400 17/11/2023 15:54:02
PATRIMONIAL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista

Porte da empresa: ME/EPP

04.970.088/0001-25 PLANSERVICE Não Não 12 R\$ 4.819,5200 R\$ 57.834,2400 17/11/2023 17:59:50
TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

26.427.482/0001-54 AGIL LTDA Sim Sim 12 R\$ 4.819,5200 R\$ 57.834,2400 20/11/20 08:34:3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serv

Porte da empresa: ME/EPP

14.983.004/0001-41 PONTUAL Não Não 12 R\$ 5.000,0000 R\$ 60.000,0000 17/11/2023 15:38:23
SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recepcionista

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 57.834,2400	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 57.834,2400	03.363.962/0001-01	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 57.834,2400	04.970.088/0001-25	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 57.834,2400	26.427.482/0001-54	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 57.834,2400	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 48.010,4400	28.590.419/0001-60	20/11/2023 09:00:00:727
R\$ 57.000,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:05:09:183
R\$ 49.129,0800	17.453.147/0001-30	20/11/2023 09:08:10:407
R\$ 57.000,0000	03.363.962/0001-01	20/11/2023 09:08:22:533
R\$ 47.950,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:09:24:227
R\$ 54.000,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:09:25:087
R\$ 49.146,0000	14.983.004/0001-41	20/11/2023 09:09:50:570
R\$ 47.920,0000	26.427.482/0001-54	20/11/2023 09:16:08:297
R\$ 46.990,0000	42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:45:31:247

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.590.419/0001-60	28/11/2023 11:26:33:240	28/11/2023 11:31:33:240	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	21/11/2023 15:06:24	Acelte individual da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 46.990,0000 e com valor negociado a R\$ 46.986,4800. Motivo: Proposta atualizada.
Inabilitação de fornecedor	21/11/2023 15:20:50	Inabilitação da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 46.990,0000. Motivo: Atividades presentes no objeto social licitante não consta o serviço de compatível com objeto da licitação.
Recusa de proposta	24/11/2023 11:13:43	Recusa da proposta. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 47.920,0000. Motivo: ECUSA DE PROPOSTA pautados no entendimento técnico financeiro. Por não ter em seu cartão de CNPJ ou em CONTRATO SOCIAL, objeto referente a este certame,

conforme item 4.1 e não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência item 8.11.2.

Acelte de proposta 28/11/2023 11:40:27 Aceite Individual da proposta. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 49.129,0800 e com valor negociado a R\$ 49.128,0800. Motivo: Proposta ajustada.

Habilitação de fornecedor 28/11/2023 13:00:25 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 1.



HISTÓRICO DO Grupo 1

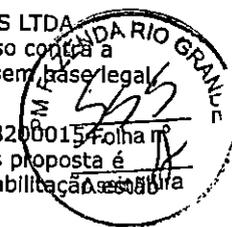
Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
28.590.419/0001-60	J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 302.426,2800	17/11/2023 21:05:54
17.453.147/0001-30	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	Sim	Não	-	R\$ 335.312,1600	17/11/2023 14:43:55
42.910.236/0001-05	GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 335.312,1600	17/11/2023 15:43:05
03.363.962/0001-01	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Não	-	R\$ 335.312,1600	17/11/2023 15:54:02
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 335.312,1600	17/11/2023 17:59:50
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 335.312,1600	20/11/2023 08:34:34
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 348.000,0000	17/11/2023 15:38:23

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	20/11/2023 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento	20/11/2023 09:49:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/11/2023 09:49:25	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/11/2023 13:07:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/11/2023 13:12:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2023 15:43:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 08:38:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:05:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:58:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2023 11:57:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/11/2023 08:46:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:38:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 10:26:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30.
Desempate - Retorno do julgamento	28/11/2023 11:26:33	Retorno de Item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	28/11/2023 11:26:33	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	28/11/2023 11:31:50	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:31:33 de 28/11/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.590.419/0001-60.

Encerramento	28/11/2023 11:31:50	Item encerrado para lances.
Habilitação de fornecedor	28/11/2023 13:00:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30
Registro de intenção de recurso	28/11/2023 13:01:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 42910236000105. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recurso contra a decisão de INABILITAÇÃO da licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA sem base legal, sendo que as comprovações serão apresentadas em nossa peça
Registro de intenção de recurso	28/11/2023 13:06:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGIL LTDA CNPJ/CPF: 26427482000154. Motivo: Manifestamos recurso contra desclassificação de nossa empresa, pois proposta é exequível e foi comprovado exequibilidade, como também, documentos de habilitação estão de acordo com edital. memoriais nos arrazoado
Registro de intenção de recurso	28/11/2023 13:09:53	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 14983004000141. Motivo: Manifestamos a intenção de recurso administrativo frente a declaração de vencedora da empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, pelo descumprimento da legislação vigente frente as planilhas
Aceite de intenção de recurso	28/11/2023 13:34:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42910236000105. Motivo: Pedido aceito.
Aceite de intenção de recurso	28/11/2023 13:34:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26427482000154. Motivo: Pedido aceito.
Aceite de intenção de recurso	28/11/2023 13:34:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14983004000141. Motivo: Pedido aceito.



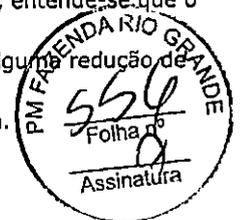
Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
14.983.004/0001-41	28/11/2023 13:09	28/11/2023 13:34	Aceito
<p>Motivo Intenção: Manifestamos a intenção de recurso administrativo frente a declaração de vencedora da empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, pelo descumprimento da legislação vigente frente as planilhas de composição de preços e documentação de habilitação, alegações estas que restarão demonstradas em nossa peça recursal.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa: Pedido aceito.</p>			
26.427.482/0001-54	28/11/2023 13:06	28/11/2023 13:34	Aceito
<p>Motivo Intenção: Manifestamos recurso contra desclassificação de nossa empresa, pois proposta é exequível e foi comprovado exequibilidade, como também, documentos de habilitação estão de acordo com edital. memoriais nos arrazoados</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa: Pedido aceito.</p>			
42.910.236/0001-05	28/11/2023 13:01	28/11/2023 13:34	Aceito
<p>Motivo Intenção: Manifestamos nossa intenção de recurso contra a decisão de INABILITAÇÃO da licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA sem base legal, sendo que as comprovações serão apresentadas em nossa peça recursal, conforme legislação.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa: Pedido aceito.</p>			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/11/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/11/2023 09:00:01	O Item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/11/2023 09:49:25	O Item G1 está encerrado.
Sistema	20/11/2023 09:49:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/11/2023 09:49:49	Bom dia a todos.
Pregoeiro	20/11/2023 09:50:26	Sou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	20/11/2023 09:50:31	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	20/11/2023 09:50:39	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	20/11/2023 09:50:42	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Pregoeiro	20/11/2023 09:50:47	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	20/11/2023 09:50:55	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Aguardem
Pregoeiro	20/11/2023 09:53:21	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	20/11/2023 09:53:28	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	20/11/2023 09:54:12	Para GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Sr. licitante, é possível alguma redução de valores ?
42.910.236/0001-05	20/11/2023 09:55:02	Bom dia Sra. Pregoeira, essa é a nossa melhor oferta.
Pregoeiro	20/11/2023 09:56:01	Para GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	20/11/2023 09:58:34	Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço deveria vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital. O prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) será no máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	20/11/2023 09:59:17	Para GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09h:00min do dia 22/09/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Pregoeiro	20/11/2023 09:59:48	Para GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - RETIFICO Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09h:00min do dia 22/11/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	20/11/2023 13:07:34	Senhor fornecedor GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	20/11/2023 13:12:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	20/11/2023 16:54:37	Informo que retomaremos a sessão 21/11/2023 às 15:00.
Pregoeiro	21/11/2023 15:06:49	Boa tarde a todos,
Pregoeiro	21/11/2023 15:07:33	A proposta de preço acompanhada da planilha de custos e formação de preço da licitante GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, foi aceita em sua totalidade.
Pregoeiro	21/11/2023 15:11:10	Porém a licitante GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, nas atividades presentes no objeto social da LICITANTE não consta o serviço de compatível com objeto da licitação.
Pregoeiro	21/11/2023 15:15:52	Link do Cartão CNPJ apresentado pela licitante.
Pregoeiro	21/11/2023 15:15:55	https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/76b193ac-3587-4609-8dce-e0dbd4b85af3
Pregoeiro	21/11/2023 15:19:38	Portanto considera-se a licitante GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, INABILITADA.
Pregoeiro	21/11/2023 15:40:28	Registro que em conversa a pouco com Sra. Alana representante da empresa GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Este Pregoeira inabilitou a empresa pautada no item 4.1 do edital. E infelizmente nenhuma atividade da empresa é compatível com o objeto desta licitação. Realizadas consultas no Contrato Social, CNPJ e Sicaf.
Pregoeiro	21/11/2023 15:41:06	Dessa forma peço que a empresa classificada, se manifeste.
Pregoeiro	21/11/2023 15:41:29	Para AGIL LTDA - Senhores podem melhorar seu último lance?
26.427.482/0001-54	21/11/2023 15:42:13	Boa tarde Sra Pregoeira, já estamos em nosso valor limite
Pregoeiro	21/11/2023 15:42:44	Para AGIL LTDA - Certo.
Pregoeiro	21/11/2023 15:43:14	Para AGIL LTDA - Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço deveria vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital. O prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) será no máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	21/11/2023 15:43:36	Para AGIL LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09h:00min do dia 23/11/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	21/11/2023 15:43:48	Senhor fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	21/11/2023 17:03:01	Informo que retomaremos a sessão 22/11/2023 às 15:00.



	Pregoeiro	22/11/2023 17:10:41	Informo que retomaremos a sessão 23/11/2023 às 09:00
	Sistema	23/11/2023 08:38:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, enviou o anexo para o grupo G1.
	Pregoeiro	23/11/2023 09:27:11	Bom dia
	Pregoeiro	23/11/2023 09:27:30	Informo que estamos analisando os documentos anexados.
	Pregoeiro	23/11/2023 13:05:20	Para AGIL LTDA - Favor anexar o sindicato acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO
	Sistema	23/11/2023 13:05:37	Senhor fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
26.427.482/0001-54	Pregoeiro	23/11/2023 13:28:11	Boa tarde, qual prazo de envio por gentileza?
	Sistema	23/11/2023 13:58:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, enviou o anexo para o grupo G1.
	Pregoeiro	24/11/2023 09:40:17	Bom dia a todos
	Pregoeiro	24/11/2023 11:02:08	Inicialmente, vale a ressalva que o presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Técnico Jurídica de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Valendo-se ainda da informação que todos os atos que são praticados por esta Administração em seus procedimentos de licitação, são, pautados pelo artigo 3º da Lei nº 8666/93.
	Pregoeiro	24/11/2023 11:03:00	Assim com base no parecer emitido pelo técnico contábil do município.
	Pregoeiro	24/11/2023 11:03:22	Segue link para consulta PARECER TECNICO CONTABIL: https://pmfmg.printercloud.com.br/viewer/ad9731a2-de10-4074-a818-4f5e3aba576f
	Pregoeiro	24/11/2023 11:13:03	A licitante AGIL LTDA, teve a RECUSA DE PROPOSTA pautados no entendimento técnico financeiro. Por não ter em seu cartão de CNPJ ou em CONTRATO SOCIAL, objeto referente a este certame, conforme item 4.1 e não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência item 8.11.2.
	Pregoeiro	24/11/2023 11:15:03	Para IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - Assim prosslgo chamando a 3ª colocada.
	Pregoeiro	24/11/2023 11:15:29	Para IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - Srs. podem se manifestar quanto ao desconto de valores?
	Pregoeiro	24/11/2023 11:53:36	Para IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - No AGUARDO da resposta.
	Pregoeiro	24/11/2023 11:57:10	Para IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09h:00min do dia 27/11/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
	Sistema	24/11/2023 11:57:21	Senhor fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
17.453.147/0001-30	Pregoeiro	24/11/2023 11:58:46	Bom dia Sra Pregoeira, saudações !! Enviaremos a documentação no prazo estabelecido
	Pregoeiro	24/11/2023 16:35:12	Retomaremos a sessão dia 27/11/2023 às 09:00.
	Sistema	27/11/2023 08:46:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
	Pregoeiro	27/11/2023 10:36:20	Bom dia a todos
	Pregoeiro	27/11/2023 14:11:18	Informo que em ainda hoje darei o resultado da empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, estamos aguardando o parecer contábil.
	Pregoeiro	27/11/2023 17:03:25	Retomaremos a sessão amanhã 28/11 às 09:00
	Pregoeiro	28/11/2023 09:07:21	Bom dia a todos
	Pregoeiro	28/11/2023 09:35:56	Das razões aduzidas em PROPOSTA e PLANILHA DE CUSTOS DE PREÇO apresentados; CONSIDERANDO a necessidade de saneamento esta Administração Pública trata a solução pautada nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da finalidade, do formalismo moderado e da economicidade.
	Pregoeiro	28/11/2023 09:36:25	Esta Pregoeira no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, item 7.32.2, 20.6 do edital e Acórdão 1.811/2014 - Plenário.
	Pregoeiro	28/11/2023 09:36:48	Venho realizar DILIGÊNCIA, requerendo que a empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30. No prazo máximo, até a data de 29/11/2023 às 17:00 horas.
	Pregoeiro	28/11/2023 09:37:08	• Tendo em vista a planilha de custos anexada, empreendemos diligência para análise e posterior ajustes, conforme segue apontamento. Anexar planilha com o ajuste referente



ao pagamento de 'adicional de risco' para a função de Operador de caixa, no valor mensal de R\$ 35,00 com a previsão na cláusula 11ª, da CCT/2023.

Pregoeiro	28/11/2023 09:37:47	• E por fim anexem em conjunto as declarações: Anexo X: Declaração de Anticorrupção e Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90.
Sistema	28/11/2023 09:38:21	Senhor fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	28/11/2023 10:26:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	28/11/2023 11:04:12	No aguardo do parecer técnico contábil.
Pregoeiro	28/11/2023 11:22:11	Segue o link PARECER CONTABIL - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Resultado empresa APTA https://pmfmg.printercloud.com.br/viewer/130e1667-6f02-451a-bef5-bcec906799d4
Pregoeiro	28/11/2023 11:23:01	Comunico a todos que a proposta reajustada e documentações apresentadas para habilitação pela empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	28/11/2023 11:23:19	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Global, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres técnico e contábil, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	28/11/2023 11:23:43	Deste modo, a empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	28/11/2023 11:23:56	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	28/11/2023 11:24:11	Assim, em Instantes promoverei neste momento a aceitação da habilitação da licitante no sistema.
Sistema	28/11/2023 11:26:33	O Item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2023 11:26:33	Sr. Fornecedor J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ 28.590.419/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 11:31:33 do dia 28/11/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	28/11/2023 11:31:50	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:31:33 de 28/11/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ 28.590.419/0001-60.
Sistema	28/11/2023 11:31:50	O item G1 está encerrado.
Pregoeiro	28/11/2023 11:33:23	Retomo a sessão as 13:00.
Sistema	28/11/2023 13:00:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/11/2023 13:00:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/11/2023 às 13:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/11/2023 13:11:28	
Alteração equipe	09/11/2023 13:11:32	
Abertura da sessão pública	20/11/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/11/2023 09:49:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/11/2023 13:00:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/11/2023 13:00:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/11/2023 às 13:30:00.

Data limite para registro de recurso: 01/12/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 06/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 15/12/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:35 horas do dia 28 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos nossa intenção de recurso contra a decisão de INABILITAÇÃO da licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA sem base legal, sendo que as comprovações serão apresentadas em nossa peça recursal, conforme legislação.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos recurso contra desclassificação de nossa empresa, pois proposta é exequível e foi comprovado exequibilidade, como também, documentos de habilitação estão de acordo com edital. memoriais nos arrazoados

Fechar



Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos a intenção de recurso administrativo frente a declaração de vencedora da empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, pelo descumprimento da legislação vigente frente as planilhas de composição de preços e documentação de habilitação, alegações estas que restarão demonstradas em nossa peça recursal.

Fechar





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL A AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03

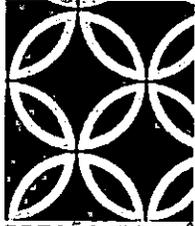


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão delimitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



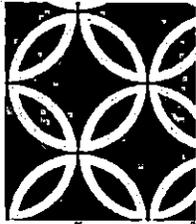
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO X DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO XII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90 A AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88:302-200. Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 PROTOCOLO Nº. 61834/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023 CONTRATO Nº 000/2022 ID Nº 000/2022 ANEXO XVI TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Itajaí, 20/11/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200) Declara, sob as penas da lei, que

1. que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

relação de compromissos assumidos =

PREFEITURA CAPAO DA CANOA, vigência 25/05/2020 a 25/05/2023 = R\$ 2.856.000,00 anual 2020 a 2023, R\$ 1.125.811,39 faturado 2022, R\$ 1.667.176,60 faturamento 2023, contrato finalizou em 25/05/2023.

FUNEAS PARANA, R\$ 672.126,96 , vigencia 16/07/2023 a 16/07/2024 = faturado em 2022 = R\$ 0,00, 2023 R\$ 672.126,96

PREFEITURA JARAGUA DO SUL, vigência 10/05/2022 a 10/05/2023 = R\$ 90.083,33 em 2022, R\$ 72.066,67 para 2023

ARTESP SAO PAULO, vigência 13/07/2020 a 12/01/2024, = valor total maximo a 15 MESES contrato de R\$ 2.673.568,48, sendo o valor de R\$ 534.713,70 2021 e R\$ 2.138.854,78 para 2022, 2023 980.000,00

TOTAL VALOR CONTRATOS EXERCÍCIO 2022 = R\$ 3.354.749,50
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) = R\$ 3.355.311,23

VALOR REMANESCENTE 2023 = R\$ 3.391.373,23



Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54

Folha: 0001
Número livro: 0002

Ativos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Caixa e Bancos	836.146,04	1.045.182,55	1.325.283,22	1.340.221,33
Investimentos	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-
Contas a receber	225.113,87	281.392,34	331.223,40	321.583,22
Despesas pré-pagas	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de ativos circulantes	1.061.259,91	1.326.574,89	1.656.506,62	1.661.804,55

Ativos fixos:	2019	2020	2021	2022
Imobilizado	-	-	-	-
Beneficioria em propriedade arrendada	-	-	-	-
Capital próprio e outros investimentos	-	-	-	-
Menos depreciação acumulada	-	-	-	-
Total de ativos fixos	-	-	-	-

Total de ativos R\$ 1.061.259,91 R\$ 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

Passivos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Contas a pagar	-	-	-	-
Obrigações trabalhistas e previdenciária	28.796,92	35.996,15	37.200,32	38.200,21
Aumento da remuneração	-	-	-	-
Obrigações tributárias	25.724,43	32.155,54	35.700,41	35.900,43
Receita não auferida	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de passivos circulantes	54.521,35	68.151,69	72.900,73	74.100,64

Passivos a longo prazo:	2019	2020	2021	2022
Hipoteca a pagar	-	-	-	-
Total de passivos a longo prazo	-	-	-	-

Patrimônio Líquido:	2019	2020	2021	2022
Capital de investimento	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Lucros retidos acumulados	256.738,56	508.423,20	508.423,20	508.423,20
Total de patrimônio líquido	1.006.738,56	1.258.423,20	1.583.605,89	1.587.703,91

Total de passivo e patrimônio líquido 1.061.259,91 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.355.331,23	3.355.331,23
Deduções		
(-) SIMPLES	(7.803,23)	(7.803,23)
Receita Líquida		<u>3.347.528,00</u>
Lucro Bruto		<u>3.347.528,00</u>
Despesas C/ Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.431.223,01)	
13º SALÁRIO	(258.111,15)	
FÉRIAS	(52.667,23)	
FGTS	(249.686,15)	(2.991.687,54)
Despesas Administrativas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(522,25)	
VALE TRANSPORTE	0,00	(522,25)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(2,54)	(2,54)
Resultado operacional líquido		<u>257.025,05</u>
Resultado Antes do IR		<u>257.025,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>355.315,67</u>

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80

Itajaí, 26/10/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200 Apresentamos nossa proposta o objeto a “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde”, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. Valor Global Por Extenso: a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos. b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200. d) A validade da proposta é de 120 dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital

Para contato informamos: E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 99772-8115

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: AGIL EIRELI

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 99772-8115

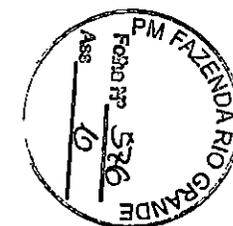
IE: ISENTA

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC



Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 067.490.799-03
 Rua Uruguai, 122, Centro, Itajaí/SC
 Informações bancárias da empresa:
 Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência: 0416 OPER: 003 (PJ) Nº. da Conta: C/C 00006257-6
 Validade, prazo de execução, e demais exigências de proposta, conforme edital.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24
VALOR GLOBAL							335.312,16

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo:	Operador de Caixa

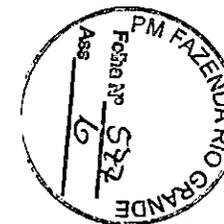
MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.394,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.	Composição da remuneração	Valor (R\$)
----	---------------------------	-------------

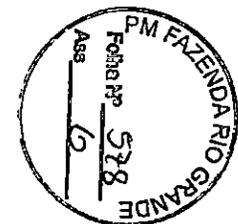


A	Salário base				R\$	1.394,55
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$	-
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$	-
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Adicional de Risco					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	1.394,55

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						
2.1	13º salário e adicional de férias				(%)	Valor (R\$)
A	13º salário				8,33%	R\$ - 116,17
B	Férias + Adicional de Férias				11,11%	R\$ 154,93
TOTAL					R\$	271,10

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 333,13
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 41,64
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	1,0	1,00% R\$ 16,66
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 24,98
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 16,66
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 9,99
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,33
H	FGTS				8,00%	R\$ 133,25
TOTAL					34,80%	R\$ 579,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
---	--	--	--	--	--	--



2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO SIM	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 0,01
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO S	Valor R\$ -		Dias	Desconto	R\$ 400,00
C	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR						R\$ 25,00
D	FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						R\$ 25,00
E	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA						R\$ 75,50
F	exames e laudos						R\$ 0,01
G	Assistência Médica						
H	Benefício Social Familiar						
I	Formação Profissional						
TOTAL							R\$ 525,52

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 271,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 579,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 525,52
TOTAL		R\$ 1.376,26

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,14
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 0,05
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,14
TOTAL			R\$ 0,65



MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,01%	R\$ 0,14
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,01%	R\$ 0,14
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,14
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,14
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,14
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		0,05%	R\$ 0,70

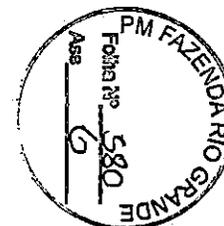
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMÓ DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 0,70
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 0,70

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R\$ 0,20
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		
TOTAL			R\$ 0,20

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
--	--	--	--



6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		1,00%	R\$ 27,72
B	Lucro		95,15%	R\$ 2.664,28
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 35,75
	C.2		COFINS	R\$ 169,00
	C.3	Tributos Municipais	ISS	R\$ 111,52
TOTAL				R\$ 3.008,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.394,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.376,26
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 0,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,20
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 2.772,36
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 3.008,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.780,63

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Operador de Caixa	R\$ 5.780,63	4	R\$ 23.122,52	1	R\$ 23.122,52
Valor mensal dos serviços					R\$ 23.122,52
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 23.122,52

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA



DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 23.122,52
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 277.470,24

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025.
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: recepcionista	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ -
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			



G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.616,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 134,64
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 179,58
TOTAL			R\$ 314,22

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 386,12
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 48,26
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	1,0	R\$ 19,31
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 28,96
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 19,31
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 11,58
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,86
H	FGTS				8,00%	R\$ 154,45
TOTAL					34,80%	R\$ 671,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 0,01
		SIM					
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R\$ 400,00
		S	R\$ -				



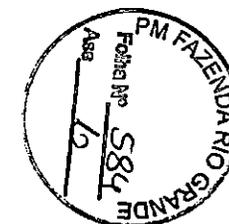
C	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$	25,00
D	FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	25,00
E	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R\$	75,50
F	exames e laudos	R\$	0,01
G	Assistencia Médica		
H	Beneficio Social Familiar		
I	Formação Profissional		
TOTAL		R\$	525,52

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	314,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	671,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	525,52
TOTAL		R\$	1.511,59

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 0,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,16
TOTAL		R\$	0,74

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,01%	R\$ 0,16



B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,01%	R\$ 0,16
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,16
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,16
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,16
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		0,05%	R\$ 0,80

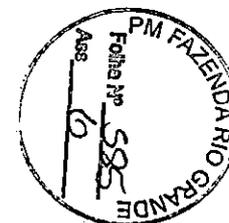
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	0,80
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL		R\$	0,80

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insúmos Diversos	Valor (R\$)	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R\$ 0,20
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		
TOTAL		R\$	0,20

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,01%	R\$ 0,31



B	Lucro		45,55%	R\$ 1.425,72
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 29,81
C.2		COFINS	3,00%	R\$ 140,90
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 92,97
TOTAL				R\$ 1.689,71

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.616,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.511,59
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 0,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,20
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.129,69
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.689,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.819,40

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 4.819,40	1	R\$ 4.819,40	1	R\$ 4.819,40
Valor mensal dos serviços					R\$ 4.819,40
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					



VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.819,40
--------------------------------------	-----------------

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 4.819,40
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 57.832,80

Desconto PAT vale alimentação

DECRETO No 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

Art. 2º § 1º A participação do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição

Portaria SIT/DSST Nº 3 DE 01/03/2002

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido

PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

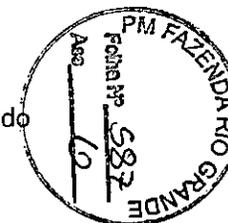
Art. 143. É vedado à pessoa jurídica beneficiária:

III - operacionalizar o PAT com participação do trabalhador superior a vinte por cento do custo direto da refeição;

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5ª no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8666/1993 (grifamos): "X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48."

2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.



3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.418/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização dos serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.



9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra, licitante emitirá notas com código 17.01, ou seja, prestação de serviços em geral.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;



II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)

12. O controle do preposto e supervisão para os serviços será feito de forma telepresencial.

13. DATA Repactuação de preços conforme data convenção coletiva que altere o valor da proposta, conforme nova lei de licitações e IN de 2017, senão vejamos:

“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação”

14. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, inciso I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);



15.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

15.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

15.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.5 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

Planilha provisionada com custos de lucro presumido

- a) ISS, conforme alíquota município
- b) Cofins 3%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- c) Pis 0,65%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- d) CSLL / IRPJ não incluso conforme Acórdão TCU 950/07;
- e) PPR / PLR conforme o Acórdão 3336/2012 é obrigação exclusiva da contratada



16. e-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é comercial1@grupos.net, devendo ser declarado como RECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e conseqüentemente empresa não receber e-mail, Logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 47 3268-0355 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. licitante está impedida de encaminhar documentos que tenham informações de outros contratos públicos e privados, tais como, DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb, etc, devido a Lei LGPD assinada em outros contratos públicos e privados, sendo comprovado a regularidade através de certidões negativas, devido a impossibilidade de dividir os arquivos DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb por contrato.

LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural

ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

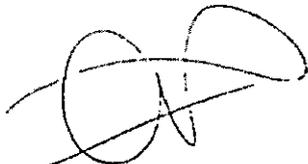
II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)”

18. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54



AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-0

Itajaí, 20/11/2023





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR UGA Licitações-Atestado de Capacidade Técnica/Tribunal de
Contas

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 134.00001631/2023-80

Interessado: AGIL EIRELI

Assunto: ARTESP-EXP-2023/02347-A
0412/ARTESP/2020 - AGIL EIRELI



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT nº UGA/013/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AGIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.427.482/0001-54**, com sede na **RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP: 88.302-200**, vem prestando serviços de apoio administrativo, referente ao **CONTRATO ARTESP nº 0412/ARTESP/2020**, assinado em 13/07/2020, com vigência até 12/04/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei, contemplando 62 postos, 44 horas semanais.

POSTOS DE TRABALHO	FUNÇÃO	QTDE
I	Encarregado	4
II	Recepcionista	22
III	Mensageiro	33

IV	Portaria	3
----	----------	---



Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões técnicos, exigidos pelas normas técnicas, e que sua qualidade atende os padrões exigidos na contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado que vai devidamente assinado.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Giorgio Seiki Shinzaki
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Giorgio Seiki Shinzaki, Analista de Suporte à Regulação de Transporte I**, em 03/08/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018573** e o código CRC **AEF66B56**.

PENDÊNCIA CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS IDONEAS E SUSPENSAS)

Prezados (as)

1. A licitante é suspensão de licitar e contratar APENAS COM SAMAE JARAGUA DO SUL / SC.

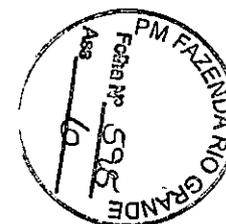
2. Notar consultã em anexo sistema CEIS pelo qual está cadastrado ABRANGÊNCIA SANÇÃO NO ORGÃO SANCIONADOR, ORGÃO SANCIONADOR SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUA DO SUL – SAMAE – SC.

3.. Nesta mesma toada, temos o seguinte entendimento da jurisprudência pátria:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APLICANDO A PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 30 MESES. INSERÇÃO DA PENALIDADE JUNTO AOS REGISTROS DE TCE-PR DE FORMA GENÉRICA. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O PODER PÚBLICO, SEM A DELIMITAÇÃO NECESSÁRIA QUANTO AO ÂMBITO DO ENTE PÚBLICO QUE A APLICOU. A PENALIDADE DEVE SER VÁLIDA APENAS NO ÂMBITO DA ENTIDADE QUE A APLICOU, CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA DO C. ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE DE JUSTIÇA.RECURSO PROVIDO.” (TJ-PR – AI: 00362958320218160000 Pato Branco 0036295-83.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 04/10/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/10/2021)

4. Destaca-se que a Recorrente é uma assídua licitante, e vencedora de diversos certames em todo âmbito nacional, prestando serviços nas mais diversas áreas, e deve ser habilitada, conforme instrui o próprio TCE, in verbis:

“Acórdão: 2788/2019 – Plenário do TCU fixa que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, prevista no inciso III do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante.”



5. Por derradeiro, o § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021, leciona que abrangência do impedimento em licitar e contratar abrange única e exclusivamente Samae Jaragua do Sul/SC, senão vejamos,

“§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”

Diante do exposto, solicitamos classificação, adjudicação e homologação de AGIL EIRELI.

Cordialmente;

AGIL EIRELI





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 07/07/2023 07:50:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGIL LTDA**
CNPJ: **26.427.482/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (28/06/2025) - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE-SC

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sanção Aplicada

Data da consulta: 07/07/2023 16:47:44

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Recelta

AGIL LTDA - 26.427.482/0001-54
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

AGIL EIRELI

Nome Fantasia

AGIL SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 28/06/2023	Data de fim da sanção 28/06/2025		
Data de publicação da sanção 28/06/2023	Publicação OUTRO	Detalhamento do meio de publicação MURAL PÚBLICO	Data do trânsito em julgado **
Número do processo. 169/2021	Número do contrato 091/2022	Abrangência da sanção NÃO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações RESCISÃO DO CONTRATO Nº091/2022 CUMULADA COM A PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRAZO DE DOIS ANOS.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE-SC

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGIL LTDA
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



CAMILA ARACELI PAIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URUGUAI, 122, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88300000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial AGIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajai, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAJAI, 10 de agosto de 2023.

CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81300001602218

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/08/2023

Certifico o Registro em 11/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238411451 Protocolo 238411451 de 10/08/2023 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287865711051661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo715Ghnd8wIBg-g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238411451

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL LTDA
PROTOCOLO	238411451 - 10/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023
SOB N: 20238411451



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238411451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO - Assinado em 10/08/2023 às 17:13:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/08/2023

Certifico o Registro em 11/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238411451 Protocolo 238411451 de 10/08/2023 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287865711051661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9SsPc716mM4w&chave2=Jg8cwwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO

CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL,

Titular da empresa de nome AGIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguaí, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO,

Req: 81000000025145

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



10/02/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADORAS, REFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS..

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81000000025145

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/02/2020

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Clausula Primeira - A empresa tem como nome empresarial "AGIL EIRELI".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200.

Clausula Terceira - O Capital social que é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente nacional neste ato

Cláusula Quarta - A empresa tem como objeto o ramo de "SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E

Req: 81000000025145

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS”.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo Titular CAMILA ARACELI PAIANO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto.

Req: 8100000025145

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/02/2020

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



Cláusula Setima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A empresária CAMILA ARCELI PAIANO, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Nona – O exercício social terminara em 31/12, serão levantados balanço patrimonial, sera efetuada apuração e distribuição do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

ITAJAI, 9 de janeiro de 2020.

CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81000000025145

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204947642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL EIRELI
PROTOCOLO	204947642 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020
SOB N: 20204947642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204947642



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/02/2020

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

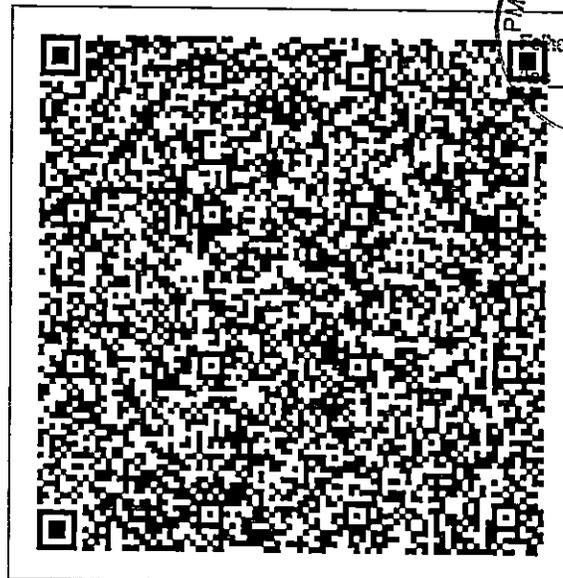
Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercicio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME CAMILA ARACELI PATANO		
	DOC. IDENTIDADE/ORGEMISSOR/UF 5278333 SSP SC	
	CPF 087.490.799-03	DATA NASCIMENTO 23/08/1990
	FILIAÇÃO ADILTO FALIANO	
	RRAZI DOS SANTOS PATANO	
Nº REGISTRO 02197316806	VALIDADE 29/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 18/03/2011
OBSERVAÇÕES		
Assinatura digitalizada de Camila Araceli Patano		
LOCAL ITAJAI, SC	DATA EMISSÃO 20/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01404220513 SC162096666
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL EIRELI
 Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 88302200
 Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016 nº constituição .
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 26427482000154



ITAJAÍ/SC, 26 de Abril de 2022

RODRIGO CASSIANO SESTRÉM
 CONTADOR
 C.P.F.:02424816980
 R.G.:3371977 SSPSC
 C.R.C.:1SC02509900

CAMILA ARACELI PAIANO
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F.:06749079903
 R.G.:5278333 SSP



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 2



Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL EIRELI
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 03 de Março de 2022

RODRIGO CASSIANO SESTREM
CONTADOR
C.P.F.:02424816980
R.G.:3371977 SSPSC
C.R.C.:1SC02509900

CAMILA ARACELI PAIANO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:06749079903
R.G.:5278333 SSP

Empresa: **AGIL EIRELI**
 C.N.P.J.: **26.427.482/0001-54**

Folha: **0002**
 Número livro: **0002**



Ativos circulantes:	2019	2020	2021
Caixa e Bancos	836.146,04	1.045.182,55	1.325.283,22
Investimentos	-	-	-
Inventários	-	-	-
Contas a receber	225.113,87	281.392,34	331.223,40
Despesas pré-pagas	-	-	-
Outros	-	-	-
Total de ativos circulantes	1.061.259,91	1.326.574,89	1.656.506,62

Ativos fixos:	2019	2020	2021
Imobilizado	-	-	-
Benfeitorias em propriedade arrendada	-	-	-
Capital próprio e outros investimentos	-	-	-
Menos depreciação acumulada	-	-	-
Total de ativos fixos	-	-	-

Total de ativos R\$ 1.061.259,91 R\$ 1.326.574,89 1.656.506,62

Passivos circulantes:	2019	2020	2021
Contas a pagar	-	-	-
Obrigações trabalhista e previdenciária	28.796,92	35.996,15	37.200,32
Aumento da remuneração	-	-	-
Obrigações tributárias	25.724,43	32.155,54	35.700,41
Receita não auferida	-	-	-
Outros	-	-	-
Total de passivos circulantes	54.521,35	68.151,69	72.900,73

Passivos a longo prazo:	2019	2020	2021
Hipoteca a pagar	-	-	-
Total de passivos a longo prazo	-	-	-

Patrimônio Líquido:	2019	2020	2021
Capital de investimento	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Lucros retidos acumulados	256.738,56	508.423,20	508.423,20
Total de patrimônio líquido	1.006.738,56	1.258.423,20	1.583.605,89

Total de passivo e patrimônio líquido 1.061.259,91 1.326.574,89 1.656.506,62

CPF: 067.490.799-03

CAMILA ARACELI PAIANO

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No.
1SC02509900CPF: 024.248.169-80



Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Folha: 0003
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.244.582,33	<u>3.244.582,33</u>
Deducoes		
(-) SIMPLES	(7.401,21)	<u>(7.401,21)</u>
Receita Líquida		<u>3.237.182,12</u>
Lucro Bruto		<u>3.327.182,12</u>
Despesas C/ Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.431.141,05)	
13º SALÁRIO	(251.133,21)	
FÉRIAS	(53.144,44)	
FGTS	(244.215,12)	<u>(2.979.633,82)</u>
Despesas Administrativas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(522,25)	
VALE TRANSPORTE	0,00	<u>(522,25)</u>
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(2,54)	<u>(2,54)</u>
Resultado operacional líquido		<u>257.025,05</u>
Resultado Antes do IR		<u>257.025,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>257.025,05</u>

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80

NOTAS EXPLICATIVAS
(Em milhares de Reais – R\$)



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento de Seleção e agenciamento de mão-de-obra

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

O ativo diferido é demonstrado ao custo e as amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54

Folha: 005
Número livro: 0002

3. CAPITAL

O capital social está representado por 75.000 ações com valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo assim um capital de R\$ 75.000,00

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.





Empresa: AGIL EIRELI
Inscrição: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0006
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.656.506,62 + 0,00 72.900,73 + 0,00	22,722
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	1.656.506,62 72.900,73	22,722
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	1.325283,22 72.900,73	18,179
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante Patrimônio Líquido	1.656506,62 - 72.900,73 1.583.603,89	1,000
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.656506,62 + 0,00 72.900,73 + 0,00	22,722
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	72.900,73 + 0,00 1.656506,62	0,044
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	72.900,73 1.583605,89 + 0,00	0,046
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	72.900,73 + 0,00 1.656506,62	0,044

CAMILA ARACELI PAIANO

CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM

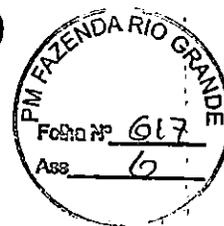
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900

CPF: 024.248.169-80

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL EIRELI
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 03 de Março de 2022

RODRIGO CASSIANO SESTREM
CONTADOR
C.P.F.:02424816980
R.G.:3371977 SSPSC
C.R.C.:1SC02509900

CAMILA ARACELI PAIANO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:06749079903
R.G.:5278333 SSP

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021



Índice de Liquidez Corrente (LC) / Capital Circulante Líquido / Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)

a) Ativo Circulante = R\$ 1.656.506,62;

b) Passivo Circulante = R\$ 72.900,73;

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), ou seja, Capital Circulante Líquido, ou seja, Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) = R\$ 1.583.605,89.

Resultado = R\$ 22,722

Solvência Geral (SG)

a) Ativo Total = R\$ 1.656.506,62;

b) Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 72.900,73;

Solvência Geral (SG) = R\$ 1.583.605,89.

Resultado = R\$ 22,722

Liquidez Geral (LG)

a) Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo = 1.656.506,62+ 0,00

b) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 72.900,73 + 0,00

Liquidez Geral (LG) = R\$ 1.583.605,89.

Resultado = R\$ 22,722

Grau de Endividamento (GE)

a) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 72.900,73 + 0,00

b) Ativo Total = 1.656.506,62

Resultado = 0,044

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 057.450.795-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C025099Q0
CPF: 024.248.169-80

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL EIRELI
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 31 de Dezembro de 2021

RODRIGO CASSIANO SÉSTREM
CONTADOR
C.P.F.:02424816980
R.G.:3371977 SSPSC
C.R.C.:1SC02509900

CAMILA ARACELI PAIANO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:06749079903
R.G.:5278333 SSP



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **AGIL LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **42600266031**

CNPJ: **26.427.482/0001-54**

Protocolo: **238704670**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **3**

ID do Arquivo: **livro diario:pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **26/07/2023 00:07:00**

N. da Autenticação: **238704670**

Hash do Requerimento:

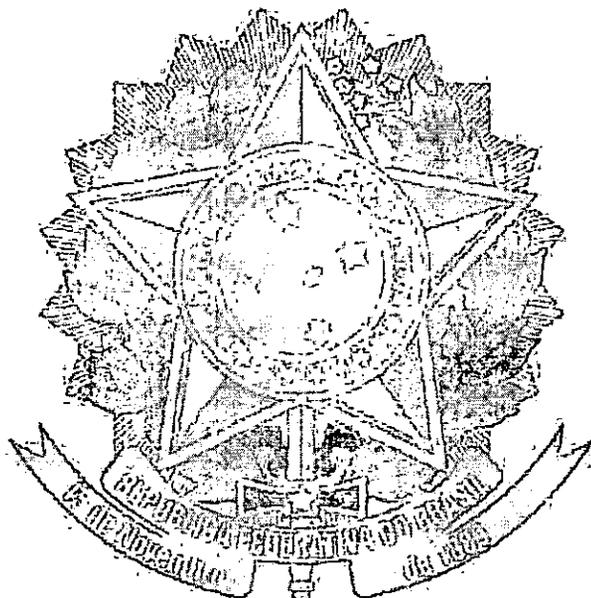
Hash do Livro: **74d9276bb12daeb2fa3bd0deed7b82d4249e78bab7ece4bfeb13e19019624e3f**

Florianópolis - SC, 26/07/2023 00:07:00

LUCIANO LEITE KOWALSK
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	AGIL LTDA	
CPF:	264.274.820-00154	
Assinado em:	26/07/2023 00:07:00	ADMINISTRADOR
Nome:	RENATO FERREIRA	
CPF:	055.994.379-22	
Assinado em:	26/07/2023 00:07:00	CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/07/2023
Arquivamento 239740939 Protocolo 238704670 de 25/07/2023
Nome da empresa AGIL LTDA
NIRE 42600266031
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 339460748909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral



NIRE: 42600266031
CNPJ: 26.427.482/0001-54
Protocolo: 238704670
Arquivamento: 26/07/2023 00:07:00
Nome Empresarial: AGIL LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RyEyb19fcm5eDRXwSXU7avJbj32GwTYB5mQu15i7Jc3dbauJg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26427482000154-AGIL LTDA | 05599437922-RENATO FERREIRA

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL LTDA
 Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 88302200
 Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 25 de Julho de 2023

RENATO FERREIRA
 CONTADOR
 C.P.F.:05599437922
 R.G.:253039 SSP SC
 C.R.C.:SC036976

AGIL LTDA
 C.N.P.J.:26427482000154



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 26/07/2023
 Arquivamento 239740339 Protocolo 238704670 de 25/07/2023
 Nome da empresa AGIL LTDA
 NIRE 42600266031
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
 Chancela 339460748909
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023
 por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

Empresa: **AGIL EIRELI**
C.N.P.J.: **26.427.482/0001-54**

Folha: **0001**

Número livro: **0002**



Ativos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Caixa e Bancos	836.146,04	1.045.182,55	1.325.283,22	1.340.221,33
Investimentos	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-
Contas a receber	225.113,87	281.392,34	331.223,40	321.583,22
Despesas pré-pagas	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de ativos circulantes	1.061.259,91	1.326.574,89	1.656.506,62	1.661.804,55

Ativos fixos:	2019	2020	2021	2022
Imobilizado	-	-	-	-
Benfeitorias em propriedade arrendada	-	-	-	-
Capital próprio e outros investimentos	-	-	-	-
Menos depreciação acumulada	-	-	-	-
Total de ativos fixos	-	-	-	-

Total de ativos R\$ 1.061.259,91 R\$ 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

Passivos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Contas a pagar	-	-	-	-
Obrigações trabalhista e previdenciária	28.796,92	35.996,15	37.200,32	38.200,21
Aumento da remuneração	-	-	-	-
Obrigações tributárias	25.724,43	32.155,54	35.700,41	35.900,43
Receita não auferida	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de passivos circulantes	54.521,35	68.151,69	72.900,73	74.100,64

Passivos a longo prazo:	2019	2020	2021	2022
Hipoteca a pagar	-	-	-	-
Total de passivos a longo prazo	-	-	-	-

Patrimônio Líquido:	2019	2020	2021	2022
Capital de investimento	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Lucros retidos acumulados	256.738,56	508.423,20	508.423,20	508.423,20
Total de patrimônio líquido	1.006.738,56	1.258.423,20	1.583.605,89	1.587.703,91

Total de passivo e patrimônio líquido 1.061.259,91 1.326.574,89 1.656.506,62 1.661.804,55

CAMILA ARACELI PAIANO

CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM

Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900

CPF: 024.248.169-80

Empresa: **AGIL EIRELI**
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002 Ass 6
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.355.331,23	<u>3.355.331,23</u>
Deducoes		
(-) SIMPLES	(7.803,23)	(7.803,23)
Receita Líquida		<u>3.347.528,00</u>
Lucro Bruto		<u>3.347.528,00</u>
Despesas C/ Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.431.223,01)	
13º SALÁRIO	(258.111,15)	
FÉRIAS	(52.667,23)	
FGTS	(249.686,15)	<u>(2.991.687,54)</u>
Despesas Administrativas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(522,25)	
VALE TRANSPORTE	0,00	<u>(522,25)</u>
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(2,54)	<u>(2,54)</u>
Resultado operacional líquido		<u>257.025,05</u>
Resultado Antes do IR		<u>257.025,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>355.315,67</u>

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC02509900
CPF: 024.248.169-80

NOTAS EXPLICATIVAS
(Em milhares de Reais – R\$)



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento de Seleção e agenciamento de mão-de-obra

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

O ativo diferido é demonstrado ao custo e as amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54



Folha: 004
Número livro: 0002

3. PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social está representado por 750.000 ações.

4. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

Empresa: AGIL EIRELI
Inscrição: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0005
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.661.804,55 + 0,00}{74.100,64 + 0,00}$	22,43
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.661.804,55}{74.100,64}$	22,43
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1340221,33}{74.100,64}$	18,09
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{1.661.804,55 - 74.100,64}{1.587.703,91}$	1,00
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.661.804,55 + 0,00}{74.100,64 + 0,00}$	22,43
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{74.100,64 + 0,00}{1.661.804,55}$	0,04
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	$\frac{74.100,64}{1.587.703,91 + 0,00}$	0,05
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{74.100,64 + 0,00}{1.661.804,55}$	0,04

CAMILA ARACELI PAIANO

CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM

Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Índice de Liquidez Corrente (LC) / Capital Circulante Líquido / Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)

a) Ativo Circulante = R\$ 1.661.804,55;

b) Passivo Circulante = R\$ 74.100,64;

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), ou seja, Capital Circulante Líquido, ou seja, Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Solvência Geral (SG)

a) Ativo Total = R\$ 1.661.804,55;

b) Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 74.100,64;

Solvência Geral (SG) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Liquidez Geral (LG)

a) Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo = 1.661.804,55+ 0,00

b) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 74.100,64 + 0,00

Liquidez Geral (LG) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Grau de Endividamento (GE)

a) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 74.100,64 + 0,00

b) Ativo Total = 1.661.804,55

Resultado = 0,04

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 3



Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO n° 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL LTDA
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 25 de Julho de 2023

RENATO FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:05599437922
R.G.:253039 SSP SC
C.R.C.:SC036976

AGIL LTDA
C.N.P.J.:26427482000154

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/11/2023 às 08:08:59**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E7B55CEE.FE940FDF.FB20BAB5.04B6F9E9**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIL SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141
-------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9621-5798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário</p> <p>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141
-------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9621-5798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9621-5798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *) 91.03-1-00 - Atividades de Jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 96.01-7-03 - Toalheiros 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141
-------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9621-5798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 08:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 26.427.482/0001-54 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 03/11/2023 08:10:13 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AGIL LTDA

CNPJ: 26.427.482/0001-54

CERTIDÃO EMITIDA em 03/11/2023, às 08:10:37

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 22/10/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **BiaenGsD1jaMs4Q**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AGIL LTDA

CNPJ: 26.427.482/0001-54

CERTIDÃO EMITIDA em 03/11/2023, às 08:11:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **INFERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 03/11/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
3. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **pJRqiqLAIPRjW8C**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032154666-27

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 26.427.482/0001-54**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 03/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1112423
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AGIL EIRELI

Raiz do CNPJ: 26.427.482

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Rua Uruguai 122 - sala03 Box 411

Certidão emitida às 08:12 de 03/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 26.427.482/0001-54

Certificamos que, aos 03 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26562616**
Autenticação: **36777477**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGIL LTDA**
CNPJ/CPF: **26.427.482/0001-54**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140165328270
Data de emissão:	22/06/2023 09:27:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	19/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/11/2023 08:15:37



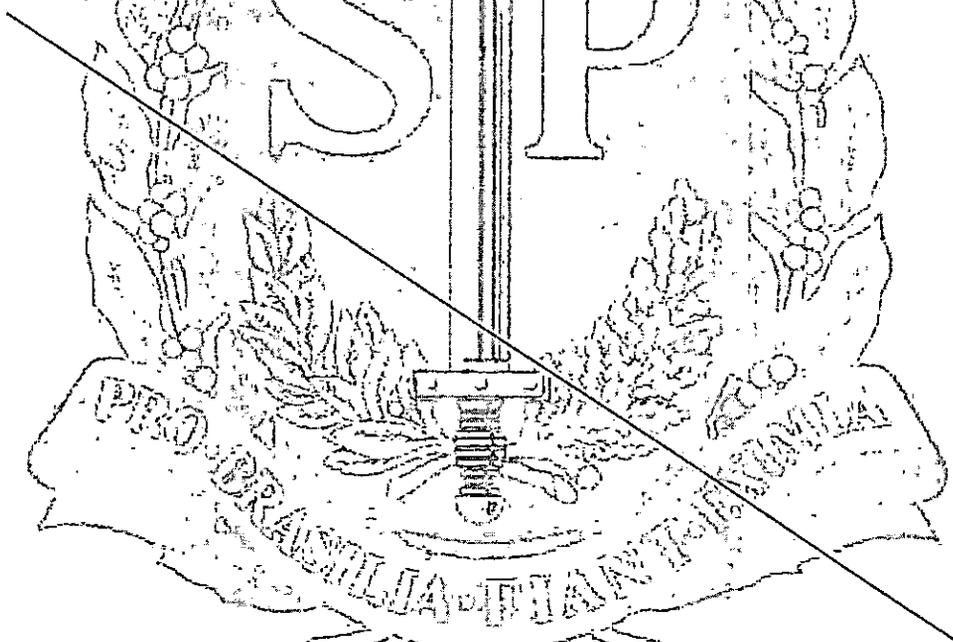
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.427.482/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23110071613-90

Data e hora da emissão 03/11/2023 08:16:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGIL LTDA**
CNPJ: **26.427.482/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:54 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **9E86.6B0C.714E.9E49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AGIL LTDA

INSCRIÇÃO: 26.427.482/0001-54

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/11/2023, às 08:18:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5ANYNE3ZJK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Município de Itajaí



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
129768/2023	20/10/2023	18/01/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AGIL LTDA	26.427.482/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
319278	PAISAGISMO E DECORACAO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: URUGUAI, 122 Complemento: SALA 03 BOX 141 Bairro: CENTRO CEP: 88302-200

AVISO:
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

DESCRIÇÃO:
Certificamos, para todos os fins e efeitos legais, que consta para o Sujeito Passivo acima identificado, na data de lavratura desta certidão, a existência de créditos não vencidos, e/ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.
Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de constituir e cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23129768N9599D86

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 38767/2023

Contribuinte

Razão Social:	25467450 - AGIL EIRELI		
CNPJ:	26.427.482/0001-54		
Endereço:	RUA URUGUAI, 122		
Complemento:	sala 03 box 141	CEP:	88.302-200
Bairro:	CENTRO	Cidade/Estado:	Itajaí - SC

NÃO POSSUI ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **22/09/2023**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **21/12/2023**.

COLOMBO, 22 de setembro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-CIFXNSMYQFZPZO-4
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.



CERTIDÃO 1237/2023

Certificamos ao requerimento protocolado sob nº 10439 de 23/10/2023 que, revendo o banco de dados verificamos que em nome de AGIL LTDA., CPF/CNPJ nº 266.427.482/0001-54, não consta imóvel cadastrado no Departamento de Cadastro Fiscal do Município de Itajaí, até a presente data.

Itajaí (SC), 24 de outubro de 2023.



Marcio Vitor Zen
Técnico em Atividades Administrativas

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Cadastro Fiscal

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária

88304-900 • Itajaí • Santa Catarina

<http://plantacadastral.itajai.sc.gov.br/>

cadastro@itajai.sc.gov.br

(47) 3341-6218





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1133187 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 26.427.482/

Contribuinte: AGIL LTDA

Liberação: 03/11/2023

Validade: 01/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:21:18 horas do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 30273F4A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Data: 03/11/2023 08h21min

Número	Validade
73093	02/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGIL EIRELI CNPJ: 26427482000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: AGIL EIRELI

Endereço:

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle

CWLHY08SIJHT7BX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.427.482/0001-54

Certidão n°: 61228216/2023

Expedição: 03/11/2023, às 08:22:39

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.427.482/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.427.482/0001-54
Razão Social: AGIL EIRELI
Endereço: R URUGUAI 122 SL 3 BOX 141 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102304042396810387

Informação obtida em 03/11/2023 08:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





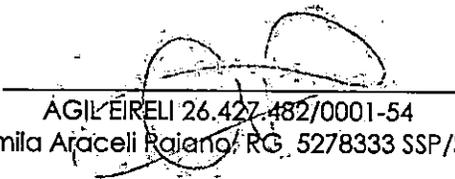
DECLARAÇÕES

AGIL EIRELI CNPJ/MF: 26.427.482/0001-54, por intermédio de seu representante legal Senhor
(a): Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03,
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-
200 DECLARA, sob as penas da Lei que:

É isenta de inscrição estadual, conforme cnd anexo emitida pelo Estado de SC.

Cordialmente;

Itajaí, 03/11/2023


AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54
Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGIL LTDA**
CNPJ/CPF: **26.427.482/0001-54**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140165328270
Data de emissão: 22/06/2023 09:27:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/11/2023 08:15:37



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGIL LTDA**

CPF/CNPJ: **26.427.482/0001-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:25:52 do dia 03/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XTA4031123082552

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

8:26:31

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social:
 CNPJ/CPF:
 Ordenar Por:

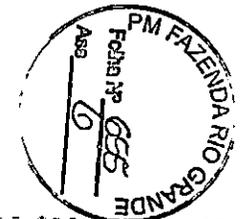
Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 3 de novembro de 2023 às 08:26

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54 E RAZÃO SOCIAL/NOME: AGIL EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)



Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032154756-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.427.482/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



ALVARÁ 2023
PRAZO DE VALIDADE 28/02/2024



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL AGIL EIRELI			
NOME FANTASIA AGIL SERVIÇOS			
CNPJ/CPF 26.427.482/0001-54	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 319278	DATA DE LICENCIAMENTO 05/08/2019	NÚMERO DO ALVARÁ 24996/2023
LOGRADOURO URUGUAI			NÚMERO 122
COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141	SALA	BOX	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAÍ	UF SC	
ATIVIDADE(S) CNAE 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5212500 - CARGA E DESCARGA 8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
SITUAÇÃO DA LICENÇA Regular	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 1- NORMAL	
OBSERVAÇÃO			

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/> CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
WPQX-RVON

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes; ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

Nº: 00055/2023

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
AGIL EIRELI	3094

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
26.427.482/0001-54	R\$ 750.000,00

ENDEREÇO
INDETERMINADO

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ ESCRITÓRIO/ DEPARTAMENTO PESSOAL/ ASSISTENTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL/ FINANCIÁRIO/ CONTÁBIL/ FATURAMENTO/ LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/ EQUIPAMENTOS E LOUGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO/ AMBIENTAL/ ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXA, FISCAL DE APOIO/CAIXA/ LOJA/ PÁTIO/ PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECANICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTAS, ENTEGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRONICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTUDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/ MANEJO/ VACINAÇÃO/

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 - Ed. Royal Business Center - 8º andar - Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis/ SC



0800 000 1255



atendimento@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra_sc

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUARIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TAMPAS/ FUEIROS/ LONAS/ GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAGE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRECISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRAULICO, INSTALADOR HIDRAULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME		REGISTRO
ALLAN DIEGO DE SOUZA		31783
DATA INICIO	DATA FIM	
14/06/2021	13/06/2025	

FLORIANÓPOLIS (SC), 09 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

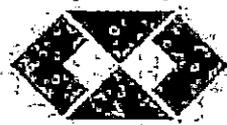
Validade: 31/12/2023

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/77cb6ffc-50bb-4f5c-850c-03f59c7534b3>



CRA-SC
 Conselho Regional de
 Administração de Santa Catarina



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00084/2023

NOME DO REQUERENTE ALLAN DIEGO DE SOUZA	REGISTRO 31783
CPF 064.599.129-55	RG 4.651.621
TIPO REGISTRO Principal PF	HABILITAÇÃO LEGAL ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) ALLAN DIEGO DE SOUZA está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 31783, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XX
 XX
 XX

FLORIANÓPOLIS (SC), 12 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f178e090-76ea-4066-9e30-fdfc7f393d9c>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54 localizada na Rua Uruguai, 122, Itajai/SC, neste ato representada por Camila Araceli Paiano, CPF 067.490.799-03, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Allan Diego de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 064.599.129-55 e do RG nº 46511621, R JOAO LUIZ JUSTINO, n. 349, Armação, Penha/SC, devidamente inscrito no CRA/SC sob nº 31783, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária mensal, quando necessário, de em média de 30 (trinta) horas, podendo ser superior ou inferior, mediante solicitação/autorização formal, por escrito e assinado entre as partes.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando em 14/06/2021.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de remuneração por hora trabalhada ao Contratado, devendo esta ser paga pela Contratante no prazo estipulado entre as partes.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. a empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 2% (dois por cento).

Cláusula Oitava: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Nova: as partes elegem o Foro da Comarca de ITAJAÍ para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajaí, 01/06/2021

AGIL EIRELI
CNPJ 26.427.482/0001-54
Sócio: Camila Araceli Paiano
CPF 067.490.799-03



ALLAN DIEGO DE SOUZA
CPF 064.599.129-55
CRA-SC nº 31783

contrato administrador autonomo - AGIL EIRELI.pdf
Código do documento 865bfd5d-0454-4ba7-a2c1-c3a7448dc6e1



Assinaturas



CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903
Certificado Digital
comercial2@gruposs.net
Assinou



ALAN DIEGO DE SOUZA
allandiego.cra@gmail.com
Assinou

ALAN DIEGO DE SOUZA

Eventos do documento

21 Jun 2021, 09:57:03

Documento número.865bfd5d-0454-4ba7-a2c1-c3a7448dc6e1 **criado** por ANA CAROLINE DE CORDOVA (Conta 57998480-aab8-4e78-b0e3-83e884cbda2c). Email :adm3@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-21T09:57:03-03:00

21 Jun 2021, 09:57:41

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CAROLINE DE CORDOVA (Conta 57998480-aab8-4e78-b0e3-83e884cbda2c). Email: adm3@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-21T09:57:41-03:00

21 Jun 2021, 09:59:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903 **Assinou**.
Email: comercial2@gruposs.net. IP: 177.23.118.70 (70.118.23.177.p4net.net.br.porta: 17798). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5,OU=A1,CN=CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903. - DATE_ATOM: 2021-06-21T09:59:17-03:00

21 Jun 2021, 10:00:11

ALAN DIEGO DE SOUZA **Assinou**. Email: allandiego.cra@gmail.com - IP: 177.23.118.70
(70.118.23.177.p4net.net.br porta: 10880) - Documento de identificação informado: 064.599.129-55 - DATE_ATOM:
2021-06-21T10:00:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3625e8769e5163a12e263e20d0dc776a8d48bd3d4bb7a7e1bcd808ef7c55eb45

(SHA512):ad00c29ee6984bcd6719f2acf54bbc0ba6b2a45f6b154282a8e7f2e419e962ba60e2b23aa5492350e23f59bd05d2b253919c17e2830af1cdd5b13ac1b0ad65e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600266031	26.427.482/0001-54	26/10/2016	26/10/2016
Endereço: RUA URUGUAI, 122 SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88302200			

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADORAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE

página: 1/3

237309084



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600266031	CNPJ 26.427.482/0001-54	Arquivamento do ato Constitutivo 26/10/2016	Início da atividade 26/10/2016
Endereço: RUA URUGUAI, 122 SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88302200			
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CAMILA ARACELI PAIANO 067.490.799-03	750.000,00	SOCIO	XXXX/XXXX
CAMILA ARACELI PAIANO 067.490.799-03	0,00	ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/08/2023	Número 20238411451	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600266031	26.427.482/0001-54	26/10/2016	26/10/2016
Endereço: RUA URUGUAI, 122 SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88302200			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237309084

página: 3/3

CONTROLE: 17182536620763 CPF SOLICITANTE: 067.490.799-03 NIRE: 42600266031 EMITIDA: 20/10/2023 PROTOCOLO: 237309084



SP + Digital



/governosp



Notícias

Novo Cadastro

Fornecedores

Usuário

Sair



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

11:07:59

Ficha Cadastral Completa

Fornecedor: 26.427.482/0001-54 AGIL EIRELI
 Unidade Cadastradora: 510104 - UNIDADE DO ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Jurídica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)
 Situação: Ativo
 Registro válido até: 05/01/2024

Última Alteração Cadastral: 27/10/2023 10:43:58

Usuário:
06749079902

[Dados Cadastrais] [Enquadramento] [Certidões] [Habilitação] [Penalidades] [Ficha Cadastral] [Troca UC]

Fichas obrigatórias a serem
preenchidas

- Enquadramento
- Dados Cadastrais
- Endereço
- Junta Comercial/Cartório
- Órgão Fiscalizador
- Responsáveis
- Certidões
- Linha Fornecimento

Enviar para Análise

Imprimir

Dados Cadastrais

CNPJ: 26.427.482/0001-54
 Razão Social: AGIL EIRELI
 Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
 Natureza Jurídica: EMP. INDIV. RESPONS. LIMITADA-EIRELI (EMPRESÁRIA)
 Capital Social: 750.000,00
 Inscrição Municipal: 319278
 Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
 Órgão Fiscalizador: Sim
 Negociações Eletrônicas: Sim
 Atividades: Prestação de Serviços
 Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Órgão/Entidade: 51000-SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS
 Unidade Cadastradora: 510104-UNIDADE DO ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO
 Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - SAO PAULO - 011 3243-3442 R.4679 - 01017911

Situação

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço	R URUGUAI, 122, SALA 03
Bairro	CENTRO
CEP	88302200
Município	Itajaí
UF	SC
Email Comercial	comercial4@gruposs.net
Telefone1	(47) 32680355 Ramal:0
Telefone2	(0) Ramal:0
Fax	(0) Ramal:0

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	42600266031	26/10/2016

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
3094	Conselho Regional de Administração - CRA	31/12/2021	05/01/2021

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
0202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
0203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
0204	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUCAO ARTISTICA
0206	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARTEFATOS
0208	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM METALURGIA
0221	SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
0232	SERVICOS DE PRESERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
0233	SERVICOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS
0235	SERVICOS DE INFORMATICA
0238	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEL, COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO
0301	SERVICOS DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL - VOLUME 01
0302	CONTROLE, OPERACAO E FISCALIZACAO DE PORTARIAS E EDIFICIOS -VOLUME 02
0303	SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL - VOLUME 03
0305	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DAS UNIDADES SUBORDINADAS A SSP OU SAP - VOLUME 05
0306	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO AOS ADOLESCENTES - FUNDACAO CASA - VOLUME 06
0307	SERVICOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - VOLUME 07
0308	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO HOSPITALAR -VOLUME 08
0309	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO A SERVIDORES E EMPREGADOS - VOLUME 09
0310	SERVICOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR - VOLUME 10
0311	SERVICOS DE MOTOFRETE - VOLUME 11
0313	SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA - VOLUME 13
0315	SERVICOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR - VOLUME 15
0318	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE JARDINS - VOLUME 18
0319	SERVICOS DE RECEPCAO - VOLUME 19
0350	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA POSTOS POUPTATempo E POSTOS DETRAN - COM GRANDE MOVIMENTACAO - E1
0351	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA PORTO SAO SEBASTIAO - E2
0352	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS - E3
0353	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA AEROPORTOS - E4
0354	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA PARQUES - E5
0355	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - VIGILANCIA MOTORIZADA - E6
0356	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - PORTARIA - 12 HORAS DIARIAS NOTURNO (2ª FEIRA A DOMINGO) - E7
0357	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA PEQUENAS AREAS ATE 750M2 - E8
0360	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - VIGILANCIA - METRO - E11
0361	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA ESTACOES E TRENS - METRO - E12
0362	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - BOMBEIRO AERODROMO - E13
0363	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA ESTACOES E TRENS - CPTM - E14
0365	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - BOMBEIRO CIVIL - E16
0366	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - LIMPEZA SANITARIOS PUBLICOS EM TERMINAL DE ONIBUS - EMTU - E17
0368	SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIFICOS - VIGILANCIA E PORTARIA - CPTM - E19
0399	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE USO ESPECIFICOS E EVENTUAIS
0531	SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INSTALACOES PREDIAIS
0554	SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
0564	SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES EM VIAS PUBLICAS
0801	SERVICOS DE ADMINISTRACOES PREDIAIS
0802	SERVICOS DE LIMPEZAS
0805	SERVICOS DE NUTRICOES E ALIMENTACOES
0806	SERVICOS DE APOIOS ADMINISTRATIVOS - CONTINUADOS
0807	SERVICOS DE ARMAZENAGENS PARA PRESERVACOES
0817	SERVICOS DE LAVANDERIAS/TINTURARIAS
0821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
0833	SERVICOS DE ADMINISTRACOES E GERENCIAMENTOS
0835	SERVICOS DE MARCENARIAS, CARPINTARIAS E SERRALHERIAS
0839	SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES
0844	SERVICOS DE MALOTES/CORRESPONDENCIAS
0898	SERVICOS ESPECIFICOS DOS MUNICIPIOS
0905	SERVICOS TERCEIRIZADOS - RELATIVOS A ACESSIBILIDADE
0907	SERVICOS TERCEIRIZADOS - AUXILIARES A AGRICULTURA
0910	SERVICOS TERCEIRIZADOS - AUXILIARES A CULTURA
0916	SERVICOS TERCEIRIZADOS - AUXILIARES A TRANSPORTE



Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
06749079903	CAMILA ARACELI PAIANO	984277155	comercial4@gruposs.net	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	ME
Documento:	35. CND simplificada validade 08.11.pdf
Simplex Nacional:	SIM
Data de Opção:	01/01/2017
Informado em:	27/10/2023 09:08:37
Validado em:	27/10/2023 10:43:47



Documentação		
Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	24/04/2024	27/10/2023
Certidão de Tributos Municipais	18/01/2024	27/10/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	02/11/2023	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	24/04/2024	27/10/2023

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora.

Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor.

O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

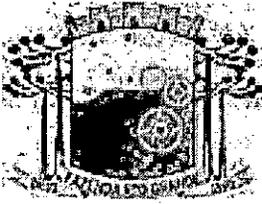
Validade do RCS: 05/01/2024

Ouvidoria

Transparência

SIC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023** Protocolo: **61384/2023**

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

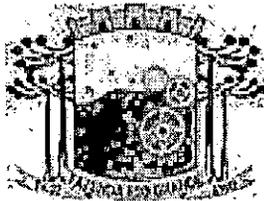
RECURSOS:

**Primeira Recorrente: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ
Nº 42.910.236/0001-05;**

Segunda Recorrente: AGIL LTDA - CNPJ Nº 26.427.482/0001-54

**Recorrida: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº
17.453.147/0001-30**

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativo interpostos tempestivamente pelas licitantes **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** e **AGIL LTDA**, acerca do julgamento de habilitação para o pregão em referência, pelos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados.



I - RELATÓRIO

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 0104/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

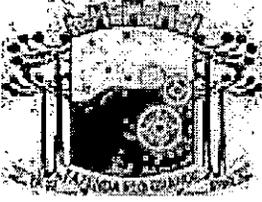
Em 28 de novembro de 2023, após a análises das propostas ajustadas, planilhas de custo de preços e documentações foi declarada como vencedora a empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.453.147/0001-30 para o grupo 01, da respectiva licitação.

Não conformada com o julgamento, as empresas **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.910.236/0001-05, **AGIL LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.427.482/0001-54 e **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.983.004/0001-41, registram intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela Pregoeira. E tempestivamente as empresas **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** e **AGIL LTDA** anexaram suas razões recursais via sistema Compras.Gov e via e-mail.

Alega a Recorrente **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** que foi indevida sua desclassificação, pois possui o Cnae compatível ao objeto da licitação.

Já a Recorrente **AGIL LTDA** menciona a injusta desclassificação por atender a todas as exigências editalícias.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



II – DAS PRELIMINARES

- DO RECURSO

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade. O recurso foi anexado no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br), dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

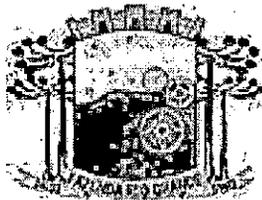
- DAS CONTRARRAZÕES

A empresa vencedora, apresentou suas contrarrazões, dentro do prazo legal. Por se tratar de Pregão eletrônico que tramita através da Plataforma do Governo Federal Compras.Gov, ressalto que os recursos e a contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasgov.gov.br.

III– DOS FATOS

São participantes do Pregão Eletrônico nº 104/2023(SRP), para o Item 01 do referido pregão como Recorrente a GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, figurando como 1ª (primeira) colocada ao final da fase de lances. A Recorrente AGIL LTDA, figurando como 2ª (segunda) colocada ao final da fase de lances. E por fim a Recorrida IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA figurando como 3ª (terceira) colocada e vencedora ao final da fase de lances.

Primeiramente, após a etapa de lances, foi realizada a primeira convocação e negociação com a licitante, GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, solicitado para anexar ao sistema ComprasGov a Proposta ajustada e planilha de custos de preço ao valor do seu lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



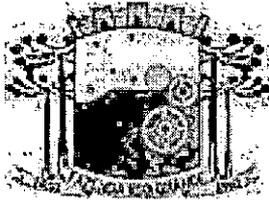
Em análise juntamente com setor técnico financeiro concluiu-se pela inabilitação da empresa por não estar de acordo com os requisitos exigidos em edital previstos no item 4.1.

Por não possuir atividades empresariais referente a cessão de mão-de-obra obra (CNAE 7820-5/00) em cartão Cnpj e também em Contrato Social, não estando inclusa entre as atividades da licitante. Foram os motivos pontuais, apesar de melhor oferta em lance que restou a decisão de recusa de Proposta da empresa GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA no certame.

Logo após realizamos a segunda convocação e negociação, empresa AGIL LTDA, ao analisar a proposta ajustada e planilha de custos de preço junto com Equipe de Apoio e setor técnico, a empresa AGIL SERVIÇOS teve sua inabilitação.

Tendo em vista a motivação quanto a manifestação da empresa, em sua proposta ajustada, a recorrente dispõe o seguinte:

“7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII. 7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada. 8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

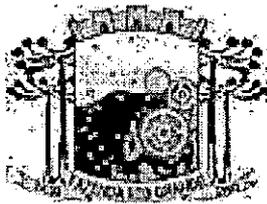


trabalhar com cessão ou locação de mão de obra. 9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra, licitante emitirá notas com código 17.01, ou seja, prestação de serviços em geral. 10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006 11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.”

Motivando a inabilitação dentro do exposto acima e pelo cartão de CNPJ ou em CONTRATO SOCIAL, objeto referente a este certame, conforme item 4.1 e não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência item 8.11.2.

Após a desclassificação da Proposta da empresa classificada em segundo lugar, foi convocada a licitante subsequente IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (3ª colocada), para anexar ao sistema ComprasGov a Proposta ajustada e planilha de custos de preço ao valor do seu lance.

Em ato contínuo, a documentação de habilitação foi apreciada e julgada em plena conformidade com as exigências editalícias, sendo a licitante IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA declarada vencedora do Item 01 do pregão em epígrafe.



IV- DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, aduz as recorrentes que as suas inabilitações no certame se deram de forma equivocada, buscando assim a reforma na decisão de declaração da empresa vencedora atual, requerendo nova classificação no certame.

Recurso na íntegra pelo link:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_01122023132804.pdf.

Recurso na íntegra pelo link:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_2_07122023164652.pdf.

V – DA CONTRARRAZÕES

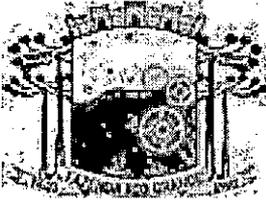
A empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA** em sua resposta ao recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese a recorrida fundamenta que as alegações da recorrente não devem prosperar na classificação do certame. Mantendo o resultado de classificação atual.

Contrarrazões na íntegra:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_07122023165138.pdf.

VI - DO MÉRITO

Seguem as considerações sobre o recurso e contrarrazões:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

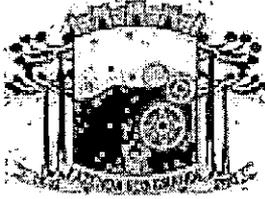


Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifei).

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (BRASIL, 2019, grifei).

Pautado neste escopo, esta Pregoeira frisa que o processo trata-se de licitar, visando empresas que atendam a todas exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

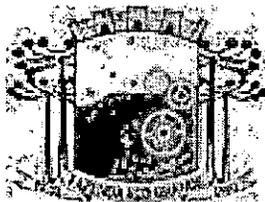
Se tratando este objeto do referido pregão uma contratação de terceirização de serviços de mão-de-obra ao poder público.

Diante do exposto, esta Administração Pública não pode pontuar o CNAE específico, mas deve zelar ao exigir as condições para habilitar, de modo que sejam estritamente necessárias para assegurar uma prestação de serviço adequada e sem prejudicar ao erário.

Um dos requisitos legais para a participação em certame licitatório é a previsão do objeto contrato (CNAE) e Contrato Social da empresa Licitante.

Qualquer restrição ao princípio da ampla concorrência previsto no art. 3º da Lei 8666/93 pode configurar ilegalidade nas licitações.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Conforme se observa a aplicação das imposições descritas do edital não contraria o interesse da Administração pública que é de atrair e qualificar o maior número de empresas para ampliar a competição e aumentar as possibilidades de contratar com a empresa que oferte a proposta mais vantajosa, sem ferir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Cabe destacar que o Edital responsável pela abertura do pregão 104/2023 estabelecia no item 4.1:

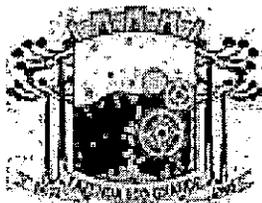
“Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.”

Desta forma a empresa participante tem o dever de cumprir com este requisito e também comprovar acerca do ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação.

Destaca-se o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 que inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.

Cumpra neste momento reconhecer que a motivação de inabilitação da empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA se deu de forma objetiva, e, portanto, se faz necessário pontuar todos os argumentos para o mérito da decisão.

Assim, foi realizada novamente a consulta do CNPJ da empresa recorrente na Receita Federal em conjunto com o Contador do Município, onde fora comprovado que a sua atividade principal e secundárias condiz com os itens do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



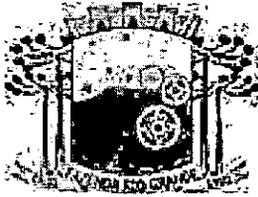
Em diligência com o corpo técnico financeiro o Contador do Município e Setor de Controle Interno, informa através do processo nº 73464/2023 que a empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e AGIL LTDA possuem o CNAE que contemplam o objeto da licitação.

“Em Análise ao CNPJ das empresas GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA., o CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) que poderia se encaixar no objeto da licitação ora discutida é o 82.99-7-99 Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.”

Contudo, relevante registrar que o CNAE não deve, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, que neste caso concreto foi frustrado para licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e para licitante AGIL LTDA considera apto possuindo comprovação de aptidão em contrato social.

E em análise dos documentos técnicos afim de comprovar a experiência da empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA no ramo, fora analisado um atestado de Capacidade Técnica emitido inicialmente, pela empresa SILVA E SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.121.393/0001-73. Para reduzir o formalismo e prestigiar o resultado pretendido com os certames públicos, se deu nova verificação na qualificação técnica do licitante dentro dos parâmetros fixados pelo edital.

Em edital não vincula a informação de tempo mínimo aos atestados apresentados, porém esta Pregoeira realizou diligências via telefone no dia 11/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



período da tarde para comprovar a veracidade do documento. Visto que no Atestado apresentado continha a informação de período “*desde 19/10/2023 até a presente data*”.

Em diligência conclui-se a comprovação da veracidade do atestado mediante as notas fiscais e contrato dos empregados no qual a empresa provou a qualificação técnica.

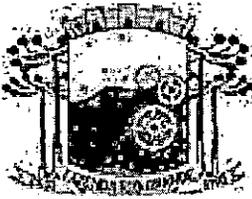
Entendemos, neste caso, que a empresa está atestando a capacidade técnica exigida em edital, e até mesmo, comprova quanto à confiabilidade do atestado de capacidade técnica. A finalidade da apresentação de tais documentos é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação. Logo, os atestados apresentados devem se revestir de alguns requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura.

Quanto ao critério de Optante pelo Simples Nacional, verificado que a licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA não possui os benefícios na base de dados do site da Receita Federal e em suas planilhas de composições de preço não ofertaram como simples, portanto, são claramente habilitadas.

Já empresa AGIL LTDA tem a opção pelo Simples Nacional deixando claro em sua proposta e planilha de preço de custo que utiliza os benefícios tributários. Por isso, caso seja declarada futuramente como vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime e atualizar sua proposta.

Tendo em vista a Lei nº 123/2006 não poderá recolher impostos e contribuições na forma do Simples nacional ME ou EPP que realize sessão ou locação de mão de obra. E, ainda no Acórdão 4023/2020-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO.

Por sua vez frisamos que a havendo recusa ou qualquer inexecução contratual do licitante vencedor, essa administração pode proceder à análise das ofertas subsequentes e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Portanto, altera-se a decisão de inabilitação da empresa **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** e **AGIL LTDA** consideramos **habilitadas, com base no parecer técnico financeiro e do setor de controle interno.**

VII - CONCLUSÃO

Diante das informações extraídas da documentação apresentada em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **CONHEÇO OS RECURSOS** e, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, reformando a decisão, e resolve declarar como **HABILITADAS** as propostas de preços e documentações da empresa **GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** e **AGIL LTDA** nos termos da fundamentação supra.

Conhecer as **CONTRARRAZÕES** apresentada pela empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES |
Data: 13/12/2023 11:22:52-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

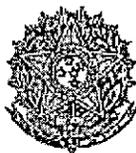
Portaria 108/2023

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

989983.1042023 .20315 .4809 .7869423078



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00104/2023

Às 11:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 245/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00104/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste, tendo em vista CONHEÇO OS RECURSOS e, no mérito, DAR PROVIMENTO, reformando a decisão, e resolve declarar como HABILITADAS as propostas de preços e documentações da empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e AGIL LTDA nos termos da fundamentação supra.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Operador Máquina - Movimentação Carga**Descrição Complementar:** Operador de caixa**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 48**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 277.477,9200**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 30,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 247.900,0000 e com valor negociado a R\$ 247.803,8400 .

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**Descrição Complementar:** Recepcionista**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57.834,2400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 30,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46.990,0000 e com valor negociado a R\$ 46.986,4800 .

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 335.312,1600**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 294.890,0000 e com valor negociado a R\$ 294.790,3200 .

Itens do grupo:

- 1 - Operador Máquina - Movimentação Carga
- 2 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Operador Máquina - Movimentação Carga**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/12/2023 10:48:15	Volta de Fase para Julgamento

Aceite de proposta	14/12/2023 11:17:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 247.900,0000 e com valor negociado a R\$ 247.803,8400. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	14/12/2023 11:18:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 247.900,0000 e com valor negociado a R\$ 247.803,8400.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/12/2023 10:48:15	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	14/12/2023 11:17:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 46.990,0000 e com valor negociado a R\$ 46.986,4800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	14/12/2023 11:18:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.910.236/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 46.990,0000 e com valor negociado a R\$ 46.986,4800.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Registro de intenção de recurso	14/12/2023 11:21:09	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGIL LTDA CNPJ/CPF: 26427482000154. Motivo: Manifestamos recurso contra inexecuibilidade da proposta e documentos de habilitação em desacordo.
Registro de intenção de recurso	14/12/2023 11:23:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 17453147000130. Motivo: Manifestamos intenção de recorrer, com base do direito do contraditório, previsto na CF, tendo em vista que a empresa arrematante não atende a legislação vigente, ainda não comprovou sua QUALI
Aceite de intenção de recurso	14/12/2023 14:01:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26427482000154.
Aceite de intenção de recurso	14/12/2023 14:01:43	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17453147000130.
Aceite de intenção de recurso	14/12/2023 14:01:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17453147000130.
Aceite de intenção de recurso	14/12/2023 14:01:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 17453147000130.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.453.147/0001-30	14/12/2023 11:23	14/12/2023 14:01	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recorrer, com base do direito do contraditório, previsto na CF, tendo em vista que a empresa arrematante não atende a legislação vigente, ainda não comprovou sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de acordo com a instrução normativa e condições edilícias. Restringindo o caráter competitivo da licitação, ferindo o princípio da igualdade e inviabilizando o certame. Sendo que os fatos e fundamentos serão apresentados em nossa peça recursal.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
26.427.482/0001-54	14/12/2023 11:21	14/12/2023 14:01	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos recurso contra inexecuibilidade da proposta e documentos de habilitação em desacordo.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/12/2023 10:48:15	Este pregão foi reagendado para 14/12/2023 11:00.

Sistema	13/12/2023 10:48:15	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	14/12/2023 11:08:15	Bom dia a todos.
Pregoeiro	14/12/2023 11:08:41	em instantes daremos início. Aguarde.
Pregoeiro	14/12/2023 11:16:05	Diante da decisão de recurso a empresa GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA e AGIL LTDA são consideradas habilitadas com base no parecer técnico financeiro e do setor de controle interno.
Pregoeiro	14/12/2023 11:16:38	Assim, promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA no sistema.
Pregoeiro	14/12/2023 11:16:43	m ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	14/12/2023 11:16:51	*Em
Sistema	14/12/2023 11:18:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	14/12/2023 11:18:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/12/2023 às 11:48:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	13/12/2023 10:48:15	CONHEÇO OS RECURSOS e, no mérito, DAR PROVIMENTO, reformando a decisão, e resolve declarar como HABILITADAS as propostas de preços e documentações da empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e AGIL LTDA nos termos da fundamentação supra. Reagendado para: 14/12/2023 11:00
Abertura do prazo	14/12/2023 11:18:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/12/2023 11:18:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/12/2023 às 11:48:00.

Data limite para registro de recurso: 20/12/2023.
 Data limite para registro de contrarrazão: 26/12/2023.
 Data limite para registro de decisão: 08/01/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45º do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:07 horas do dia 14 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****INTENÇÃO DE RECURSO:**

Manifestamos intenção de recorrer, com base do direito do contraditório, previsto na CF, tendo em vista que a empresa arrematante não atende a legislação vigente, ainda não comprovou sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de acordo com a Instrução normativa e condições edíficas. Restringindo o caráter competitivo da licitação, ferindo o princípio da igualdade e inviabilizando o certame. Sendo que os fatos e fundamentos serão apresentados em nossa peça recursal.

Fechar



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. ("RECORRENTE"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na Rua Paraná, nº 5906, Sala nº 21, bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP 85807-040, neste ato representada por seu administrador **ULISSES RICARDO RÖEHRS**, brasileiro, unido estavelmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1727, em Capanema/PR, CEP 85760-000, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, I, a e b, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão desta comissão que declarou habilitada as concorrentes **AGIL LTDA** e **G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ("RECORRIDAS")**, nos seguintes termos.

1. RETROSPECTO PROCESSUAL

Trata-se, na espécie, de Pregão Eletrônico, sob a sistemática do menor preço por item, visando a Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços.

Na sessão pública inicialmente realizada, a ora Recorrente foi declarada vencedora do certame, tendo sido as ora Recorridas declaradas inabilitadas em razão do descumprimento às previsões editalícias.

Irresignadas, as Recorridas interpuseram recurso administrativo visando a sua habilitação. Apresentada as respectivas contrarrazões, esta Comissão decidiu



por dar provimento aos recursos, habilitando-as e prosseguindo com o procedimento.

Conforme se demonstrará, no entanto, essas habilitações não podem prosperar, já que a **G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** não cumpriu com os requisitos de qualificação técnico-operacional previstos no próprio edital, enquanto a **AGIL** confessou não ter a mesma qualificação para executar o objeto do certame.

2. RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DA G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Ao decidir pela habilitação da Recorrida G.M, esta comissão informou ter realizado diligências para verificar a veracidade e idoneidade do único atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, informando expressamente que o edital "não vincula a informação de tempo mínimo aos atestados apresentados".

Trata-se de afirmação que está dissonante das disposições do instrumento convocatório, que prevê SIM a observância de tempo mínimo para os atestados apresentados.

Nesse sentido, a exigência presente nos anexos do edital (que o vinculam para todos os fins), mais especificamente às fls. 73: "*XVIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno*



TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC."

De igual modo, a exigência do item 12.4.1 do edital prevê a necessidade de comprovação de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em "*características, quantidades E PRAZOS com o objeto*".

Como se vê, o edital possui exigência clara quanto à necessidade de apresentação de atestado (ou atestados, caso somados) que comprovem que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto do edital por período não inferior a 50% do prazo estabelecido no edital - **seis meses, portanto**.

E, conforme já delineado em detalhes nas contrarrazões anteriormente apresentadas por esta Recorrente, a Recorrida G.M Serviços apresentou um único atestado que comprova a prestação de serviços em período **inferior a um mês**.

Esse atestado, embora tenha tido sua veracidade confirmada em diligência da comissão, é absolutamente insuficiente para dar cumprimento à exigência presente nas fls. 73 do instrumento convocatório, pelo que se torna imprestável para comprovar a qualificação técnico-operacional exigida pela Administração.

Em outras palavras, a diligência realizada em nada serviu para comprovar a qualificação da Recorrida, uma vez que a veracidade do documento jamais foi questionada por qualquer licitante. A irregularidade dizia respeito ao tempo de serviço exposto no documento, e quanto a esse aspecto a diligência nada auxiliou.

Anote-se, por oportuno, que a exigência de quantitativo mínimo de prazo para os atestados, além de estar expressamente previsto no edital, também é medida determinada pela legislação de regência, pela doutrina e pela jurisprudência (a esse respeito, os próprios acórdãos do TCU citados por esta Administração no item XVIII, acima trazido).



Afinal de contas, a avaliação do porte dos serviços que já foram prestados por uma determinada empresa é importante para que a administração se certifique das condições técnicas da empresa para a execução dos serviços que estão sendo contratados, não somente com relação à quantidade e complexidade dos serviços anteriores, mas também quanto à duração dessa experiência prévia.

Tais exigências se mostram indispensáveis para garantir a segurança de eventual contratação. Isso porque, como se sabe, a qualificação técnica-operacional é característica **da empresa** contratada. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada, como, por exemplo, **gestão de mão de obra** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16a ed. p. 585).

Como bem anota a doutrina, *"o desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. Utiliza-se a expressão "capacitação técnica operacional" para indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. Não se trata de haver executado individualmente uma certa atividade, produzida pela atuação pessoal de um único sujeito. Indica-se a execução de um objeto que pressupõe a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade (maior ou menor) de pessoas físicas (e, mesmo, jurídicas). O objeto executado revestia-se de complexidade de ordem a impedir que sua execução se fizesse através da atuação de um sujeito isolado. Portanto, não se tratou de experiência pessoal, individual, profissional. Exigiu-se do sujeito a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório. Assim, a experiência seria das pessoas físicas - mas não dessas pessoas individualmente. Esse conjunto de pessoas físicas enfrentou desafios e problemas e os resolveu através da conjugação de seus esforços comuns. Cada uma das pessoas físicas, isoladamente, contribuiu*



*com uma parcela para o êxito conjunto. Portanto, a perspectiva de enfrentar problemas no futuro e continuar a superá-los pressupõe a manutenção dessa organização. **A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.*** (JUSTEN FILHO, Marçal. Op. Cit. p. 585)

Neste particular, já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça no sentido de que *"não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações"* (EdD no REsp 271.941, 2:11 T., rei. Min. Eliana Calmon, j. em 06.11.2007)

Assim, há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização do serviço, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.

Esse é exatamente o caso desta licitação, em estão sendo licitados **5 postos de trabalho** pelo prazo de **12 meses**, com valor global estimado superior a 300 mil reais.

Trata-se de contratação de considerável vulto e complexidade, pelo que absolutamente indispensável a comprovação de experiência anterior por parte das empresas participantes.

Conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, *"tem-se aí exigência plenamente proporcional pois (i) adequada (a prévia experiência em atividades*



congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica - o fim visado), (ii) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (iii) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes)" (STJ - REsp: 1257886 PE 2011/0125591-4, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 03/11/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/11/2011)

A bem da verdade, quando considerado que a Recorrida apresentou um único atestado emitido menos de um mês depois do início da prestação dos serviços à empresa signatária do documento, é possível concluir que o documento não espelha experiência prévia alguma.

Por definição, o sentido jurídico da expressão "experiência prévia" pressupõe a ocorrência regular de determinada situação por um período considerável.

Como é possível afirmar que a prestação de serviços por menos de um mês demonstra a "experiência" para execução do objeto? Esse lapso temporal é insuficiente para que haja qualquer avaliação adequada a respeito da capacidade da empresa.

Assim, considerando que a Recorrida não apresentou atestado demonstrando capacidade técnico-operacional compatível com o prazo mínimo estabelecido no edital (seis meses), de rigor a sua inabilitação.

3. RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DA AGIL LTDA

Nas contrarrazões apresentadas anteriormente, a Recorrente expôs as razões pelas quais as empresas optantes do SIMPLES Nacional não podem atuar no ramo de cessão de mão-de-obra, salvo exceções muito específicas previstas



na Lei Complementar nº 123/2006 – exceções estas que não se aplicam no presente caso.

Como a matéria de fundo já foi tratada naquela oportunidade, os mesmos argumentos não serão repetidos aqui, para evitar tautologia.

Esta comissão, ao julgar o recurso interposto pela Ágil, reconheceu que: **i)** de fato, as empresas do SIMPLES Nacional não podem ceder mão-de-obra e que **ii)** referida empresa realmente é optante do SIMPLES Nacional e adotou os benefícios desse regime tributário em sua proposta.

No entanto, a deliberação final foi no sentido de que “caso seja declarada futuramente como vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime e atualizar sua proposta”.

Ocorre que esse entendimento é insuficiente para afastar a necessidade de inabilitação da Ágil.

Isso porque a Recorrida, a todo o tempo, insiste em afirmar que não presta serviços mediante cessão de mão-de-obra e, por isso, julga estar corretamente incluída no regime tributário diferenciado do SIMPLES Nacional.

Em outras palavras: a empresa não dá a mínima indicação de que, caso seja declarada vencedora, promoverá o seu devido (e muito atrasado, diga-se) desenquadramento do SIMPLES.

Mas a situação é, na verdade, muito pior. Na vã tentativa de dizer que não presta serviços mediante cessão de mão-de-obra, a Recorrida expressamente afirmou em sua proposta que **“NÃO TEM CONHECIMENTO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO/LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA”**.

Ora, não há dúvidas de que o objeto do presente certame é, SIM, a contratação de empresa no regime de cessão de mão-de-obra, conforme definido no art. 115 da Instrução Normativa nº 971/RFB.

Sempre que determinada empresa (prestadora) disponibiliza trabalhadores, em caráter não eventual, para prestarem serviços contínuos em favor de outra



empresa ou entidade (tomadora), quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, está inegavelmente caracterizada a cessão de mão-de-obra.

Ou seja, se o objeto da presente contratação é cessão de mão-de-obra e a licitante expressamente confessa que não detém experiência ou qualificação técnica nesse tipo de contrato, é evidente que ela não pode ser habilitada.

O já citado item 12.4.1 do edital exige que as participantes demonstrem aptidão em atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, enquanto a Recorrida expressamente afirma não ter essa aptidão.

Não é demais lembrar que, nos termos do art. 408, do Código de Processo Civil, "*as declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário*".

De igual modo, o art. 412, § único, do mesmo diploma, prevê que "*o documento particular admitido expressa ou tacitamente é indivisível, sendo vedado à parte que pretende utilizar-se dele aceitar os fatos que lhe são favoráveis e recusar os que são contrários ao seu interesse*".

Já o art. 214, do Código Civil, ao tratar dos meios de prova válidos quanto aos fatos jurídicos, consagrou a regra segundo a qual a confissão é IRREVOGÁVEL.

Assim, parece suficientemente claro que a Recorrida, na tentativa de sustentar a sua irregularidade fiscal evidente, confessou de forma expressa e irrevogável que não detém a qualificação técnica exigida para prestar os serviços exigidos no presente certame – que, conforme já dito, ostentam inegável natureza de cessão de mão-de-obra típica.

Como seria possível que esta Administração contratasse licitante que admite não preencher as exigências mínimas do edital e da legislação de regência?

Essa expressa confissão de descumprimento do edital é, portanto, motivo suficiente para sua inabilitação, sendo de rigor o provimento do recurso também nesse ponto.



Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ REF.: CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS AGIL EIRELI E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. Pregão Eletrônico Nº 104/2023 Protocolo Nº 61834/2023 Processo Administrativo Nº 245/2023 A empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 42.910.236/0001-05 e representada pelo seu titular Gabriel Martins de Lima, CPF nº. 087.418.459-27, vem, tempestivamente e em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei nº 8666/93, respetosamente perante Vossa Excelência, apresentar suas CONTRARRAZÕES face ao recurso administrativo interposto pelas empresas IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA e AGIL EIRELI, no que concerne ao Pregão Eletrônico nº. 104/2023. 1. PRELIMINAR A presente controvérsia emerge no âmbito do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 104/2023, destinado à contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR. Salienta-se que todo o certame foi conduzido em estrita 2 conformidade com as normas legais aplicáveis, culminando na declaração da GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como vencedora, em atendimento a todas as exigências habilitatórias. Entretanto, as recorrentes Interpuseram recurso, alegando, de forma injustificada, a inidoneidade do atestado de capacidade técnica, sustentando que o curto período de serviço o invalidaria. Essa impugnação carece de fundamentação e objetiva, de modo equivocado, anular a decisão acertada da Comissão. 2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS 2.1. AGIL EIRELI: A empresa classificada como segunda colocada impetrou recurso administrativo alegando que não deveria ser desclassificada do certame, e requereu a desclassificação da empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO (????). Ressalto que realizamos uma análise deste recurso e identificamos uma narrativa confusa e ininteligível, o que impossibilita a compreensão da controvérsia. Inclusive, o pedido se trata da inabilitação de outra empresa desconhecida do certame em questão. As confusas alegações do autor, não permitem identificar o que se é requerido, visto que as informações se contradizem, não há formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos conforme disposto na 3 Lei 9.784/99 referente ao regulamento do processo administrativo em seu Art. 6º, IV, vejamos: Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; Diante disso, não tendo o que ser analisado requeremos o não conhecimento do recurso, haja vista a falta de requisitos básicos para a análise do pedido. 2.2. IGUAÇU DESENVOLVIMENTO: No que tange as razões elencadas pela empresa Iguaçú Desenvolvimento, trazem questionamentos acerca das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela vencedora GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, e pede a desclassificação da licitante VENCEDORA. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO O recurso administrativo carece de mérito, uma vez que as alegações apresentadas são protelatórias e destituídas de fundamento jurídico. No tocante à Habilitação Técnica, o edital não estabelece requisitos temporais mínimos de execução de serviço, preconizando apenas a comprovação de, no mínimo, 50% do número de postos de trabalho a serem contratados. 4 O atestado técnico apresentado pela GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA atende de maneira integral a todas as prescrições editalícias, incluindo o quantitativo requerido, QUE INCLUSIVE FOI DEVIDAMENTE COMPROVADO E VALIDADO MEDIANTE DILIGÊNCIA PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. Adicionalmente, conforme estipulado no item 12.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA, evidencia-se que: "12.4.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: 12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados. 12.4.1.2.2 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;" Dessa forma, torna-se imperativo classificar que a Comissão agiu de maneira acertada ao habilitar a contrarrazoante, entendendo que esta atendeu integralmente às exigências do edital, conforme a Lei 14.133/2021. 5 Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado. Importa trazer que o recurso interposto é de fato um VERDADEIRO SOFISMO, ao qual visa OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Portanto, reitera-se que a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA apresentou atestado de aptidão técnica em plena conformidade com tais exigências, evidenciando a execução de contratos em estrita aderência ao edital, inclusive em relação ao percentual mínimo de postos de trabalho especificado. Destarte, as razões ventiladas pelas recorrentes mostram-se carentes de fundamento válido e não devem prosperar, reafirmando a pertinência da decisão da Comissão que proclamou a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como a vencedora do certame. Como é de sabença geral, a licitação rege-se pelas normas contidas no instrumento convocatório. Este é ao ato mediante o qual a Administração faz a convocação dos interessados a participar da licitação, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 vincula a Administração e configura lei interna para os licitantes. Os termos do Edital vinculam a Administração e os proponentes. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Evidenciamos: qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, o objeto da licitação e a execução dos serviços ou aquisição de bens, ensejará a desvinculação ao ato convocatório. Logo, haverá quebra de referido princípio. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do

maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF). 7 O Art. 28 da Lei 8.666/93 que trata da documentação relativa a habilitação jurídica é taxativo (numerus clausus) e não comporta interpretação extensiva de modo, principalmente, a restringir a participação do maior número possível de concorrentes. Todo procedimento assim como qualquer ato administrativo deve ser conduzido com estrita observância aos princípios constitucionais, sob pena de nulidade. O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas e da documentação, seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato. O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes. Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. 8 Assim é dever do requerido, em observância ao princípio da razoabilidade, fixar no edital exigências condizentes com o objeto da contratação, de modo a viabilizar que os interessados em participar do Processo Seletivo consigam realizar sua qualificação junto ao processo licitatório. Ademais, o processo licitatório deve ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a preservar a legitimidade e higidez do certame, bem como garantir que a Administração consiga obter a proposta mais vantajosa para aquele objeto. A voz uníssona dos Tribunais chancela veementemente, a doutrina transcrita por Hely Lopes Meirelles, valendo citar a posição vanguardista capitaneada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, senão vejamos: "Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos Órgãos Públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão do escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da Lei devem ser arredados, não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de profunda singeleza o procedimento licitatório." (RDP 14/240) Decisão que vá em sentido diverso violará, de forma incontestável, o artigo 41 da Lei 8666/1993, bem como os princípios da legalidade, moralidade e Isonomia que regem o Direito Administrativo, em completo desrespeito, ainda, aos festejados princípios de eficiência e Supremacia do Interesse Público, o que certamente não será permitido por esta Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

9 4. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer que:

a) SEJA NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA E AGIL EIRELI, mantendose o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, recorrente com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Gabriel Martins de Lima
Sócio Administrado

Fechar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly: 61834/2023
Recorrentes: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
Recorrida: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Pregão Eletrônico: 104/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto pelo licitante **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.661.909/0001-44 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 104/2023, cujo objeto é: **“Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste”**.

I - RELATÓRIO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 104/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Não conformada com o julgamento, a empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA** registrou intenção recursal via Compras.Gov, sendo aceito pelo pregoeiro.

Ressalto que o recurso, encontra-se disponível nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasnet.gov.br.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso da empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA** foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merecem ser conhecido.

I- DO RECURSO

A empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA** registrou recurso trazendo as seguintes indagações:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. (“RECORRENTE”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na Rua Paraná, nº 5906, Sala nº 21, bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP 85807-040, neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ato representada por seu administrador ULISSES RICARDO RÖEHRS, brasileiro, unido estavelmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1727, em Capanema/PR, CEP 85760-000, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, I, a e b, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão desta comissão que declarou habilitada as concorrentes AGIL LTDA e G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (“RECORRIDAS”), nos seguintes termos.

1. RETROSPECTO PROCESSUAL

Trata-se, na espécie, de Pregão Eletrônico, sob a sistemática do menor preço por item, visando a Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços.

Na sessão pública inicialmente realizada, a ora Recorrente foi declarada vencedora do certame, tendo sido as ora Recorridas declaradas inabilitadas em razão do descumprimento às previsões editalícias.

Irresignadas, as Recorridas interpuseram recurso administrativo visando a sua habilitação. Apresentada as respectivas contrarrazões, esta Comissão decidiu por dar provimento aos recursos, habilitando-as e prosseguindo com o procedimento.

Conforme se demonstrará, no entanto, essas habilitações não podem prosperar, já que a G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS não cumpriu com os requisitos de qualificação técnico-operacional previstos no próprio edital, enquanto a AGIL confessou não ter a mesma qualificação para executar o objeto do certame.

2. RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DA G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Ao decidir pela habilitação da Recorrida G.M, esta comissão informou ter realizado diligências para verificar a veracidade e idoneidade do único atestado de capacidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



técnica apresentado pela empresa, informando expressamente que o edital “não vincula a informação de tempo mínimo aos atestados apresentados”.

Trata-se de afirmação que está dissonante das disposições do instrumento convocatório, que prevê SIM a observância de tempo mínimo para os atestados apresentados.

Nesse sentido, a exigência presente nos anexos do edital (que o vinculam para todos os fins), mais especificamente às fls. 73: “XVIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.”

De igual modo, a exigência do item 12.4.1 do edital prevê a necessidade de comprovação de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em “características, quantidades E PRAZOS com o objeto”.

Como se vê, o edital possui exigência clara quanto à necessidade de apresentação de atestado (ou atestados, caso somados) que comprovem que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto do edital por período não inferior a 50% do prazo estabelecido no edital - seis meses, portanto.

E, conforme já delineado em detalhes nas contrarrazões anteriormente apresentadas por esta Recorrente, a Recorrida G.M Serviços apresentou um único atestado que comprova a prestação de serviços em período inferior a um mês.

Esse atestado, embora tenha tido sua veracidade confirmada em diligência da comissão, é absolutamente insuficiente para dar cumprimento à exigência presente nas fls. 73 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento convocatório, pelo que se torna imprestável para comprovar a qualificação técnico-operacional exigida pela Administração.

Em outras palavras, a diligência realizada em nada serviu para comprovar a qualificação da Recorrida, uma vez que a veracidade do documento jamais foi questionada por qualquer licitante. A irregularidade dizia respeito ao tempo de serviço exposto no documento, e quanto a esse aspecto a diligência nada auxiliou.

Anote-se, por oportuno, que a exigência de quantitativo mínimo de prazo para os atestados, além de estar expressamente previsto no edital, também é medida determinada pela legislação de regência, pela doutrina e pela jurisprudência (a esse respeito, os próprios acórdãos do TCU citados por esta Administração no item XVIII, acima trazido).

Afinal de contas, a avaliação do porte dos serviços que já foram prestados por uma determinada empresa é importante para que a administração se certifique das condições técnicas da empresa para a execução dos serviços que estão sendo contratados, não somente com relação à quantidade e complexidade dos serviços anteriores, mas também quanto à duração dessa experiência prévia.

Tais exigências se mostram indispensáveis para garantir a segurança de eventual contratação. Isso porque, como se sabe, a qualificação técnica-operacional é característica da empresa contratada. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada, como, por exemplo, gestão de mão de obra (JUSTEN FILHO; Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16a ed. p. 585).

Como bem anota a doutrina, "o desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. Utiliza-se a expressão "capacitação técnica operacional" para indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. Não se trata de haver executado individualmente uma certa atividade, produzida pela atuação pessoal de um único sujeito. Indica-se a execução de um objeto que pressupõe a conjugação de diferentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fatores econômicos e de uma pluralidade (maior ou menor) de pessoas físicas (e, mesmo, jurídicas). O objeto executado revestia-se de complexidade de ordem a impedir que sua execução se fizesse através da atuação de um sujeito isolado. Portanto, não se tratou de experiência pessoal, individual, profissional. Exigiu-se do sujeito a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório. Assim, a experiência seria das pessoas físicas - mas não dessas pessoas individualmente. Esse conjunto de pessoas físicas enfrentou desafios e problemas e os resolveu através da conjugação de seus esforços comuns. Cada uma das pessoas físicas, isoladamente, contribuiu com uma parcela para o êxito conjunto. Portanto, a perspectiva de enfrentar problemas no futuro e continuar a superá-los pressupõe a manutenção dessa organização. A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Op. Cit. p. 585)

Neste particular, já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça no sentido de que “não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações” (EdD no REsp 271.941, 2:11 T., rei. Min. Eliana Calmon, j. em 06.11.2007)

Assim, há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização do serviço, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.

Esse é exatamente o caso desta licitação, em estão sendo licitados 5 postos de trabalho pelo prazo de 12 meses, com valor global estimado superior a 300 mil reais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Trata-se de contratação de considerável vulto e complexidade, pelo que absolutamente indispensável a comprovação de experiência anterior por parte das empresas participantes.

Conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, “tem-se aí exigência plenamente proporcional pois (i) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica - o fim visado), (ii) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (iii) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes)” (STJ - REsp: 1257886 PE 2011/0125591-4, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 03/11/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/11/2011)

A bem da verdade, quando considerado que a Recorrida apresentou um único atestado emitido menos de um mês depois do início da prestação dos serviços à empresa signatária do documento, é possível concluir que o documento não espelha experiência prévia alguma.

Por definição, o sentido jurídico da expressão “experiência prévia” pressupõe a ocorrência regular de determinada situação por um período considerável.

Como é possível afirmar que a prestação de serviços por menos de um mês demonstra a “experiência” para execução do objeto? Esse lapso temporal é insuficiente para que haja qualquer avaliação adequada a respeito da capacidade da empresa.

Assim, considerando que a Recorrida não apresentou atestado demonstrando capacidade técnico-operacional compatível com o prazo mínimo estabelecido no edital (seis meses), de rigor a sua inabilitação.

3. RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DA AGIL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Nas contrarrazões apresentadas anteriormente, a Recorrente expôs as razões pelas quais as empresas optantes do SIMPLES Nacional não podem atuar no ramo de cessão de mão-de-obra, salvo exceções muito específicas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 – exceções estas que não se aplicam no presente caso.

Como a matéria de fundo já foi tratada naquela oportunidade, os mesmos argumentos não serão repetidos aqui, para evitar tautologia.

Esta comissão, ao julgar o recurso interposto pela Ágil, reconheceu que: i) de fato, as empresas do SIMPLES Nacional não podem ceder mão-de-obra e que ii) referida empresa realmente é optante do SIMPLES Nacional e adotou os benefícios desse regime tributário em sua proposta.

No entanto, a deliberação final foi no sentido de que “caso seja declarada futuramente como vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime e atualizar sua proposta”.

Ocorre que esse entendimento é insuficiente para afastar a necessidade de inabilitação da Ágil.

Isso porque a Recorrida, a todo o tempo, insiste em afirmar que não presta serviços mediante cessão de mão-de-obra e, por isso, julga estar corretamente incluída no regime tributário diferenciado do SIMPLES Nacional.

Em outras palavras: a empresa não dá a mínima indicação de que, caso seja declarada vencedora, promoverá o seu devido (e muito atrasado, diga-se) desenquadramento do SIMPLES.

Mas a situação é, na verdade, muito pior. Na vã tentativa de dizer que não presta serviços mediante cessão de mão-de-obra, a Recorrida expressamente afirmou em sua proposta que “NÃO TEM CONHECIMENTO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO/LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA”.

Ora, não há dúvidas de que o objeto do presente certame é, SIM, a contratação de empresa no regime de cessão de mão-de-obra, conforme definido no art. 115 da Instrução Normativa nº 971/RFB.

Sempre que determinada empresa (prestadora) disponibiliza trabalhadores, em caráter não eventual, para prestarem serviços contínuos em favor de outra empresa ou entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(tomadora), quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, está inegavelmente caracterizada a cessão de mão-de-obra.

Ou seja, se o objeto da presente contratação é cessão de mão-de-obra e a licitante expressamente confessa que não detém experiência ou qualificação técnica nesse tipo de contrato, é evidente que ela não pode ser habilitada.

O já citado item 12.4.1 do edital exige que as participantes demonstrem aptidão em atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, enquanto a Recorrida expressamente afirma não ter essa aptidão.

Não é demais lembrar que, nos termos do art. 408, do Código de Processo Civil, “as declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário”.

De igual modo, o art. 412, § único, do mesmo diploma, prevê que “o documento particular admitido expressa ou tacitamente é indivisível, sendo vedado à parte que pretende utilizar-se dele aceitar os fatos que lhe são favoráveis e recusar os que são contrários ao seu interesse”.

Já o art. 214, do Código Civil, ao tratar dos meios de prova válidos quanto aos fatos jurídicos, consagrou a regra segundo a qual a confissão é IRREVOGÁVEL.

Assim, parece suficientemente claro que a Recorrida, na tentativa de sustentar a sua irregularidade fiscal evidente, confessou de forma expressa e irrevogável que não detém a qualificação técnica exigida para prestar os serviços exigidos no presente certame – que, conforme já dito, ostentam inegável natureza de cessão de mão-de-obra típica.

Como seria possível que esta Administração contratasse licitante que admite não preencher as exigências mínimas do edital e da legislação de regência?

Essa expressa confissão de descumprimento do edital é, portanto, motivo suficiente para sua inabilitação, sendo de rigor o provimento do recurso também nesse ponto.

4. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se de Vossa Senhoria o recebimento e processamento do presente recurso administrativo, já que tempestivo, formal e legalmente adequado, intimando as Recorridas para que, querendo, apresentem suas respectivas contrarrazões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e, no mérito, o INTEGRAL PROVIMENTO do recurso, para o fim de INABILITAR as licitantes AGIL LTDA e G.M SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, por não terem comprovado a qualificação técnico-operacional exigida no edital.

Alternativamente, em caso desprovimento do recurso, o encaminhamento do apelo à autoridade superior para nova apreciação, permitindo o acesso ao duplo grau de jurisdição administrativa.

Nesses termos, pede deferimento.

Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2023.

ULISSES RICARDO ROEHRS

Representante Legal

IV - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** registrou contrarrazão ao recurso trazendo as seguintes indagações:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ REF.: CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS AGIL EIRELI E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. Pregão Eletrônico Nº 104/2023 Protocolo Nº 61834/2023 Processo Administrativo Nº 245/2023 A empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 42.910.236/0001-05 e representada pelo seu titular Gabriel Martins de Lima, CPF nº. 087.418.459-27, vem, tempestivamente e em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei nº 8666/93, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar suas CONTRARRAZÕES face ao recurso administrativo interposto pelas empresas IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA e AGIL EIRELI, no que concerne ao Pregão Eletrônico nº. 104/2023. 1. PRELIMINAR A presente controvérsia emerge no âmbito do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 104/2023, destinado à contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande-PR. Salienta-se que todo o certame foi conduzido em estrita 2 conformidade com as normas legais aplicáveis, culminando na declaração da GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como vencedora, em atendimento a todas as exigências habilitatórias. Entretanto, as recorrentes interpuseram recurso, alegando, de forma injustificada, a inidoneidade do atestado de capacidade técnica, sustentando que o curto período de serviço o invalidaria. Essa impugnação carece de fundamentação e objetiva, de modo equivocado, anular a decisão acertada da Comissão. 2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS 2.1. AGIL EIRELI: A empresa classificada como segunda colocada impetrou recurso administrativo alegando que não deveria ser desclassificada do certame, e requereu a desclassificação da empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO (????). Ressalto que realizamos uma análise deste recurso e identificamos uma narrativa confusa e ininteligível, o que impossibilita a compreensão da controvérsia. Inclusive, o pedido se trata da inabilitação de outra empresa desconhecida do certame em questão. As confusas alegações do autor, não permitem identificar o que se é requerido, visto que as informações se contradizem, não há formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos conforme disposto na 3 Lei 9.784/99 referente ao regulamento do processo administrativo em seu Art. 6º, IV, vejamos: Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; Diante disso, não tendo o que ser analisado requeremos o não conhecimento do recurso, haja vista a falta de requisitos básicos para a análise do pedido. 2.2. IGUAÇU DESENVOLVIMENTO: No que tange as razões elencadas pela empresa Iguaçu Desenvolvimento, trazem questionamentos acerca das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela vencedora GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, e pede a desclassificação da licitante VENCEDORA. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO O recurso administrativo carece de mérito, uma vez que as alegações apresentadas são protelatórias e destituídas de fundamento jurídico. No tocante à Habilitação Técnica, o edital não estabelece requisitos temporais mínimos de execução de serviço, preconizando apenas a comprovação de, no mínimo, 50% do número de postos de trabalho a serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratados. 4 O atestado técnico apresentado pela GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA atende de maneira integral a todas as prescrições editalícias, incluindo o quantitativo requerido, **QUE INCLUSIVE FOI DEVIDAMENTE COMPROVADO E VALIDADO MEDIANTE DILIGÊNCIA PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.** Adicionalmente, conforme estipulado no item 12.4 - **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, evidencia-se que: "12.4.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: 12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados. 12.4.1.2.2 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;" Dessa forma, torna-se imperativo classificar que a Comissão agiu de maneira acertada ao habilitar a contrarrazoante, entendendo que esta atendeu integralmente às exigências do edital, conforme a Lei 14.133/2021. 5 Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado. Importa trazer que o recurso interposto é de fato um **VERDADEIRO SOFISMO**, ao qual visa **OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**. Portanto, reitera-se que a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA apresentou atestado de aptidão técnica em plena conformidade com tais exigências, evidenciando a execução de contratos em estrita aderência ao edital, inclusive em relação ao percentual mínimo de postos de trabalho especificado. Destarte, as razões ventiladas pelas recorrentes mostram-se carentes de fundamento válido e não devem prosperar, reafirmando a pertinência da decisão da Comissão que proclamou a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como a vencedora do certame. Como é de sabença geral, a licitação rege-se pelas normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contidas no instrumento convocatório. Este é ao ato mediante o qual a Administração faz a convocação dos interessados a participar da licitação, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 vincula a Administração e configura lei interna para os licitantes. Os termos do Edital vinculam a Administração e os proponentes. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas 6 estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Evidenciamos: qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, o objeto da licitação e a execução dos serviços ou aquisição de bens, ensejará a desvinculação ao ato convocatório. Logo, haverá quebra de referido princípio. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TRIBUNAL DE CONTAS da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que “As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.” (Mandado de Segurança 5.606-DF). 7 O Art. 28 da Lei 8.666/93 que trata da documentação relativa a habilitação jurídica é taxativo (numerus clausus) e não comporta interpretação extensiva de modo, principalmente, a restringir a participação do maior número possível de concorrentes. Todo procedimento assim como qualquer ato administrativo deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conduzido com estrita observância aos princípios constitucionais, sob pena de nulidade. O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas e da documentação, seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato. O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes. Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. Assim é dever do requerido, em observância ao princípio da razoabilidade, fixar no edital exigências condizentes com o objeto da contratação, de modo a viabilizar que os interessados em participar do Processo Seletivo consigam realizar sua qualificação junto ao processo licitatório. Ademais, o processo licitatório deve ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a preservar a legitimidade e higidez do certame, bem como garantir que a Administração consiga obter a proposta mais vantajosa para aquele objeto. A voz uníssona dos Tribunais chancela veementemente, a doutrina transcrita por Hely Lopes Meirelles, valendo citar a posição vanguardista capitaneada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, senão vejamos: "Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos Órgãos Públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão do escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da Lei devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



arredados, não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de profunda singeleza o procedimento licitatório.” (RDP 14/240) Decisão que vá em sentido diverso violará, de forma incontestável, o artigo 41 da Lei 8666/1993, bem como os princípios da legalidade, moralidade e isonomia que regem o Direito Administrativo, em completo desrespeito, ainda, aos festejados princípios de eficiência e Supremacia do Interesse Público, o que certamente não será permitido por esta Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

9 4. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer que:

a) SEJA NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA E AGIL EIRELI, mantendose o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, recorrente com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Gabriel Martins de Lima

Sócio Administrado

V - DO MÉRITO

Diante do Recurso interposto pela empresa IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:

Primeiramente quanto a inabilitação da empresa GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, é solicitado no item 12.4.1.2.1 do edital o seguinte:

Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados

12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O edital não fala nada quanto ao prazo que o serviço precisa ser executado, se tratando somente de 50% (cinquenta por cento) do número de **postos de trabalho**, item qual a empresa atendeu ao solicitado em edital.

Caso a empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA** achasse necessário haver no edital algo solicitando um mínimo do tempo de trabalho, a mesma deveria ter impugnado o edital, no presente momento, não há o que se falar quanto a alteração nas normas do edital, pois após abertura da licitação o mesmo vira lei entre as partes.

Quanto à solicitação da empresa para inabilitação da **AGIL LTDA**, considerando que foi mantida a habilitação da empresa **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, assim sendo, não será julgado quanto a inabilitação da empresa neste momento.

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e ainda considerando a análise, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, julgo pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**, não sendo necessária a alteração dos resultados.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 08/01/2024 13:20:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos recurso contra inexequibilidade da proposta e documentos de habilitação em desacordo.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões



RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 26.427.482/0001-54, neste ato, representada pelos abaixo assinados, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar Recurso Administrativo no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

I – DO MÉRITO

A proposta da presente empresa fora indevidamente recusada nos termos a seguir:

Conforme resposta esclarecimento 7, poderá apresentado comprovação de gestão de mão de obra.

Segue atestado, que empresa já trabalha com prefeitura colombo por vários anos com objeto igual:

2

<https://drive.google.com/file/d/1oBsqbPstQKIQTytj2WCW1n□mvO8CvK4P/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1fIlcxUkFruHOGQSyQfcWa2Jg8FLLotaV/view?usp=sharing>

Ainda as atividades contantes no contrato social e cartão CNPJ abrangem o objeto da presente licitação.

Segue entendimento Jurisprudencial sobre o tema:

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI 8.666/1993 –

EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES –

PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO –

MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Presente o direito

líquido e certo da impetrante, diante da evidente ilegalidade na sua desclassificação no certame, eis

que atendeu ao disposto no edital, impondo-se a manutenção da sentença a fim de considerá-la

habilitada. [...] Além disso, a decisão administrativa

baseada somente no cartão do CNPJ por certo foi

equivocada, pois de acordo com o Contrato Social da

empresa impetrante (mov. 1.4), consta como objeto

social a exploração no ramo. (TJPR - 4ª C.Cível -

0001508-53.2021.8.16.0024 - Almirante Tamandaré -

Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA

AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 14.12.2021)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM

DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS DO

EDITAL. FORMALISMO EXCESSIVO. EMPRESA

QUE COMPROVOU O FORNECIMENTO DE

OBJETOS SEMELHANTES A OUTROS

3

MUNICÍPIOS. CAPACIDADE TÉCNICA

PREENCHIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA

MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

(TJ-PR - REEX: 00008526220198160155 São

Jerônimo da Serra 0000852-62.2019.8.16.0155

(Decisão monocrática), Relator: Luiz Mateus de Lima,

Data de Julgamento: 17/01/2023, 5ª Câmara Cível,

Data de Publicação: 17/01/2023)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HABILITAÇÃO.

ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DA

CAPACIDADE TÉCNICA EM RELAÇÃO A UM DOS

OBJETOS. NÃO ACOLHIMENTO. APTIDÃO

DEMONSTRADA PELA PRESTAÇÃO PRETÉRITA

DE ATIVIDADES SIMILARES E COMPATÍVEIS.

LIMINAR DEVIDAMENTE CUMPRIDA. SENTENÇA

MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C.

Cível - 0004013-13.2017.8.16.0103 - Lapa - Rel.:

Desembargador Carlos Mansur Arida - J. 22.04.2020)

Segue entendimento do TCE-PR:

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) do

TCE-PR informou a existência de decisões relativas

ao tema em processo de Representação da Lei nº

8.666/93 junto ao Tribunal paranaense (Acórdão

3646/16 - Tribunal Pleno) e em processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Decisão 0511/2009 - processo 00794902.00/08-1).

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE/PR sustentou que o atestado de capacidade técnico-operacional é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação; e

4

que o registro de atestado técnico da empresa junto ao órgão de classe é de suma importância, para que seja comprovada a capacidade técnica operacional e a aptidão da empresa no desempenho e execução do objeto a ser contratado.

O relator destacou que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, para a comprovação da qualificação técnico operacional, já que a própria Lei nº 8.666/93 admite a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

II - ANTE AO EXPOSTO, REQUER-SE

a) o recebimento do presente recurso, eis que tempestiva, sendo autuada, processada e considerada na forma da lei;

b) sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, devendo ocorrer a desclassificação da empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO.

Nestes termos,

Pede e espera o deferimento.

Em 19 de dezembro de 2023

5

ROBERTH ROZEMBERGER

OAB/PR 108.141

Fechar





Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ REF.: CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS AGIL EIRELI E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. Pregão Eletrônico Nº 104/2023 Protocolo Nº 61834/2023 Processo Administrativo Nº 245/2023 A empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 42.910.236/0001-05 e representada pelo seu titular Gabriel Martins de Lima, CPF nº. 087.418.459-27, vem, tempestivamente e em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei nº 8666/93, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar suas CONTRARRAZÕES face ao recurso administrativo interposto pelas empresas IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA e AGIL EIRELI, no que concerne ao Pregão Eletrônico nº. 104/2023. 1. PRELIMINAR A presente controvérsia emerge no âmbito do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 104/2023, destinado à contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR. Salienta-se que todo o certame foi conduzido em estrita 2 conformidade com as normas legais aplicáveis, culminando na declaração da GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como vencedora, em atendimento a todas as exigências habilitatórias. Entretanto, as recorrentes interpuseram recurso, alegando, de forma injustificada, a inidoneidade do atestado de capacidade técnica, sustentando que o curto período de serviço o invalidaria. Essa impugnação carece de fundamentação e objetiva, de modo equivocado, anular a decisão acertada da Comissão. 2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS 2.1. AGIL EIRELI: A empresa classificada como segunda colocada impetrou recurso administrativo alegando que não deveria ser desclassificada do certame, e requereu a desclassificação da empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO (????). Ressalto que realizamos uma análise deste recurso e identificamos uma narrativa confusa e ininteligível, o que impossibilita a compreensão da controvérsia. Inclusive, o pedido se trata da inabilitação de outra empresa desconhecida do certame em questão. As confusas alegações do autor, não permitem identificar o que se é requerido, visto que as informações se contradizem, não há formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos conforme disposto na 3 Lei 9.784/99 referente ao regulamento do processo administrativo em seu Art. 6º, IV, vejamos: Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; Diante disso, não tendo o que ser analisado requeremos o não conhecimento do recurso, haja vista a falta de requisitos básicos para a análise do pedido. 2.2. IGUAÇU DESENVOLVIMENTO: No que tange as razões elencadas pela empresa Iguaçú Desenvolvimento, trazem questionamentos acerca das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela vencedora GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, e pede a desclassificação da licitante VENCEDORA. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO O recurso administrativo carece de mérito, uma vez que as alegações apresentadas são protelatórias e destituídas de fundamento jurídico. No tocante à Habilitação Técnica, o edital não estabelece requisitos temporais mínimos de execução de serviço, preconizando apenas a comprovação de, no mínimo, 50% do número de postos de trabalho a serem contratados. 4 O atestado técnico apresentado pela GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA atende de maneira integral a todas as prescrições editalícias, incluindo o quantitativo requerido, QUE INCLUSIVE FOI DEVIDAMENTE COMPROVADO E VALIDADO MEDIANTE DILIGÊNCIA PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. Adicionalmente, conforme estipulado no item 12.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA, evidencia-se que: "12.4.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: 12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados. 12.4.1.2.2 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;" Dessa forma, torna-se imperativo classificar que a Comissão agiu de maneira acertada ao habilitar a contrarrazoante, entendendo que esta atendeu integralmente às exigências do edital, conforme a Lei 14.133/2021. 5 Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado. Importa trazer que o recurso interposto é de fato um VERDADEIRO SOFISMO, ao qual visa OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Portanto, reitera-se que a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA apresentou atestado de aptidão técnica em plena conformidade com tais exigências, evidenciando a execução de contratos em estrita aderência ao edital, inclusive em relação ao percentual mínimo de postos de trabalho especificado. Destarte, as razões ventiladas pelas recorrentes mostram-se carentes de fundamento válido e não devem prosperar, reafirmando a pertinência da decisão da Comissão que proclamou a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como a vencedora do certame. Como é de sabença geral, a licitação rege-se pelas normas contidas no instrumento convocatório. Este é ao ato mediante o qual a Administração faz a convocação dos interessados a participar da licitação, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 vincula a Administração e configura lei interna para os licitantes. Os termos do Edital vinculam a Administração e os proponentes. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas 6 estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Evidenciamos: qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, o objeto da licitação e a execução dos serviços ou aquisição de bens, ensejará a desvinculação ao ato convocatório. Logo, haverá quebra de referido princípio. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do

maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF). 7 O Art. 28 da Lei 8.666/93 que trata da documentação relativa a habilitação jurídica é taxativo (numerus clausus) e não comporta interpretação extensiva de modo, principalmente, a restringir a participação do maior número possível de concorrentes. Todo procedimento assim como qualquer ato administrativo deve ser conduzido com estrita observância aos princípios constitucionais, sob pena de nulidade. O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas e da documentação, seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato. O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao Instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes. Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. 8 Assim é dever do requerido, em observância ao princípio da razoabilidade, fixar no edital exigências condizentes com o objeto da contratação, de modo a viabilizar que os interessados em participar do Processo Seletivo consigam realizar sua qualificação junto ao processo licitatório. Ademais, o processo licitatório deve ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a preservar a legitimidade e higidez do certame, bem como garantir que a Administração consiga obter a proposta mais vantajosa para aquele objeto. A voz uníssona dos Tribunais chancela veementemente, a doutrina transcrita por Hely Lopes Meirelles, valendo citar a posição vanguardista capitaneada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, senão vejamos: "Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos Órgãos Públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão do escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da Lei devem ser arredados, não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de profunda singeleza o procedimento licitatório." (RDP 14/240) Decisão que vá em sentido diverso violará, de forma incontestável, o artigo 41 da Lei 8666/1993, bem como os princípios da legalidade, moralidade e isonomia que regem o Direito Administrativo, em completo desrespeito, ainda, aos festejados princípios de eficiência e Supremacia do Interesse Público, o que certamente não será permitido por esta Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

9 4. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer que:

a) SEJA NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA E AGIL EIRELI, mantendose o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, recorrente com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Gabriel Martins de Lima
Sócio Administrado

Fechar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly: 61834/2023
Recorrentes: AGIL LTDA
Recorrida: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Pregão Eletrônico: 104/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto pelo licitante **AGIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.427.482/0001-54 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 104/2023, cujo objeto é: **“Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste”**.

I - RELATÓRIO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 104/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Não conformada com o julgamento, a empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** registrou intenção recursal via Compras.Gov, sendo aceito pelo pregoeiro.

Ressalto que o recurso, encontra-se disponível nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasnet.gov.br.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso da empresa **AGIL LTDA** foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merecem ser conhecido.

I– DO RECURSO

A empresa **AGIL LTDA** registrou recurso trazendo as seguintes indagações:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 26.427.482/0001-54, neste ato, representada pelos abaixo assinados, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar Recurso Administrativo no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I – DO MÉRITO

A proposta da presente empresa fora indevidamente recusada nos termos a seguir:

Conforme resposta esclarecimento 7, poderá apresentado comprovação de gestão de mão de obra. Segue atestado, que empresa já trabalha com prefeitura colombo por vários anos com objeto igual:

<https://drive.google.com/file/d/1oBsqbPstQKIQTytj2WCW1nmvO8CvK4P/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1fllcxUkFruHOGQSyQfcWa2Jg8FLLotaV/view?usp=sharing>

Ainda as atividades contantes no contrato social e cartão CNPJ abrangem o objeto da presente licitação. Segue entendimento Jurisprudencial sobre o tema:

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI 8.666/1993 – EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES – PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Presente o direito líquido e certo da impetrante, diante da evidente ilegalidade na sua desclassificação no certame, eis que atendeu ao disposto no edital, impondo-se a manutenção da sentença a fim de considerá-la habilitada. [...] Além disso, a decisão administrativa baseada somente no cartão do CNPJ por certo foi equivocada, pois de acordo com o Contrato Social da empresa impetrante (mov. 1.4), consta como objeto social a exploração no ramo. (TJPR - 4ª C.Cível - 0001508-53.2021.8.16.0024 - Almirante Tamandaré - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 14.12.2021)ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS DO EDITAL. FORMALISMO EXCESSIVO. EMPRESA QUE COMPROVOU O FORNECIMENTO DE OBJETOS SEMELHANTES A OUTROS MUNICÍPIOS. CAPACIDADE TÉCNICA PREENCHIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJ-PR - REEX: 00008526220198160155 São Jerônimo da Serra 0000852-62.2019.8.16.0155 (Decisão monocrática), Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 17/01/2023,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/01/2023) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HABILITAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA EM RELAÇÃO A UM DOS OBJETOS. NÃO ACOLHIMENTO. APTIDÃO DEMONSTRADA PELA PRESTAÇÃO PRETÉRITA DE ATIVIDADES SIMILARES E COMPATÍVEIS. LIMINAR DEVIDAMENTE CUMPRIDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0004013-13.2017.8.16.0103 - Lapa - Rel.: Desembargador Carlos Mansur Arida - J. 22.04.2020) Segue entendimento do TCE-PR: A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) do TCE-PR informou a existência de decisões relativas ao tema em processo de Representação da Lei nº 8.666/93 junto ao Tribunal paranaense (Acórdão 3646/16 - Tribunal Pleno) e em processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Decisão 0511/2009 - processo 00794902.00/08-1). A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCEPR sustentou que o atestado de capacidade técnicooperacional é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação; e que o registro de atestado técnico da empresa junto ao órgão de classe é de suma importância, para que seja comprovada a capacidade técnica operacional e a aptidão da empresa no desempenho e execução do objeto a ser contratado. O relator destacou que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, para a comprovação da qualificação técnico operacional, já que a própria Lei nº 8.666/93 admite a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

II – ANTE AO EXPOSTO, REQUER-SE

a) o recebimento do presente recurso, eis que tempestiva, sendo autuada, processada e considerada na forma da lei; b) sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, devendo ocorrer a desclassificação da empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO.

Nestes termos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pede e espera o deferimento.

Em 19 de dezembro de 2023

ROBERTH ROZEMBERGER

OAB/PR 108.141

IV - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** registrou contrarrazão ao recurso trazendo as seguintes indagações:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ REF.: CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS AGIL EIRELI E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. Pregão Eletrônico Nº 104/2023 Protocolo Nº 61834/2023 Processo Administrativo Nº 245/2023 A empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 42.910.236/0001-05 e representada pelo seu titular Gabriel Martins de Lima, CPF nº. 087.418.459-27, vem, tempestivamente e em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei nº 8666/93, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar suas CONTRARRAZÕES face ao recurso administrativo interposto pelas empresas IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA e AGIL EIRELI, no que concerne ao Pregão Eletrônico nº. 104/2023. 1. PRELIMINAR A presente controvérsia emerge no âmbito do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 104/2023, destinado à contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR. Salienta-se que todo o certame foi conduzido em estrita 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conformidade com as normas legais aplicáveis, culminando na declaração da GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como vencedora, em atendimento a todas as exigências habilitatórias. Entretanto, as recorrentes interpuseram recurso, alegando, de forma injustificada, a inidoneidade do atestado de capacidade técnica, sustentando que o curto período de serviço o invalidaria. Essa impugnação carece de fundamentação e objetiva, de modo equivocado, anular a decisão acertada da Comissão. 2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS 2.1. AGIL EIRELI: A empresa classificada como segunda colocada impetrou recurso administrativo alegando que não deveria ser desclassificada do certame, e requereu a desclassificação da empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO (????). Ressalto que realizamos uma análise deste recurso e identificamos uma narrativa confusa e ininteligível, o que impossibilita a compreensão da controvérsia. Inclusive, o pedido se trata da inabilitação de outra empresa desconhecida do certame em questão. As confusas alegações do autor, não permitem identificar o que se é requerido, visto que as informações se contradizem, não há formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos conforme disposto na Lei 9.784/99 referente ao regulamento do processo administrativo em seu Art. 6º, IV, vejamos: Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; Diante disso, não tendo o que ser analisado requeremos o não conhecimento do recurso, haja vista a falta de requisitos básicos para a análise do pedido. 2.2. IGUAÇU DESENVOLVIMENTO: No que tange as razões elencadas pela empresa Iguaçu Desenvolvimento, trazem questionamentos acerca das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela vencedora GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, e pede a desclassificação da licitante VENCEDORA. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO O recurso administrativo carece de mérito, uma vez que as alegações apresentadas são protelatórias e destituídas de fundamento jurídico. No tocante à Habilitação Técnica, o edital não estabelece requisitos temporais mínimos de execução de serviço, preconizando apenas a comprovação de, no mínimo, 50% do número de postos de trabalho a serem contratados. 4 O atestado técnico apresentado pela GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



LTDA atende de maneira integral a todas as prescrições editalícias, incluindo o quantitativo requerido, QUE INCLUSIVE FOI DEVIDAMENTE COMPROVADO E VALIDADO MEDIANTE DILIGÊNCIA PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. Adicionalmente, conforme estipulado no item 12.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA, evidencia-se que: "12.4.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: 12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados. 12.4.1.2.2 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;" Dessa forma, torna-se imperativo classificar que a Comissão agiu de maneira acertada ao habilitar a contrarrazoante, entendendo que esta atendeu integralmente às exigências do edital, conforme a Lei 14.133/2021. 5 Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado. Importa trazer que o recurso interposto é de fato um VERDADEIRO SOFISMO, ao qual visa OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Portanto, reitera-se que a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA apresentou atestado de aptidão técnica em plena conformidade com tais exigências, evidenciando a execução de contratos em estrita aderência ao edital, inclusive em relação ao percentual mínimo de postos de trabalho especificado. Destarte, as razões ventiladas pelas recorrentes mostram-se carentes de fundamento válido e não devem prosperar, reafirmando a pertinência da decisão da Comissão que proclamou a GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como a vencedora do certame. Como é de sabença geral, a licitação rege-se pelas normas contidas no instrumento convocatório. Este é ao ato mediante o qual a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



faz a convocação dos interessados a participar da licitação, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 vincula a Administração e configura lei interna para os licitantes. Os termos do Edital vinculam a Administração e os proponentes. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas 6 estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Evidenciamos: qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, o objeto da licitação e a execução dos serviços ou aquisição de bens, ensejará a desvinculação ao ato convocatório. Logo, haverá quebra de referido princípio. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TRIBUNAL DE CONTAS da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que “As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.” (Mandado de Segurança 5.606-DF). 7 O Art. 28 da Lei 8.666/93 que trata da documentação relativa a habilitação jurídica é taxativo (numerus clausus) e não comporta interpretação extensiva de modo, principalmente, a restringir a participação do maior número possível de concorrentes. Todo procedimento assim como qualquer ato administrativo deve ser conduzido com estrita observância aos princípios constitucionais, sob pena de nulidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas e da documentação, seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato. O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes. É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes. Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. 8 Assim é dever do requerido, em observância ao princípio da razoabilidade, fixar no edital exigências condizentes com o objeto da contratação, de modo a viabilizar que os interessados em participar do Processo Seletivo consigam realizar sua qualificação junto ao processo licitatório. Ademais, o processo licitatório deve ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a preservar a legitimidade e hígidez do certame, bem como garantir que a Administração consiga obter a proposta mais vantajosa para aquele objeto. A voz uníssona dos Tribunais chancela veementemente, a doutrina transcrita por Hely Lopes Meirelles, valendo citar a posição vanguardista capitaneada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, senão vejamos: "Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos Órgãos Públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão do escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da Lei devem ser arredados, não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



habilitação deve ser de profunda singeleza o procedimento licitatório.” (RDP 14/240) Decisão que vá em sentido diverso violará, de forma incontestável, o artigo 41 da Lei 8666/1993, bem como os princípios da legalidade, moralidade e isonomia que regem o Direito Administrativo, em completo desrespeito, ainda, aos festejados princípios de eficiência e Supremacia do Interesse Público, o que certamente não será permitido por esta Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

9 4. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer que:

a) SEJA NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA E AGIL EIRELI, mantendose o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, recorrente com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Gabriel Martins de Lima
Sócio Administrado

V - DO MÉRITO

Diante do Recurso interposto pela empresa **AGIL LTDA**:

Primeiramente, considerando que não há empresa com o nome de **IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇO** na licitação, será desconsiderando o pedido de inabilitação da empresa.

Quanto ao pedido da empresa para ser declarada como habilitada, informo que no 1º recurso desta licitação, a pregoeira anterior, Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira, já havia habilitado a empresa **AGIL EIRELI**, no entanto, a empresa está classificada em 2º lugar por conta do valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VI - CONCLUSÃO

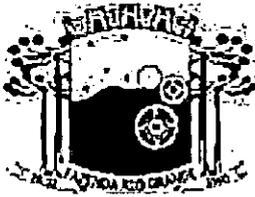
Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e ainda considerando a análise realizada, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, julgo como **PARCIALMENTE PROCEDENTE** do recurso interposto pela empresa **AGIL LTDA**, não sendo necessária a alteração dos resultados.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 08/01/2024 13:20:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 104/2023, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste”, Decide por **NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pelas licitantes **AGIL LTDA e IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 13:25:01
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 001 de 08 de janeiro de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Relatório de Atividades da Ouvidoria - Ano de 2023
Elaboração: Ouvidora-Coral Thaís Tizze Soriani Grippo - Matrícula nº 350.951 - Decreto Municipal 6.113/2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023

A Ouvidoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, foi criada pela Lei Complementar Municipal 043/2011, com o objetivo de assegurar de modo permanente e eficaz a aplicação dos princípios da moralidade, eficiência e legalidade dos atos de servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Segundo o disposto no art. 2º da citada Lei, compete à Ouvidoria, entre outras atribuições:

- receber elogios pela atuação, receber e encaminhar para apuração denúncias, reclamações, representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;
- realizar inspeções no âmbito de segurança municipal e contribuir para formulação de propostas de medida disciplinar, administrativa ou judicial por infração cometida no exercício das funções dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, podendo realizar diligências nas unidades da Administração, desde que necessárias ao bom desenvolvimento de seus trabalhos;
- manter sigilo, quando solicitado ou necessário, sobre denúncias, reclamações ou representações, bem como sobre suas fontes, inclusive, intercedendo junto aos órgãos competentes para proteção dos "denunciantes", quando for o caso;
- promover estudos, propostas, definir e desenvolver planos estratégicos em consonância com os demais órgãos da Administração para a implementação das políticas e gerenciamento das ações de acompanhamento da conduta dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;
- elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social, planos, programas, projetos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como supervisionar a aplicação da legislação que regula a matéria.

Durante o trimestre de outubro a dezembro de 2023 não chegaram ao conhecimento da Ouvidoria o trâmite de processo administrativo.

Il o Relatório.

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2023.

Thaís Tizze Soriani Grippo
Ouvidora da Guarda Municipal
Matrícula 350.951

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.813-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Relatório de Atividades da Ouvidoria - Ano de 2023
Elaboração: Ouvidora-Coral Thaís Tizze Soriani Grippo - Matrícula nº 350.951 - Decreto Municipal 6.113/2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO DE 2023

A Ouvidoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, foi criada pela Lei Complementar Municipal 043/2011, com o objetivo de assegurar de modo permanente e eficaz a aplicação dos princípios da moralidade, eficiência e legalidade dos atos de servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Segundo o disposto no art. 2º da citada Lei, compete à Ouvidoria, entre outras atribuições:

- receber elogios pela atuação, receber e encaminhar para apuração denúncias, reclamações, representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;
- realizar inspeções no âmbito de segurança municipal e contribuir para formulação de propostas de medida disciplinar, administrativa ou judicial por infração cometida no exercício das funções dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, podendo realizar diligências nas unidades da Administração, desde que necessárias ao bom desenvolvimento de seus trabalhos;
- manter sigilo, quando solicitado ou necessário, sobre denúncias, reclamações ou representações, bem como sobre suas fontes, inclusive, intercedendo junto aos órgãos competentes para proteção dos "denunciantes", quando for o caso;
- promover estudos, propostas, definir e desenvolver planos estratégicos em consonância com os demais órgãos da Administração para a implementação das políticas e gerenciamento das ações de acompanhamento da conduta dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;
- elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social, planos, programas, projetos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como supervisionar a aplicação da legislação que regula a matéria.

Durante o ano de 2023 chegaram ao conhecimento da Ouvidoria:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.813-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

- Trâmite do Processo Administrativo n. 35211/2023 - Realidade de apuração de denúncia.
- Trâmite do Processo Administrativo n. 35055/2023 - Realidade de Informação.

É o Relatório.

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2023.

Thaís Tizze Soriani Grippo
Ouvidora da Guarda Municipal
Matrícula 350.951

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.813-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PROJETO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de poderes atribuídos legais a um Conselho de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 104/2023, e qual tem por objeto a "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Assistência da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, envolvendo mão de obra, uniformes, itens e materiais específicos contidos no anexo, planilha de custos e formação de preços que é parte integrante do mesmo", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pelas empresas AGIL LTDA e JGUACI DESENVOLVIMENTO LTDA, custando-se o resultado atual, consoante os autos fundamentados pelo Relatório de Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande-PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0401868517
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
104/2023

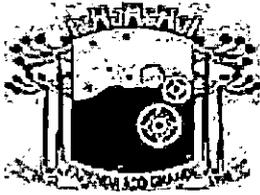
 Número Processo: 245/2023
 Data do Processo: 31/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR., FORNECENDO MÃO DE OBRA, UNIFORMES, INSUMOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS – QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA.

Participante: GM.SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Operador de Caixa - Operador de Caixa - carga horária de 33 horas semanais	48,000	UN		5.162,5800	247.803,84
2	Recepcionista - Recepcionista - carga horária de 33 horas semanais	12,000	UN		3.915,5400	46.986,48
Total do Participante:						294.790,32
Total Geral:						294.790,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 104/2023**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 104/2023, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste”, tendo como vencedora a seguinte empresa:

GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.236/0001-05, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 09/01/2024 08:04:25-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024!

Protocolo: 61834/2023

Pregão: 104/2023

Processo Administrativo 245/2023

Assunto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no Município de Fazenda Rio Grande, PR, fornecendo mão de obra, uniformes insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração

PARECER PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise do referido processo, considerando o parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que foram observados os requisitos legais, de forma a constatar a inexistência de óbice ao prosseguimento do certame, considerando os demais pareceres contidos no processo, e considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, não foram identificados óbices quanto a homologação do certame. Ressalto que esta análise restringe-se ao mérito administrativo.

Encaminho a Secretária Municipal de Assistência Social para autorização.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 09/01/2024 às 11:43:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023	
Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
 25	Data Parecer: 09/01/2024 1:00 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 002/2023



Processo n. 61834/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico nº 104/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para operacionalização do Armazém da Família, incluindo o fornecimento de mão de obra, uniformes e demais insumos, conforme planilha anexada.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do objeto a ser contratado e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Houve, todavia, pedidos de esclarecimento ao edital, razão pela qual as empresas Comercial 13 Agil Ltda., e GM Serviços Terceirizados Ltda. requereram informações adicionais acerca de conteúdos de natureza técnica do objeto do presente procedimento,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



licitatório. Com base em pareceres técnicos emitidos por técnicos e autoridades competentes, bem como na legislação pertinente, o Pregoeiro buscou sanar todas as dúvidas e questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, dando prosseguimento ao certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve, porém, a interposição de recursos, ocasião na qual as empresas GM Serviços Terceirizados Ltda., Agil Ltda., e Pontual Serviços Terceirizados Ltda. questionaram o resultado da classificação final em que foi vencedora a empresa Iguazu Desenvolvimento Ltda. Em síntese, as recorrentes alegam que suas inabilitações no certame ocorreram de forma equivocada, tendo em vista atenderem a todas as exigências do edital, requerendo nova classificação no certame. A recorrida apresentou suas contrarrazões, contrapondo-se às pretensões recursais das licitantes recorrentes.

Sobrevindo a decisão do Pregoeiro, entendeu-se pela reforma do resultado da classificação. Assim, conheceu e deu provimento aos recursos, "reformando a decisão" e resolvendo "declarar como habilitadas as propostas de preços e documentações" das empresas recorrentes, negando, ainda, provimento, das contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida (f. 682). Realizou-se Pregão Eletrônico Complementar.

Inconformada com a decisão do Pregoeiro que habilitou as recorrentes, a licitante Iguazu Desenvolvimento Ltda. interpôs recurso. Em síntese, alegou que as recorridas não atendem a dispositivos editalícios, legais, e jurisprudenciais relativos ao objeto a ser contratado. Pediu, com efeito, provimento do recurso com vistas a inabilitação das recorridas Agil Ltda. e GM Serviços Terceirizados Ltda. As recorridas apresentaram suas contrarrazões, contrapondo-se as alegações da recorrente, e pedindo a manutenção da anterior decisão de habilitação. Sobrevindo a decisão do Pregoeiro, entendeu-se pelo conhecimento e improcedência da pretensão recursal, mantendo habilitada ambas as empresas recorridas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por sua vez, a licitante Agil Ltda., inconformada com a decisão, interpôs recurso pleiteando a inabilitação da licitante GM Serviços Terceirizados Ltda. e Iguazu Desenvolvimento Ltda. Analisando o recurso e as contrarrazões apresentadas, o Pregoeiro conheceu o recurso, julgando parcialmente procedente a pretensão recursal da recorrente, não sendo, contudo, "necessária a alteração dos resultados" (fl. 722). Do resultado do certame, restou vencedora a licitante GM Serviços Terceirizados Ltda.

A Secretária Municipal de Assistência Social manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório*" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Destaque-se, portanto, que, embora existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

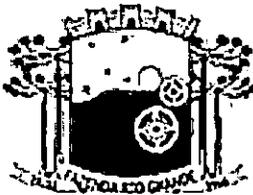
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2023.

DEBORA
LEMON

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.09 15:14:09
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.236/0001-05, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 002/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.09
16:06:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003 de 10 de janeiro de 2024

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 214/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução dos serviços de Manutenção de Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo máscaras de proteção, uniformes de proteção e capacetes para os agentes, planilha de custos e formação de preço que é parte integrante desta", a ADJUDICA o objeto em favor da empresa **GM SERVIÇOS FISCALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.135/0001-05, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 294.730,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Portaria nº 002/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Mário Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados para fornecimento de cuidados, internação, medicação veterinária e alojamento, atendimento emergencial em clínica veterinária ou em campo sob o sistema, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", a ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CLINICA ELINORA VETERINARIA POPULAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.124/0001-54, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.113.704,17 (dois milhões e cento e quinze mil e setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Portaria nº 001/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Mário Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Emita Portaria nº 11/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 11/2023
De 21 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre expediente de fim de ano nas repartições públicas de Assistência Social do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 0228/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Considerando a publicação da Portaria Municipal nº 157 de 06 de dezembro de 2023, alterando o Plano Facultativo relativo à Emancipação Política do Paraná do dia 19 para 25 de dezembro no ano corrente;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7196 de 16 de dezembro de 2023;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralisação;

RESOLVE

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, e Sede da Equipe Técnica de Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e os equipamentos CRAS e CREAS permanecerão abertos ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazandense nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, bem como nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Paraná, 2022



Art. 2º O Centro FOP permanecerá aberto ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazandense nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, bem como nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024 das 08:00hs às 18:00hs.

Art. 3º O Núcleo Municipal da Infância e Adolescência e o Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade seguirão o art. 1º do Decreto 7196 de 16 de dezembro de 2023.

Art. 4º As Instituições de Acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua terão visto sua natureza de serviço mantida atendendo 24 horas ininterruptamente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

PORTARIA Nº 11/2023
De 21 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre expediente de fim de ano nas repartições públicas de Assistência Social do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 0228/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Considerando a publicação da Portaria Municipal nº 157 de 06 de dezembro de 2023, alterando o Plano Facultativo relativo à Emancipação Política do Paraná do dia 19 para 25 de dezembro no ano corrente;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7196 de 16 de dezembro de 2023;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralisação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Paraná, 2022



RESOLVE

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, e Sede da Equipe Técnica de Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e os equipamentos CRAS e CREAS permanecerão abertos ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazandense nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, bem como nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

Art. 2º O Centro FOP permanecerá aberto ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazandense nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, bem como nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024 das 08:00hs às 18:00hs.

Art. 3º O Núcleo Municipal da Infância e Adolescência e o Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade seguirão o art. 1º do Decreto 7196 de 16 de dezembro de 2023.

Art. 4º As Instituições de Acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua terão visto sua natureza de serviço mantida atendendo 24 horas ininterruptamente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GULIANA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 228/2022

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Paraná, 2022

Dados: 2024.01.10 16:52:11 -03'00'

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 14h00m do 26/01/2024
LOCAL: Departamento Compras / Licitação
Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais,
1000 - Centro - Curitiba - PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [http://www.
imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)
Licitações - Licitações 2023 - Prefeitura Munic.
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013
Cornélio Proença-PR, 10 de
MEURY NAOMI MATUD/
Agente de Contratação

DOCUMENTO CERTIFICADO

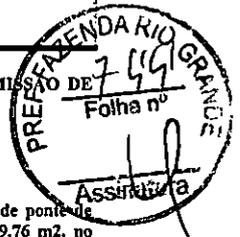
CÓDIGO LOCALIZADOR: 17792424

Documento emitido em 11/01/2024 08:11:28.

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços
Nº 11567 | 11/01/2024 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024



Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
(AMPLIAÇÃO) - LO-A

O Município de Engenheiro Beltrão - PR, torna a público que está requerendo junto ao IAT - Instituto de Água e Terra, a licença de operação (Ampliação) - LO-A do Aterro Sanitário, localizado no imóvel denominado Fazenda Chapadão-lote nº 49 (matrícula nº 23.200), Zona Rural, CEP 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão-PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2258/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.236/0001-05, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 002/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

2084/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.115.780,37 (dois milhões e cento e quinze mil e setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 001/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

2065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2023

PROTOCOLO 18968/2023 - Processo Administrativo nº. 334/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Comunicamos o adiamento da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 11558/2023 em 26 de dezembro de 2023. Abertura de Propostas fica remarcada para 22/01/2024 às 13h30min (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de janeiro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

2306/2024

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

LEILÃO Nº 001/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de Licitação: Maior lance e oferta.

OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - PR.

Sessão de julgamento: 20/02/2024 às 11h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 10 de janeiro de 2024.

Oril Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

2154/2024

Lindoeste

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 80.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. David Pereira Andrade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.573.773-8, devidamente inscrito no CPF nº 941.220.919-34.

Contratado: MINERPAV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.782.494/0001-04, com endereço à PR-182, KM 464, S/N, Bairro Industrial, Realeza/PR. Neste ato representado por Eliano do Prado, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 60235716, devidamente inscrita no CPF nº 031.049.369-27.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de 5.030,00m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas do Município de Lindoeste, em consonância com o Convênio nº 484/2023 com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades

Valor total: R\$ 986.130,71 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e trinta reais e setenta e um centavos).

Vigência: 300 dias.

Assinaturas: David Pereira Andrade e Eliano do Prado.

Lindoeste, 08 de janeiro de 2024.

2069/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 104/2023

Protocolo Fly nº: 61834/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **104/2023**, com objeto a “Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste”, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.236/0001-05, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

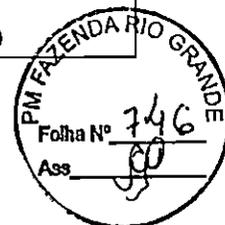
Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 11/01/2024 08:12:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2023
CONTRATO Nº. 005/2024
ID Nº. 4088/2024

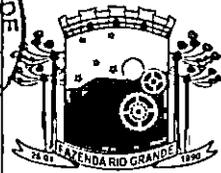


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GM
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Tosso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.493.229-41, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado; **GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.910.236/0001-05, com sede à Rua Nelson Pereira de souza, nº 517, Fazenda Velha, Araucária/PR, e-mail: gmserv@gruposetcom.com, telefone: (41) 9-9233-1370, tendo como seu representante legal, Sr. **Gabriel Martins de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 087.418.459-27, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO N.º. 61834/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

PARAGRAFO QUARTO: DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO N.º 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Fazenda Rio Grande.

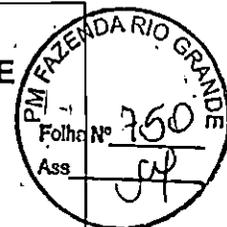
PARÁGRAFO QUARTO: A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta-feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/PR, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a. **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b. A empresa deverá apresentar, a **título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
 - b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.
 - b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.**
 - b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c. Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.
- d. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)
- e. Cópia da planilha de composição de custos
- e. Cópia da proposta atualizada
- f. Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos - RG;

h.2) Comprovante escolaridade - Segundo grau completo,

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

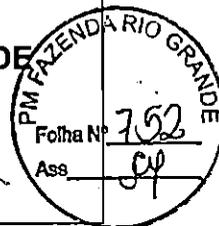
h.5 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

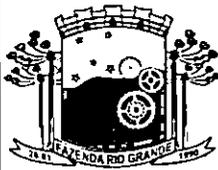
PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

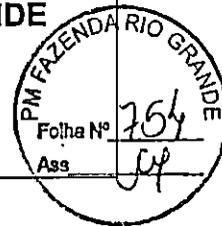
PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo valor Global de R\$: R\$ 294.790,32, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor	
				Unitário mensal	Total 12 meses
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	R\$ 5.162,58	R\$ 247.803,84
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	R\$ 3.915,54	R\$ 46.986,48
VALOR GLOBAL: R\$ 294.790,32					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO N° 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, cópia das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Assistencia Social	574	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo

Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deves:

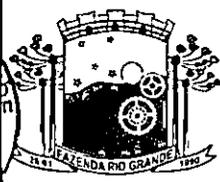
- a. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b. Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;
- c. As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;
- d. Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- f. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- g. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- h. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;
- i. Manter vínculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;
- j. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;
- k. Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l. A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;
- m. Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;
- n. Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;
- o. Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso;
- p. Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);
- q. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;
- r. Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput, da Lei 8.666/93;
- s. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

- t. Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;
- u. Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;
- v. Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;
- w. O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;
- x. A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;
- y. Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;
- z. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS -- PE 104/2023 - CONTRATO N° 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;
- aa. Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- bb. Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- cc. Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;
- dd. Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atendê-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- ee. Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;
- ff. Adotar o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;
- gg. Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;
- hh. Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;
- ii. O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;
- jj. Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- kk. Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;
- ll. Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- mm. Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

- nn. Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirizado;
- oo. Folha de pagamento analítica;
- pp. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;
- qq. Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;
- rr. Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);
- ss. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640
- tt. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;
- uu. Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
- vv. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- ww. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- xx. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- yy. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;
- zz. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- aaa. Relação de Vale-transporte;
- bbb. Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;
- ccc. Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.
- ddd. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.
- eee.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante devera:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- g. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

g.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

PARAGRAFO TERCEIRO: solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Leinº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR

Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350624
--

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Leinº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO N° 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.18 16:00:00-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 18/01/2024 14:52:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.18 15:52:07 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

GABRIEL MARTINS DE LIMA:08741845927
Assinado de forma digital por GABRIEL MARTINS DE LIMA:08741845927
Dados: 2024.01.15 16:37:43 -03'00'

Gabriel Martins de Lima
GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Gabriel Martins de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 087.418.459-27, representante legal da empresa/organização **GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 42.910.236/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024

GABRIEL MARTINS DE
LIMA:08741845927
Assinado de forma digital
por GABRIEL MARTINS DE
LIMA:08741845927
Dados: 2024.01.17
16:42:35 -03'00'

Gabriel Martins de Lima
GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

GM SERVICOS
TERCEIRIZADOS
LTDA:42910236000105
Assinado de forma digital por GM
SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA:42910236000105
Dados: 2024.01.17 16:42:50 -03'00'

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 104/2023 - CONTRATO Nº 005/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 12/01/2024 15:22:19

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696

Proposta: 4319500

Controle Interno (Código Controle): 909756202

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 42910236000105 R NELSON PEREIRA DE SOUZA 517, , FAZVELHA - CEP: 83.704-640 - ARAUCARIA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205207-4 KARSEG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
 Proposta: 4319500
 Controle Interno (Código Controle): 909756202
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

junto
 SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LWIG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 14.739,51	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 14.739,51	26/01/2024	26/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 147,40	26/01/2024	26/04/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 14.739,51	26/01/2024	26/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 14.739,51	26/01/2024	26/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 298,31
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.651,76
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.950,07

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
19/01/2024

Nº Carnê
20052823

Valor(R\$)
R\$ 1.950,07

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PSPasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **CONTRATO Nº 005/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696



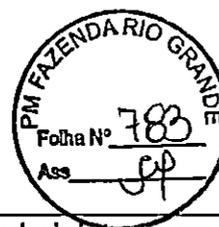
3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal suscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco suscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**
- 4.6. **Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

junto
SEGUROS

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado. 6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

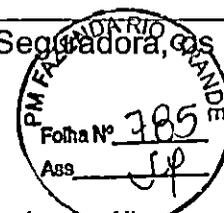
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

Junto
SEGUROS

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.



7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não proposta, contados da data de seu recebimento.

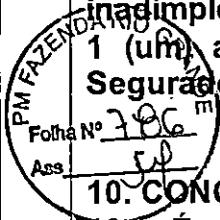
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode sofrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Número de Controle Interno (Código Controle): 909756202
Número de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

Junto
SEGUROS

efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização de Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

Junto
SEGUROS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário. .

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, undas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
 - danos acordados;
 - danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

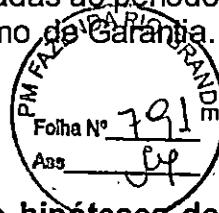
5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador,

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696

junto
SEGUROS

compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.



6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

... **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0445696
Proposta: 4319500
Controle Interno (Código Controle): 909756202
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750445696



ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Gabriel Martins de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 087.418.459-27, representante legal da empresa/organização **GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 42.910.236/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Araucária, 15 de janeiro de 2024.

GABRIEL MARTINS DE LIMA:08741845927
Assinado de forma digital por
GABRIEL MARTINS DE
LIMA:08741845927
Dados: 2024.01.15 16:43:08 -03'00'

Gabriel Martins de Lima
GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



PLANOJA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS
 OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
 CNPJ 03.178.300/0001-00

Processo nº: 245/2023
 Unidade nº: Projeto Educ@rio
 Data de Pedido: 20/11/2023 Horário: 08:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REQUERENTES À CONTRATACÃO)

A	Data de apresentação da proposta (Folha/Ano)	20/11/2023
B	Unidade/UF	Fazenda Rio Grande/RS
C	Área Acadêmica, Convênio ou Sistema Normativo em Destino Colabor	222/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12
1	Posto de Trabalho	
2	Quantidade total a contratar (em número de unidades de medida)	
3	Código	RECEPCIONISTA

MÓDULO 01: VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos valores referentes à mão-de-obra

1	Tipos de serviço	RECEPCIONISTA
2	Quantidade de unidades da Organização (QO)	
3	Salário Nominal do Colaborador Profissional	R\$ 1.778,00
4	Carreira profissional	
5	Outros valores de referência	

MÓDULO 02: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base (incluindo gratificação)	R\$ 1.819,36
B	Acréscimo de produtividade	R\$ -
C	Acréscimo de produtividade	R\$ -
D	Acréscimo adicional	R\$ -
E	Adicional noturno	R\$ -
F	Adicional de hora extra no período	R\$ -
G	Outros adicionais	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.819,36

MÓDULO 03: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Subtítulo 3.1 - 12º (doze) meses/ano, período a adotar de férias

Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
A	12º mês/ano	R\$ 174,64
B	Férias + Adicional 1/3 Férias	R\$ 188,54
TOTAL		R\$ 363,18

Subtítulo 3.2 - Encargos previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outros

INSS, FGTS e outros contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 289,32
B	Salário Educacional	R\$ -
C	Contribuição Adicional de Trabalho	R\$ 58,40
D	SENAI ou SENAC	R\$ -
E	SEBRAE	R\$ -
F	MEVIA	R\$ -
G	FGTS	R\$ 155,73
TOTAL		R\$ 503,45

Subtítulo 3.3 - Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 145,88
B	Auxílio-Parcelar	R\$ -
C	Auxílio-moradia	R\$ 891,66
D	Auxílio-funeral	R\$ -
E	Plano Odontológico	R\$ -
F	Auxílio-Chefe	R\$ 75,00
G	Residência Médica	R\$ 24,00
H	Benefício Social Familiar	R\$ 24,00
I	Terceiro Profissional	R\$ 362,03
TOTAL		R\$ 1.422,57

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 03 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
3.1	12º mês/ano, período a adotar de férias	R\$ 363,18
3.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 503,45
3.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.422,57
TOTAL		R\$ 2.289,20

MÓDULO 04: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Adicional de Indenização	R\$ 7,44
B	Indenização do FGTS sobre o Adicional Indenizatório	R\$ 6,80
C	Malha do FGTS e contribuição social sobre o Adicional Indenizatório	R\$ 38,92
D	Adicional de Trabalho	R\$ 51,36
E	Benefício dos encargos do subtítulo 3.2 sobre o Adicional de Trabalho	R\$ 9,77
F	Malha do FGTS e contribuição social sobre o Adicional de Trabalho	R\$ 0,83
TOTAL		R\$ 115,12

MÓDULO 05: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Subtítulo 5.1 - Acidentes Legais

Subtítulo 5.1 - Acidentes Legais		Valor (R\$)
A	Substâncias na Cobertura de Férias	R\$ 15,70
B	Substâncias na Cobertura de Ausências Legais	R\$ 67,47
C	Substâncias na Cobertura de Licença Paternidade	R\$ 9,62
D	Substâncias na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	R\$ 15,19
E	Substâncias na Cobertura de Acidentes Maternidade	R\$ 0,32
F	Substâncias na Cobertura de Outros Acidentes (Acidentes)	R\$ -
TOTAL		R\$ 108,29

Subtítulo 5.2 - Indenizações

Subtítulo 5.2 - Indenizações		Valor (R\$)
A	Substâncias na Indenização	R\$ -
B	Substâncias na Indenização para Reparo ou Alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 05 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
5.1	Substâncias nos Acidentes Legais	R\$ 108,29
5.2	Substâncias na Indenização	R\$ -
TOTAL		R\$ 108,29

MÓDULO 06: RESUMOS DIVERSOS

Resumos Diversos		Valor (R\$)
A	IMPCOM e FOL (custo mensal por empregado)	R\$ 21,00
B	Mensal (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Subsídios (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 21,00

MÓDULO 07: CUSTOS BENEFÍCIOS, TERCIOS E LUCRO

Custos Benefícios, Terceiros e Lucro		Valor (R\$)
A	Quota Indivíduo	R\$ 54,38
B	Lucro	R\$ 72,63
C	Terceiros	R\$ 24,30
TOTAL		R\$ 151,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Resumo do custo por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 01 - Vinculada à execução contratual	R\$ 1.819,36
B	Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.758,00
C	Módulo 03 - Provisão para rescisão	R\$ 115,12
D	Módulo 04 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 108,29
E	Módulo 05 - Resumos Diversos	R\$ 21,00
F	Módulo 06 - Custos Indivíduo, Terceiros e Lucro	R\$ 151,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.973,06

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Valor mensal dos serviços		Valor (R\$)
1	Valor mensal estimado dos produtos/serviços (de produtos/serviços a serem pagos pelo cliente)	R\$ 3.973,06
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATACÃO		R\$ 3.973,06

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta		VALOR
1	Valor mensal dos serviços	R\$ 3.973,06
2	Valor global da proposta (valor mensal x meses da execução)	R\$ 47.676,72

CONDIÇÃO DE ATIVA DE REGISTRO: SEMPRE ATUALIZADA
 NÚMERO DE REGISTRO NO IFC: 000000000000000000
 DATA DE REGISTRO NO IFC: 20/11/2023
 NÚMERO DO BOLETO/ACÓRDÃO: 000000000000000000
 NÚMERO DO PROCESSO: 2023/000000000000000000
 DATA DO REGISTRO: 20/11/2023



UNIFORME e EPI							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Camiseta Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo na frente e no verso; tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	2	57,00	114,00
95	jaqueta em nylon bordada preta com logo na frente e no verso, tamanho: P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	1	144,00	144,00
Total Ano:							258,00
Mês							21,50
Total de Funcionarios:							1
Mensal por funcionario:							21,50



PLANO DE CUSTOS E FORMADORES DE PREÇOS
DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 04.148.889/0001

Processo nº: 043/2023
Licitando nº: Pregão Eletrônico 2023/0002
Data de Publicação: 20/11/2023
Número: 0000

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A) Data de apresentação da proposta (diaristância)	20/11/2023
B) Marca de LEP	Fazenda Rio Grande PM
C) Endereço Completo de Entrega (Instituição em questão) e endereço eletrônico	2322023
D) Endereço de entrega (se houver)	
E) Data de validade	7
F) Quantidade total a contratar (em Anos de prestação de serviços)	4
G) Carga horária	Operador de Caixa

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Participação operacional para composição das equipes previstas e não previstas	Operador de Caixa
1) Valor do serviço	
2) Ocorrências Plus para as Ocorrências (CBO)	
3) Índice Inicial de Custos Profissional	R\$ 1.178,00
4) Carga horária	
5) Outras despesas com o serviço	

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1) Composição da remuneração	Valor (R\$)
C) Salário Base	R\$ 1.618,00
D) Adicional de Insalubridade	R\$ -
E) Adicional de Periculosidade	R\$ -
F) Adicional de Tempo de Serviço	R\$ -
G) Adicional de Risco	R\$ 35,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.653,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
Subitem 2.1 - 1% sobre o valor líquido e adicional de férias	
1) 1% sobre o valor líquido e adicional de férias	R\$ 16,53
2) 13º Salário	R\$ 127,50
3) Férias e Adicional de Férias	R\$ 198,87
TOTAL	R\$ 342,90
Subitem 2.2 - Encargos Sociais (CPS) - Ponto de Corte por Tempo de Serviço	
1) INSS - INSCRIÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO (CPS)	R\$ 107,14
2) INSS - PIS e outras contribuições	R\$ 307,75
3) Férias e Adicional	R\$ -
4) Seguro Acidente de Trabalho	R\$ 50,08
5) Seguro de Vida	R\$ -
6) Seguro de Saúde	R\$ -
7) Seguro de Vida	R\$ -
8) FICP/CAF	R\$ -
9) FICP/CAF	R\$ -
10) FICP/CAF	R\$ 158,10
TOTAL	R\$ 613,07

Subitem 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
A) Transporte	R\$ 142,89
B) Assistência Médica	R\$ 65,00
C) Assistência Odontológica	
D) Assistência Farmacêutica	
E) Plano Odontológico	
F) Seguro Saúde	
G) Assistência Médica	R\$ 75,00
H) Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
I) Expensão Profissional	R\$ 75,00
TOTAL	R\$ 382,89

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
1) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
1.1) 1% sobre o valor líquido e adicional de férias	R\$ 16,53
1.2) 13º Salário e outras contribuições	R\$ 198,87
1.3) Benefícios Mensais e Diários	R\$ 342,90
TOTAL	R\$ 558,30

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA FÉRIAS	
1) Provisão para Férias	R\$ 7,89
2) Provisão para Férias	R\$ 7,89
3) Provisão para Férias	R\$ 0,61
4) Provisão para Férias	R\$ 39,77
5) Provisão para Férias	R\$ 32,04
6) Provisão para Férias	R\$ 8,91
7) Provisão para Férias	R\$ 0,64
TOTAL	R\$ 98,06

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Subitem 4.1 - Ausências Legais	
A) Substituição nas Ausências Legais	R\$ 15,00
B) Substituição nas Ausências Legais	R\$ 33,00
C) Substituição nas Ausências Legais	R\$ 1,85
D) Substituição nas Ausências Legais	R\$ 10,00
E) Substituição nas Ausências Legais	R\$ 0,31
F) Substituição nas Ausências Legais	R\$ -
TOTAL	R\$ 59,96
Subitem 4.2 - Inatividade	
A) Substituição nas Inatividades	R\$ -
TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
1) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1) Substituição nas Ausências Legais	R\$ 59,96
4.2) Substituição nas Inatividades	R\$ -
TOTAL	R\$ 59,96

MÓDULO 05 - INSCRIÇÃO DE EMPREGADO	
A) Incrição de Empregado	R\$ 64,50
B) Incrição de Empregado	R\$ 23,72
C) Incrição de Empregado	R\$ 41,08
TOTAL	R\$ 129,30

MÓDULO 06 - CUSTO DE PROVISÃO DE TRIBUTOS E LAÇOS	
A) Custos Tributários, Tributos e Laços	R\$ 229,10
B) Custos Tributários, Tributos e Laços	R\$ 232,20
C) Tributos	R\$ 32,04
D) Tributos	R\$ 193,20
E) Tributos	R\$ 99,84
TOTAL	R\$ 726,38

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
1) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.653,00
5) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.779,89
6) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 98,06
7) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 8,91
8) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 229,31
9) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 644,99
10) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 129,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.128,86

QUADRO RESUMO - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	
1) Valor Proposto por Empregado (R)	R\$ 6.128,86
2) Quantidade de Empregados a ser Contratados (Q)	4
3) Valor Proposto por Posto (R x Q)	R\$ 24.515,44
4) Valor Total de Serviços (R x Q x E)	R\$ 98.061,76
5) Valor Total de Serviços (R x Q x E)	R\$ 98.061,76
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 98.061,76

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
1) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
2) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
3) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
4) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
5) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
6) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
7) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
8) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
9) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
10) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
11) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
12) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
13) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
14) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
15) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
16) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
17) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
18) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
19) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
20) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
21) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
22) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
23) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
24) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
25) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
26) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
27) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
28) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
29) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
30) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
31) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
32) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
33) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
34) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
35) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
36) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
37) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
38) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
39) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
40) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
41) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
42) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
43) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
44) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
45) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
46) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
47) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
48) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
49) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
50) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
51) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
52) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
53) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
54) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
55) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
56) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
57) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
58) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
59) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
60) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
61) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
62) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
63) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
64) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
65) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
66) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
67) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
68) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
69) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
70) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
71) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
72) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
73) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
74) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
75) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
76) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
77) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
78) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
79) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
80) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
81) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
82) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
83) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
84) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
85) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
86) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
87) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
88) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
89) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
90) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
91) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
92) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
93) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
94) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
95) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
96) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
97) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
98) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
99) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76
100) Valor Global da Proposta	R\$ 98.061,76

PAPÉIS E SACOS							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Valor		
					Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30	unid		Mensal	150	3,00	450,00
2	Bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas	unid		Mensal	150	3,00	450,00
3	Sacos Plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 Kg, com 500 unidades	rolo		Mensal	15	60,00	900,00
4	Sacos Plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 Kg, com 400 unidades	rolo		Mensal	15	55,00	825,00
5							-
6	Fita adesiva larga transparente, tamanho 48 mm x 100 m, contendo marca do produto na unidade.	rolo		Mensal	6	15,00	90,00
7							-
8	Fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, contendo marca do produto na unidade.	rolo		Mensal	30	10,00	300,00
							-
						Total Mês:	3.015,00
						Total de Funcionários:	4
						Mensal por funcionário:	753,75



2,65

3,36

4,62

10,63

3,543333

utensílios e materiais diversos a serem mantidos em perfeito estado

UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo *	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Canetas detectoras de dinheiro falso, em resina termoplástica, carga atóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	unid		Mensal	4	40,00	160,00
7	Aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100	unid		Mensal	6	61,80	370,80
						Total Ano:	530,80
						Total de Funcionários:	4
						Ano por Funcionario:	132,70
						Mensal por funcionario:	11,06

UNIFORME e EPI

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Código CatMat	Consumo*	Quantidade	Valor	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Camiseta Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo na frente e no verso; tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	2	57,00	114,00
95	Jaqueta em nylon bordada preta com logo na frente e no verso, tamanho: P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	Unidade		Anual	1	144,00	144,00

Total Ano:	258,00
Mês	21,50
Total de Funcionarios:	4
Mensal por funcionario:	64,50





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 104/2023
PROTOCOLO nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023



**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na cidade de ARAUCÁRIA, RUA NELSON PEREIRA DE SOUZA N°517, FAZENDA VELHA, com CNPJ sob n.º 42.910.236/0001-05, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. GABRIEL MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 12490234-7 inscrito no CPF sob o nº. 087.418.459-27.

Apresentamos nossa proposta o Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Und.	Quant. mês	Valor unitário	Valor total
1	Operador de caixa 40 horas	4	12	R\$ 5.162,58	R\$ 247.803,84
2	Recepcionista 40 hrs	1	12	R\$ 3.915,54	R\$ 46.986,48

VALOR TOTAL: R\$294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

- presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). GABRIEL MARTINS DE LIMA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 12490234-7 e CPF/MF nº 087.418.459-27
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos: Responsável/Representante Legal: GABRIEL MARTINS DE LIMA, Telefone: (41) 9 9233-1370, E-mail: gmserv@gruposetcom.com

GABRIEL MARTINS DE LIMA
Assinado de forma digital por GABRIEL MARTINS DE LIMA:08741845927
Dados: 2024.01.15 16:48:58 -03'00'

GABRIEL MARTINS DE LIMA
CPF 087.418.459-27

CNPJ: 42.910.236/0001-05  gmserv@gruposetcom.com

 Rua Nelson Pereira de Souza, N° 517, Bairro Faz. Velha, Araucária - PR

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.910.236/0001-05
Razão Social: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R NELSON PEREIRA DE SOUZA 517 / FAZENDA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83704-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102180383661864

Informação obtida em 15/01/2024 16:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 42.910.236/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:50 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **FB90.86EB.2F17.D110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.910.236/0001-05
Certidão nº: 53192026/2023
Expedição: 02/10/2023, às 14:49:46
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.910.236/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031888800-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.910.236/0001-05**
Nome: **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 2196/2024

Nome/Razão Social: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.910.236/0001-05

Endereço: RUA NELSON PEREIRA DE SOUZA

Nº: 517

Bairro: FAZENDA VELHA

Complemento:

Cidade: Araucária - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários pendentes em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 às 16:33 hs.

Certidão Válida até 14/02/2024

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT191201-000-KJADLKHFPPOOFBY-3 Emitida no Portal do Cidadão

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

EMPRESA	
Razão Social: GM Serviços Terceirizados Ltda	
CNPJ: 42.910.236/0001-05	
Endereço: Rua Nelson Pereira De Souza, nº 517	Bairro: Fazenda Velha
Cidade/UF: Araucária/PR	CEP: 83.704-640

FUNCIONÁRIO	
Nome: Simone Bernardino de Brito	
RG: 8.122.924-4	CPF: 033.491.909-60
Data de Nascimento: 21/02/1981	Idade: 42 Anos
Função: Operadora de Caixa	Contato: -

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	
Nome: -	
CRM: -	Contato: -

TIPO DE RISCO	FATORES DE RISCO
FÍSICOS:	-
QUÍMICOS:	-
BIOLÓGICOS:	-
ACIDENTES:	-
ERGONÔMICO:	-

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

(X) Admissional () Periódico () Mudança de Riscos Ocupacionais () Retorno ao Trabalho () Demissional

DATA	TIPO DE EXAME
16/01/2024	Exame Clínico

Obs: Não somos responsáveis pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e/ou quaisquer outros programas referentes às questões ocupacionais desta empresa. Os dados aqui citados foram repassados pela empresa que assume toda e qualquer responsabilidade por tais informações.

PARECER	
<input checked="" type="checkbox"/> Apto para a função	<input type="checkbox"/> Inapto para função

Observações:

Declaro que recebi uma via deste documento em:

Data: 16/01/2024

Dr. Aline Teixeira
Médica

Carimbo e Assinatura
Médico Examinador com CRM

Simone de Brito
Assinatura do Funcionário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SIMONE BERNARDINO DE BRITO

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO BERNARDINO DE BRITO SOBRINHO
IBENEZ ALMAGRO DE BRITO

DATA NASCIMENTO 21/02/1981 NATURALIDADE MARINGÁ/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Jaime Bernardino de Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

037-42-10137

LEI Nº 210 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 033.491.809-60 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2022
REGISTRO CERAL 8.122.924-4
REGISTRO CIVIL
C.CAS-082461.01.55.2010.2.00107.078.0018704-80

POLECAN DE BRITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



UNOVA

CURSOS

CERTIFICADO



Certificamos para os devidos fins, que **SIMONE BERNADINO DE BRITO** portador(a) do **CPF: 033.491.909-60** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

INFORMÁTICA BÁSICA

Em **15/01/2024** com carga horária de **40 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 15 de janeiro de 2024

O presente documento foi registrado sob o número **19144363156213132202401**, em folha **1059** do livro nº **39** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Unova Cursos

19144363156213132202401



FERNANDO BORGES VALE
Diretor Unova Cursos
CNPJ: 12.301.010/0001-46

SIMONE BERNADINO DE BRITO
CPF: 033.491.909-60

Válido em todo território nacional



ESCOLA WEB UNOVA CURSOS

É uma Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46 sua sede localiza-se em Nerópolis - Go na Alameda Aimores, Qd. 02 Lt. 11, Sala 01 Bairro Morumbi - CEP: 75.460-000
Endereço Virtual: www.unovacursos.com.br



Curso: Informática Básica
Nome: Simone Bernadino de Brito
Carga Horária: 40 horas
Nota da Avaliação: 10
Frequência: 100 %
Número: 19144363156213132202401

*AUTENTIQUE EM: <https://www.unovacursos.com.br/certificados/19144363156213132202401>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução à Informática
- O Funcionamento do Computador: Hardware e Software
- Entrada e Saída de Dados
- Sistemas Operacionais: Windows
- Desktop: Área de Trabalho do Windows
- Menu Iniciar: Funções do Sistema
- Pastas e Arquivos: abrindo e salvando documentos
- Pacote Office do Windows: Word
- Excel e PowerPoint
- A Internet: E-mail - correio eletrônico
- Programas e Aplicações Diversos

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996
ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS.
(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº11.741. DE 2008).

12.301.010/0001-46

**ESCOLA WEB UNOVA
CURSOS LTDA**

ALAMEDA AIMORES, QD. 02
LT. 11, SALA 01
BAIRRO MORUMBI
CEP: 75.460-000

NERÓPOLIS

GO

Goiânia, 15 de janeiro de 2024



FERNANDO BORGES VALE
Diretor Unova Cursos
CNPJ: 12.301.010/0001-46

ESCOLA WEB UNOVA CURSOS

É uma Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46
sua sede localiza-se em Nerópolis - Go na Alameda Aimores, Qd. 02 Lt. 11, Sala 01
Bairro Morumbi - CEP: 75.460-000
Endereço Virtual: www.unovacursos.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU - SUPLETIVO

CERTIFICAMOS QUE SIMONE BERNARDINO DE BRITO

R.G. Nº 8.122.924-4-PR

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

NASCIDA EM 21 DE fevereiro

DE 1981 EM MARINGÁ

ESTADO PARANÁ

CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO

DE 2º GRAU SUPLETIVO, DE ACORDO COM A LEI Nº 5692/1971 E 7044/1982 E 9394/1996

NORMAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

MARINGÁ, 3 DE janeiro

DE 2000

Silvia Maria
SECRETÁRIO (nome e assinatura)

ATO/ANO DESIGNAÇÃO

VERA LUCIA DIAS

SECRETÁRIA

RG 2.125.428-2

PORTARIA 00024-00

Jorge Luiz
DIRETOR (nome e assinatura)

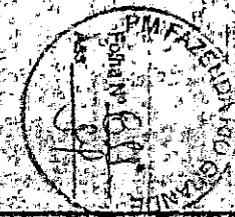
ATO/ANO DESIGNAÇÃO

JORGE LUIZ CORREIA

DIRETOR

RG 3.765.717-4

DES. 4319/00 02/12/00





Nº 008231442024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SIMONE BERNARDINO DE BRITO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **SEBASTÃO BERNARDINO DE BRITO SOBRINHO** e **IDENEZ ALMAGRO DE BRITO**, nascido(a) aos 21/02/1981, natural de Maringá-PR, CI 81229244 IIPR PR, CPF 033.491.909-60.

E a certidão foi expedida em **17/01/2024** às **16:30** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 008231442024.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SIMONE BERNARDINO DE BRITO**

Inscrição: **0851 5862 0639**

Zona: 144 Seção: 0280

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 21/02/1981

Domicílio desde: 03/10/2011

Filiação: - IDENEZ ALMAGRO DE BRITO
- SEBASTIÃO BERNARDINO DE BRITO SOBRINHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 10:07 em 18/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos ivos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KPKB.TQ1T.YYBJ.NNS6



Clínica Dr. Mantovani – Medicina Ocupacional
Rua França, 36 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83.820-029 – Contato: 41 3627-2722
medicinadotrabalho@drmantovani.com.br
www.drmantovani.com.br



ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

EMPRESA

Razão Social: GM Serviços Terceirizados Ltda

CNPJ: 42.910.236/0001-05

Endereço: Rua Nelson Pereira De Souza, nº 517

Bairro: Fazenda Velha

Cidade/UF: Araucária/PR

CEP: 83.704-640

FUNCIONÁRIO

Nome: Maria Eduarda Leão Cunha

RG: 15.202.100-3

CPF: 138.410.869-69

Data de Nascimento: 25/06/2003

Idade: 20 Anos

Função: Operadora de Caixa

Contato: -

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO

Nome: -

CRM: -

Contato: -

TIPO DE RISCO	FATORES DE RISCO
FÍSICOS:	-
QUÍMICOS:	-
BIOLÓGICOS:	-
ACIDENTES:	-
ERGONÔMICO:	-

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Admissional Periódico Mudança de Riscos Ocupacionais Retorno ao Trabalho Demissional

DATA	TIPO DE EXAME
16/01/2024	Exame Clínico

Obs: Não somos responsáveis pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e/ou quaisquer outros programas referentes às questões ocupacionais desta empresa. Os dados aqui citados foram repassados pela empresa que assume toda e qualquer responsabilidade por tais informações.

PARECER

Apto para a função Inapto para função

Observações:

Declaro que recebi uma via deste documento em:

Data: 16/01/2024

*Dra. Alina D. Teixeira
Médica
CRM PR 47688*

Carimbo e Assinatura
Médico Examinador com CRM

Maria Eduarda Leão Cunha
Assinatura do Funcionário



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA EDUARDA LEÃO CUNHA
 Número do RG: 15202100-3
 Número do CPF: 138.410.869-69
 Nome mãe: VIVIANE SILVA LEÃO
 Nome pai: EMERSON LUIZ CUNHA
 Data nascimento: 25/06/2003
 Naturalidade: FAZENDA RIO GRANDE/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 16 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
 SECRETÁRIO



1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 4Z6F8D, ou acessando o QR-Code ao lado:
 2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

075-23-04469

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARIA EDUARDA LEÃO CUNHA

FILIAÇÃO
EMERSON LUIZ CUNHA
VIVIANE SILVA LEÃO

DATA NASCIMENTO **NATURALIDADE**
25/06/2003 FAZENDA RIO GRANDE/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
EPR

Maria Eduarda Leão Cunha
ASSINATURA DO TITULAR

CAIOTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 09 DE AGOSTO DE 1986

CPF 138.410.869-69
REGISTRO GERAL 15.202.100-3
REGISTRO CIVIL DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2023

COMARCA=CURITIBA/PR, FAZ RIO GRANDE
C.NASC=12281, LIVRO=53A, FOLHA=57

POLEGAR DIRETO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

Ass. *sp*

Folha Nº 816

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CERTIFICADO

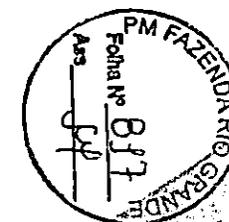
CERTIFICAMOS QUE MARIA EDUARDA LEÃO
PARTICIPOU DO CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA
REALIZADO NO PERÍODO DE 12/01/2024 A 15/01/2024 , TOTALIZANDO
A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS.



Pedro Santiago de Fraga
Diretor Pedagógico



Aluno(a)



Autenticação



Embasamento Legal: Os cursos oferecidos | a EducaWeb Cursos têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/97.

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução à Informática
- Como ligar o PC e começar a explorar o Windows
- Como abrir programas, gerenciar arquivos e navegar na internet
- Introdução ao Excel
- Apresentação do Excel 365
- Barra de Fórmulas e Planilhas
- Principais fórmulas do Excel
- Introdução ao Word
- Recursos Importantes do Word
- Introdução Ao PowerPoint
- Introdução ao Access

AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO

A EducaWeb Cursos registrada sob o CNPJ 44.538.077/0001-95, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Aluno(a): Maria Eduarda Leão

CPF: 138.410.869-69

Informática Básica

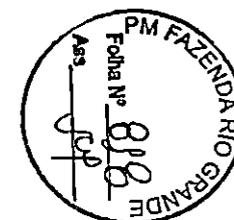
Aproveitamento: 80%

Data de expedição: 15/01/2024

SEIAMOS ASSOCIADOS

ABCAD

Associação Brasileira
de cursos a distância



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página cursoseducaweb.com.br/validar-certificado e digite o código: 9A614C527B



Que Maria Eduarda Leão
cunha, portadora dos CPF 4384686969
colaborou que concluiu o segundo
ano em escola Estadual
Eduardo Ângelo Nucleo CEEP,
me comprometo em 30 dias enviar
a documentação original

Maria Eduarda Leão

17/01/2024



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA EDUARDA LEÃO CUNHA**

Inscrição: **1181 4068 0604**

Zona: 144 Seção: 0265

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 25/06/2003

Domicílio desde: 22/01/2020

Filiação: - VIVIANE SILVA LEÃO
- EMERSON LUIZ CUNHA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 10:18 em 18/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos fixados ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NEDZ.KØJZ.ONSZ.UGL1

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Clínica Dr. Mantovani – Medicina Ocupacional
Rua França, 36 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83.820-029 – Contato: 41 3627-2722
medicinadotrabalho@drmantovani.com.br
www.drmantovani.com.br

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

EMPRESA	
Razão Social: GM Serviços Terceirizados Ltda	
CNPJ: 42.910.236/0001-05	
Endereço: Rua Nelson Pereira De Souza, nº 517	Bairro: Fazenda Velha
Cidade/UF: Araucária/PR	CEP: 83.704-640

FUNCIONÁRIO	
Nome: Maria Eduarda Pedro Quepe	
RG: 15.282.138-7	CPF: 144.464.119-00
Data de Nascimento: 27/10/2005	Idade: 18 Anos
Função: Recepcionista	Contato: -

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	
Nome: -	
CRM: -	Contato: -

TIPO DE RISCO	FATORES DE RISCO
FÍSICOS:	-
QUÍMICOS:	-
BIOLÓGICOS:	-
ACIDENTES:	-
ERGONÔMICO:	-

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS N°S 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:	
<input checked="" type="checkbox"/> Admissional <input type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> Mudança de Riscos Ocupacionais <input type="checkbox"/> Retorno ao Trabalho <input type="checkbox"/> Demissional	

DATA	TIPO DE EXAME
16/01/2024	Exame Clínico

Obs: Não somos responsáveis pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e/ou quaisquer outros programas referentes às questões ocupacionais desta empresa. Os dados aqui citados foram repassados pela empresa que assume toda e qualquer responsabilidade por tais informações.

PARECER
<input checked="" type="checkbox"/> Apto para a função <input type="checkbox"/> Inapto para função

Observações:

Declaro que recebi uma via deste documento em:

Data: 16/01/2024

Dra. Alina B. Teixeira
Médica
CRM: PR 47683

Carimbo e Assinatura
Médico Examinador com CRM

Assinatura do Funcionário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 823

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.282.138-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL: 15.282.138-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2018

NOME: MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE

FILIAÇÃO: SERGIO DA SILVEIRA QUEPE
MARIA CELIA PEDRO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/10/2005

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UMBARÁ
C.NASC=30233, LIVRO=102A, FOLHA=26

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
144.464.119-00

Nome
MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE

Nascimento
27/10/2005

CÓDIGO DE CONTROLE
8CF1.DFED.C570.7A1D

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:54:44 do dia 03/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE

DATA DE NASCIMENTO 27/10/2005	INSCRIÇÃO 124904790639	ZONA 144	SEÇÃO 0198
----------------------------------	---------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO UF
FAZENDA RIO GRANDE / PR

DATA DE EMISSÃO
28/09/2023

FILIAÇÃO
MARIA CELIA PEDRO
SÉRGIO DA SILVEIRA QUEPE

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
DDIF.PBIO.T6TO.ICVK

Título Eleitoral impresso às 14:44 de
28/09/2023 com identificação biométrica



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 004050362024



A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **SERGIO DA SILVEIRA QUEPE** e **MARIA CELIA PEDRO**, nascido(a) aos 27/10/2005, natural de Curitiba-PR, CPF 144.464.119-00.

Esta certidão foi expedida em **08/01/2024** às **13:34** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 004050362024.



CERTIFICADO



O Instituto Brasileiro de Cursos Certifica que

Maria Eduarda Pedro Quepe

Concluiu o Curso de

ADMINISTRAÇÃO

com aulas teóricas e práticas com carga horária de 84 horas.

Fazenda Rio Grande, 23/09/2019

Cleiton Dias
Cleiton Dias
Diretor

Janaina Lara
Janaina Lara
Coordenadora

Vanderlei Borges Ramos
Vanderlei Borges Ramos
Professor

Instituto em conformidade com a Lei

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/06), Art. 42, regulamentada pelo decreto 2.208/97





CERTIFICADO



O Instituto Profissionalizante Fazenda Rio Grande Certifica que
Maria Eduarda Pedro Quepe
Concluiu o Curso de

Informática Profissional

no período de 05/08/2019 a 09/03/2020 com carga horária de **84** horas,
frequência no curso: 94,64% e cursando os seguintes módulos:

Introdução à Informática, Word Básico, PowerPoint Básico, Excel Básico
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2020.

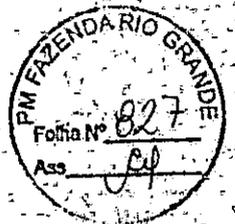
Eder A. Schreiner
Eder Alexandre Schreiner
Diretor Pedagógico

Vanderlei Borges Ramos
Vanderlei Borges Ramos
Diretor Administrativo-Financeiro

Emite em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), Art 42, regulamentada pelo decreto 2.202/97
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Registro sob
nº 3.682



NRE AREA METROP SUL
Estabelecimento: DECIO DOSSI, C E DR- EFM PROFJS
Endereço: RUA LARGO DA AMOREIRA, 65 Compl.
Bairro: EUCALIPTOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE

CEP: 83820315

Telefone: 04136043734

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE, portador(a) do RG 15.282.138-7777, de nacionalidade BRASIL, nascido em 27/10/2005, natural de CURITIBA/PR do sexo feminino, estado civil Solteiro, concluiu em 20/12/2023 o ENSINO MEDIO neste Estabelecimento de Ensino. Declaramos que assim que o Histórico Escolar será expedido no prazo máximo de 30 dias.

C. E. Dr. Décio Dossi - EFM

Aut. Fun. Res. Nº 5586/16 DOE 10/01/86
Rec. Res. Nº 2051/9 DOE 08/08/90
Res. Res. Nº 1815/97 DOE 03/07/97
Rec. Nº 3820/15 DOE 30/11/15

FAZENDA RIO GRANDE, 15 de janeiro de 2024.

Rua Amoreira, nº 65 - Eucaliptos
Fazenda Rio Grande - PR - Cep: 83.920-615
Fone: (41) 3604-3734
E-mail: fzrdeciodossi@escola.pr.gov.br

Secretário(a)
RUBIA MARQUES DA SILVA
PORT. 4033/2021 - DOE

Diretor(a)
MARCELO FELIX PEREIRA
RES. 3769/2021 - DOE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE**

Inscrição: **1249 0479 0639**

Zona: 144 Seção: 0198

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 27/10/2005

Domicílio desde: 28/09/2023

Filiação: - MARIA CELIA PEDRO
- SÉRGIO DA SILVEIRA QUEPE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 09:54 em 18/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FØXX.YUVW.BH3V.VDOV

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Clínica Dr. Mantovani – Medicina Ocupacional
Rua França, 36 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83.820-029 – Contato: 41 3627-2722
medicinadotrabalho@drmantovani.com.br
www.drmantovani.com.br

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

EMPRESA	
Razão Social: Gm Serviços Terceirizados Ltda	
CNPJ: 42.910.236/0001-05	
Endereço: Rua Nelson Pereira De Souza, nº 517	Bairro: Fazenda Velha
Cidade/UF: Araucária/PR	CEP: 83.704-640

FUNCIONÁRIO	
Nome: Nelcy Barros das Neves Moreira	
RG: 13.543.551-1	CPF: 177.031.718-08
Data de Nascimento: 30/04/1977	Idade: 46 Anos
Função: Operadora de Caixa	Contato: -

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	
Nome: -	
CRM: -	Contato: -

TIPO DE RISCO	FATORES DE RISCO
FÍSICOS:	-
QUÍMICOS:	-
BIOLÓGICOS:	-
ACIDENTES:	-
ERGONÔMICO:	-

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Admissional Periódico Mudança de Riscos Ocupacionais Retorno ao Trabalho Demissional

DATA	TIPO DE EXAME
16/01/2024	Exame Clínico

Obs: Não somos responsáveis pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e/ou quaisquer outros programas referentes às questões ocupacionais desta empresa. Os dados aqui citados foram repassados pela empresa que assume toda e qualquer responsabilidade por tais informações.

PARECER

Apto para a função Inapto para função

Observações:

Declaro que recebi uma via deste documento em:

Data: 16/01/2024

Dra. Fabrice de Rezende
Médica
CRM-PR 47688

Carimbo e Assinatura
Médico Examinador com CRM

Assinatura do Funcionário

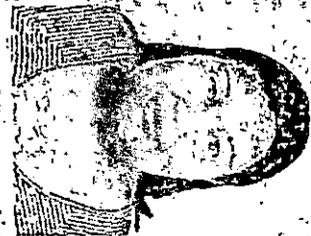
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 830
Ass. CP

REPUBL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.543.551-1

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: *Nelcy Barros das Neves*

ASSINATURA DO TITULAR

FA DE IDENTIDADE

VALIDA EM

REGISTRO GERAL: 13:543.551-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2012

NOME: NELCY BARROS DAS NEVES

FILIAÇÃO: NATALICIO LEITE DAS NEVES
NEUZA BARROS DAS NEVES

NATURALIDADE: OSASCO/SP DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, FAZ RIO GRANDE
C.CAS.AV.DIV=(779, LIVRO=88, FOLHA=79

CPF: 177.031.718-08

CURITIBA/PR

HEWTON TABBU

ASSINATURA DO DIR

LEI Nº 7.116 DS 20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



9720799

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

NELCY BARROS DAS NEVES MOREIRA

OU

CPF n. 177.031.718/08

Certidão emitida em: 13/01/2024 às 11:24:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/01/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/01/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/01/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2024 às 01:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/01/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/01/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/01/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/01/2024 às 00:10

SEEU até 13/01/2024 às 11:24:21

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 9720799

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4042656361





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO EM EXAMES SUPLETIVOS

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO
CURSOS DE 1º E 2º GRAU
Rua João de Mello, 132
Tel.: (41) 323-4422
Curitiba - Paraná - CEP. 80512-918

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUADA, A DISTÂNCIA DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO/HABILITAÇÃO: FUNÇÃO SUPLENÇA DE EDUCAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: RES. 1144/81 DOE DE 16/06/81 ATO (Nº E DATA)

RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO: RES. 2219/87 DOE DE 03/08/87 ATO (Nº E DATA)

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos deste Estabelecimento de Ensino, que de OSASCO Estado, sexo FEMININO RG. 28.114.640-X Estado expedidor SP nasoldo(a) em 30/04/77 no Município OSASCO em Nível de 2º Grau, nos termos da Lei 4592/71, modificada p/ 7044/82 e dispositivos da 8284/86 e Resolução Secretarial nº 2.204/86 prestou EXAMES SUPLETIVOS em 06 / 07 / 98 obtendo aprovação na(s) seguinte(s) matéria(s) / disciplina(s):

MATERIA / DISCIPLINA	NOTA	DATA DO EXAME	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
Língua Portuguesa e Literatura	4,6	30/06/88	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	7,00	05/10/97	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Matemática	6,00	05/10/97	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
História	6,75	07/12/97	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Geografia	7,00	08/07/97	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Biologia	7,50	07/12/97	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Física	7,50	08/07/97	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Química	7,00	08/09/98	CES / CURITIBA	CURITIBA	PR
Programas de Saúde	7,3		CES / CURITIBA	CURITIBA	PR

TOTAL DE HORAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM EMPRESA OU INSTITUIÇÃO: _____

TENDO OBTIDO APROVAÇÃO TOTAL ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE PARA PROSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO 3º GRAU

CURITIBA, 26/07/98
LOCAL E DATA

SECRETÁRIO (NOME ASSINATURA, AINDA DE SIGNAÇÃO)
Luciana Maria Tomazini

DIRETOR (NOME ASSINATURA, AINDA DE SIGNAÇÃO)
Luciana Maria Tomazini

Podens 474/97
RG 1580579

Podens 933/97
RG 1580579

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO CONTA PARA O CÁLCULO DE HORAS

OBSERVAÇÕES:

- 3 - Resultado contido em Biologia.
- Disciplina eliminada através do curso.

**SINTESE DO SISTEMA
DE AVALIAÇÃO**

MINIMO EXIGIDO PARA
APROVAÇÃO 50%

Carimbo: 25/01/90

Luciana
LUCIANA MARIA TRINDADE SILVEIRA
Portaria: 474/97
RG: 1580252-9

ÓRGÃO/SEEDINRE





Certificado

A Empresa BCPRIME CONTABILIDADE, de uso de suas atribuições, certifica que

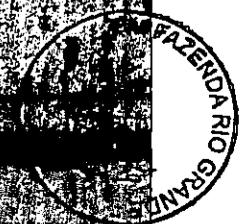
Nelcy Barros das Neves

R.G. n.º 13.543.551-1, CPF n.º 177.031.718-08, participou do Curso "Qualidade no Atendimento" ministrado pela Sra. Ediléia Pavim, R.G. n.º 8.253.935-2/PR, CPF n.º 031.143.819-95, com carga horária de 04 horas, realizado no dia 27 de setembro de 2013, em Curitiba - PR.

Curitiba - PR, 27 de setembro de 2013.



Ediléia Pavim
Diretora



Certificado

Certificamos que

Nelcy Barros das Neves

concluiu o Curso de Informática Básica do Projeto Inclusão Digital, realizado em Fevereiro a Dezembro de 2010, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Carga Horária Total: 100 Horas

Frequência: 98%

Registro nº 65.898/livro 03

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

José Roberto Zanchi
José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2613/2010

FAZENDA
RIO GRANDE





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **NELCY BARROS DAS NEVES MOREIRA**

Inscrição: **0691 1325 0647**

Zona: 144 Seção: 0291

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 30/04/1977

Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - NEUZA BARROS DAS NEVES
- NATALICO LEITE DAS NEVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 10:06 em 18/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TAVQ.KBYR.I/OB.UQRC



Clínica Dr. Mantovani – Medicina Ocupacional
Rua França, 36 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83.820-029 – Contato: 41 3627-2722
medicinadotrabalho@drmantovani.com.br
www.drmantovani.com.br

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

EMPRESA	
Razão Social: Gm Serviços Terceirizados Ltda	
CNPJ: 42.910.236/0001-05	
Endereço: Rua Nelson Pereira De Souza, nº 517	Bairro: Fazenda Velha
Cidade/UF: Araucária/PR	CEP: 83.704-640

FUNCIONÁRIO	
Nome: Kauan Schenfeld Moreira Vieira	
RG: 14.189.522-2	CPF: 801.516.699-37
Data de Nascimento: 15/08/2005	Idade: 18 Anos
Função: Operador de Calça	Contato: -

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	
Nome: -	
CRM: -	Contato: -

TIPO DE RISCO	FATORES DE RISCO
FÍSICOS:	-
QUÍMICOS:	-
BIOLÓGICOS:	-
ACIDENTES:	-
ERGONÔMICO:	-

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:	
<input checked="" type="checkbox"/> Admissional <input type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> Mudança de Riscos Ocupacionais <input type="checkbox"/> Retorno ao Trabalho <input type="checkbox"/> Demissional	

DATA	TIPO DE EXAME
16/01/2024	Exame Clínico

Obs: Não somos responsáveis pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e/ou quaisquer outros programas referentes às questões ocupacionais desta empresa. Os dados aqui citados foram repassados pela empresa que assume toda e qualquer responsabilidade por tais informações.

PARECER
<input checked="" type="checkbox"/> Apto para a função <input type="checkbox"/> Inapto para função

Observações:

Declaro que recebi uma via deste documento em:

Data: 16/01/2024

Carimbo e Assinatura
Médico Examinador com CRM

Assinatura do Funcionário



N° 007234362024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **LEANDRO EVERALDO VIEIRA** e **EVELIN SCHENFELD MOREIRA**, nascido(a) aos 15/08/2005, natural de Fazenda Rio Grande-PR, CI 14.189.522-2 17/04/2023 PR, CPF 801.516.699-37.

Esta certidão foi expedida em 16/01/2024 às 12:31 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 007234362024.



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE _____ KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA
 PARTICIPOU DO _____ CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA
 REALIZADO NO PERÍODO DE 11/01/2024 A 16/01/2024 , TOTALIZANDO
 A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.



 Pedro Santiago de Fraga
 Diretor Pedagógico

 Aluno(a)



Embasamento Legal. Os cursos oferecidos pela EducaWeb Cursos tem base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 3.127 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução à Informática

Como ligar o PC e começar a explorar o Windows

Como abrir programas, gerenciar arquivos e navegar na internet

Introdução ao Excel

Apresentação do Excel 365

Barra de Fórmulas e Planilhas

Principais fórmulas do Excel

Introdução ao Word

Recursos Importantes do Word

Introdução Ao PowerPoint

Introdução ao Access

AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO

A EducaWeb Cursos registrada sob o CNPJ 44.538.077/0001-95, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Aluno(a): Kauan Schenfeld Moreira Vieira

CPF: 801.516.699-37

Curso: Curso de Informática Básica

Aproveitamento: 100%

Data de expedição: 16/01/2024

SEI/MOS ASSOCIADOS

ABCAD

Associação Brasileira
de cursos a distância



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página cursoseducaweb.com.br/validar-certificado e digite o código:

C375492R2A

RIO GRANDE
848
158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA



FILIAÇÃO
LEANDRO EVERALDO VIEIRA
EVELIN SCHENFELD MOREIRA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
15/08/2005 FAZENDA RIO GRANDE/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
EPR

Kauan Schenfeld M. Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

GPF 801.516.689-37
REGISTRO GERAL 14.189.522-2
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CURITIBA/PR, FAZ RIO GRANDE
C.NASC=14761, LIVRO=65A, FOLHA=157

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2023

POLEGAR DIREITO



Marcus Vinicius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA GEZAR CARELLI Nº: 487 BAIRRO: IGUAÇU CEP: 83.833-477
TELEFONE: 04138271815 E-MAIL: fzjorgeandrigoetto@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE NRE: AREA METROP. SUL

ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO RES 4811/2022 DOE 15/09/2022 ATO OFICIAL DO CURSO RES 7345/2022 DOE 25/11/2022
CGM: 333940787 ALUNO(A): KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA
SEXO: M DATA DE NASCIMENTO: 15/08/2005 RG/UF: CPF:
MUNICÍPIO/UF: FAZENDA RIO GRANDE / PR PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: EVELIN SCHENFELD MOREIRA / LEANDRO EVERALDO VIEIRA

DISCIPLINAS	RESULTADO		
	1ª SÉRIE Notas ou Mencões	2ª SÉRIE Notas ou Mencões	3ª SÉRIE Notas ou Mencões
BASE NACIONAL COMUM			
ARTE	7,8	8,0	8,0
BIOLOGIA	8,1	10,0	10,0
EDUCAÇÃO FÍSICA	9,3	8,1	8,9
FILOSOFIA	7,4	10,0	8,4
FÍSICA	8,1	7,0	6,8
GEOGRAFIA	7,8	7,1	6,8
HISTÓRIA	8,8	8,2	8,0
LÍNGUA PORTUGUESA	8,3	8,3	8,3
MATEMÁTICA	7,0	7,9	8,2
QUÍMICA	7,3	7,8	8,1
SOCIOLOGIA	8,7	9,3	9,5
PARTE DIVERSIFICADA			
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	7,6	8,1	8,7
L.E.M. ESPANHOL	NO	NO	NO
L.E.M. INGLÊS	7,8	7,7	8,1

SÉRIES	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS	RESULTADO		
				ESTABELECIMENTO	APROVADO	MUNICÍPIO/UF
1a	2021	8394/98	833	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N	FAZENDA RIO GRANDE / PR	FAZENDA RIO GRANDE / PR
2a	2022	8394/98	835	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N	FAZENDA RIO GRANDE / PR	FAZENDA RIO GRANDE / PR
3a	2023	8394/98	833	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N	FAZENDA RIO GRANDE / PR	FAZENDA RIO GRANDE / PR

Atividade de Complementação Curricular:
VIDE ANEXO.

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.	Estudos realizados em período de pandemia - COVID 19 validados conforme Del. nº 00/2020 - CEE/PR e Res nº 3085/2021 - GS/SEED. NO : Optou por não frequentar.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA RG: UF: , concluiu neste estabelecimento o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 8394/98 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Fazenda Rio Grande, 8 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente por LILIAN CRISTIANE JENSCHWITZ DE PAULA via sistema SERE pelo login 79477311 , IP 10.219.174.217 em 10 de janeiro de 2024 às 11:20 hs.

Documento assinado digitalmente por SIMONE ANDREIA MARTINS ELICKER via sistema SERE pelo login 108588443 , IP 10.219.174.210 em 10 de janeiro de 2024 às 11:20 hs.

Para validar este documento acesse: www.aredoaturno.seed.pr.gov.br/validar e informe o código: HE001-MBLH1-8G4DV-1VZM1-V34VF

O presente documento não contém emendas nem rasuras

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

ESTABELECIMENTO: JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N		Bairro: IGUACU		CEP: 83.833-477
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		Nº: 487		
ENDEREÇO: RUA CEZAR CARELLI		E-MAIL: fzjorgeandriguetto@seed.pr.gov.br		
TELEFONE: 04138271815		NRE: AREA METROP.SUL		
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE				
CGM: 333940787	ALUNO(A): KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA			CPF:
SEXO: M	DATA DE NASCIMENTO: 15/08/2005	RG/UF:		
MUNICÍPIO/UF: FAZENDA RIO GRANDE / PR	PAÍS: BRASIL			
FILIAÇÃO: EVELIN SCHENFELD MOREIRA / LEANDRO EVERALDO VIEIRA				
ESTABELECIMENTO	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	ANO	
MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EP M PROF	MC PERI TEC DA INF COM USO MI	05	2021	
Fazenda Rio Grande, 8 de Janeiro de 2021.				

O presente documento não contém emendas nem rasuras.

Identificação do reconhecimento de firma.





Válido até
01/08/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Alistamento Militar

RA

32.000.918377-6

CPF

801.516.699-37

Nome

KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA

Filiação

EVELIN SCHENFELD MOREIRA

LEANDRO EVERALDO VIEIRA

Local e Data de Nascimento

FAZENDA RIO GRANDE, PR

15/08/2005

Situação

Consulte sua situação no sítio: <http://alistamento.eb.mil.br>

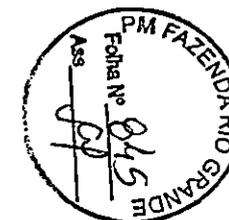
Informações

Válido somente com apresentação do documento de identidade.

A autenticidade deste Certificado poder ser verificada em <https://alistamento.eb.mil.br>

Expedido(a) em: 20/04/2023

4DE0C34A6DE94FDCF91DEB2BF97D4790





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **KAUAN SCHENFELD MOREIRA VIEIRA**

Inscrição: **1248 9775 0647**

Zona: 144 Seção: 0396

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 15/08/2005

Domicílio desde: 15/06/2023

Filiação: - EVELIN SCHENFELD MOREIRA
- LEANDRO EVERALDO VIEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS

Certidão emitida às 10:01 em 18/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NUK+.XVQE.MU2Q.G5WU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 - ID 4088

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 42.910.236/0001-05;

OBJETO: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste";

FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280;

GESTOR: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350624;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2023;

PROTOCOLO: 61834/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 294.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009 de 18 de janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 - ID 4088

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 42.910.238/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém de Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, tornando mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280;
GESTOR: Fabiana Paínger Andrzejewicz, matrícula 350624;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2023;
PROTÓCOLO: 61834/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 254.790,32 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº. 322/2023 Protocolo nº 73968/2023
Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 05 de fevereiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 7320-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2024.

goub
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/01/2024 15:38:30
Verifique em: <https://portal.cpl.gov.br>

Rozana Apª da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 015/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Venezia, que deverá ser executada conforme projeto e memorial descritivo, conforme segue:

As licitantes VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00 e CTG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais e em análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / aviso de licitações / Tomada de Preços, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

goub
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/01/2024 15:38:30
Verifique em: <https://portal.cpl.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.18 17:00:10 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023	
Número Único: VDS.MWZ.FMB-DT	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Bom dia, retorno autos para bloqueio na D.O 574 Fonte 1000, a mesma é a correlação em 2024 da D.O informada no processo em 2023. Após bloqueio do valor total do contrato (R\$ 294.790,32) retorne para devidos lançamentos, para que assim possamos liberar para AF e empenhos. Atte. Coordenação de Contratos	Data Parecer: 19/01/2024 10:02 AM

34

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 22/01/2024
Usuário: JAIR.FERNANDES

Nº do Bloqueio: 509948/2024
Data do Bloqueio: 22/01/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.092 Manutenção do Armazém da Família
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 574



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	22/01/2024		568.273,59	294.790,32	273.483,27

PROCESSO Nº 3059/2024 - EMPENHO PARA DESPESA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
Razão Social: GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	294.790,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 15/02/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000005896/2024 ZNV,JKM,ZHR-KC 05/02/2024 11:25:08

Súmula: APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - CONTRATO: 005/2024 - GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOGRADOURO				BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182				IGUAÇU	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83833090	4136087640		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
-					



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
REQUERIMENTO -

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 104/2023
Contrato: 005/2024

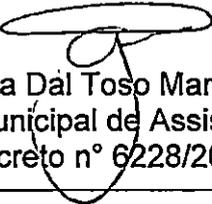
A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita por meio deste o apostilamento a CONTRATO N° 005-2024 - ID 4088 - PE 104 -2023 - GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste".

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
17.004.2.092.3.3.90.37	1000	573

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000005896/2024	
Número Único: ZNV.JKM.ZHR-KC	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/02/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Secretaria de Assistência Social, para indicar e bloquear o valor a ser inclusa no apostilamento da D. O.	Data Parecer: 07/02/2024 1:52 PM
1	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000005896/2024			
Número Único: ZNV.JKM.ZHR-KC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/02/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue nota de bloqueio.	Data Parecer:	08/02/2024 9:57 AM
2			

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/02/2024
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 518054/2024
Data do Bloqueio: 08/02/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.092 Manutenção do Armazém da Família
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 573



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	08/02/2024		294.790,32	294.790,32	0,00

protocolo 5896 e 5982/2024 - Apostilamento de dotação/Reapropriação de empenho

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	294.790,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 005/2024
PE 104/2023
PROCESSO Nº 5896/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 005/2024, com a empresa **GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.910.236/0001-05, cujo objeto é *“Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande/PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste”*.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

FUNCIONAL	FONTE	D.O	VALOR
17.004.2.092.3.3.90.37	1000	573	R\$294.790,32

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 15/02/2024 14:02:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Adicionando despesas (5/2024)

Filtrar por exercício:

ATUALIZAR

Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 589.580,64

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) O	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	x v (Desp. 573) Manutenção do Armazém da Família - 17.004.08...X		294.790,32	0,00
2024	x v (Desp. 574) Manutenção do Armazém da Família - 17.004.08...X	294.790,32	294.790,32	0
Total			R\$ 589.580,64	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

Editando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
5/2024	1	01/02/2024 11:30:17	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * Descrição *

Não houve alteração no valor	5856/2024 - inclusão DO
------------------------------	-------------------------

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR